

2022

ATUAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SERVIÇO SOCIAL E PSICOLOGIA

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Manual de Procedimentos Técnicos



COORDENADORIA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE



MANUAL DE PROCEDIMENTOS TÉCNICOS

ATUAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SERVIÇO SOCIAL E PSICOLOGIA TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

- Infância e Juventude -

MANUAL DE PROCEDIMENTOS TÉCNICOS

Edição Atualizada

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Desembargador Ricardo Mair Anafe

Corregedor Geral da Justiça do Estado de São Paulo

Desembargador Fernando Antônio Torres Garcia

Coordenador da Infância e da Juventude

Desembargador Reinaldo Cintra Torres de Carvalho

Vice Coordenador da Infância e da Juventude

Desembargador Ademir de Carvalho Benedito

Membro Consultor da Coordenadoria da Infância e da Juventude

Desembargador Eduardo Cortez Freitas Gouvêa

Assessor da Corregedoria Geral de Justiça

Iberê de Castro Dias

Realização

Núcleo de Apoio Profissional de Serviço Social e Psicologia – DAIJ 1

Coordenação

Silvia Nascimento Penha

Equipe Técnica desta Edição

Andrea Svicero

Camille Soares de Aguiar

Gustavo Vieira da Silva

Irene Pires Antonio

Izabel Rita Fregnani

Miguel Clemente Lohmeyer

Mônica Giacomini

Mônica Potzik

Nilcemary Olímpio de Sousa

Silvia Nascimento Penha

Colaboradores

Ana Cristina Amaral Marcondes de Moura

Lúcia Helena Rodrigues Zanetta

Patrícia Vendramim

Revisão Final

Dr. Reinaldo Cintra Torres de Carvalho

Dra. Mônica Gonzaga Arnoni

Silvia Nascimento Penha

SUMÁRIO

CAPÍTULO 1:	12
ASPECTOS HISTÓRICOS, ORGANIZACIONAIS E ADMINISTRATIVOS	12
1.1 Um Pouco do Trajeto dos Assistentes Sociais e Psicólogos no Tribunal de Justiça	12
1.1.1 O Tribunal De Justiça, Sua Missão e Estrutura	12
1.1.2 Subordinação da Equipe Técnica, Serviços Cumulativos e Frequência	15
1.2 As atribuições dos assistentes sociais e psicólogos	18
1.2.1 Os Registros e os Cadastros	22
1.2.2 Livro/Planilha de Controle de Registro de Processos: Recebimento e Devolução de Processos	23
1.2.3 Livro/Planilha de Registros das Pessoas Atendidas sem Processo	24
1.2.3 Cadastramento para fins de Adoção e o Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (SNA)	24
1.2.4 Movjud - Registro Estatístico das Ações dos Assistentes Sociais e Psicólogos	25
1.2.5 Relatório Anual	26
1.2.6 Correição Ordinária Anual	27
1.2.7 Movimentação e Prazos Processuais	28
1.2.8 Processos Digitais e Sistema SAJ	29
1.3 Referências	30
CAPÍTULO 2:	32
EQUIPE INTERPROFISSIONAL, AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, ESTUDO SOCIAL E A PRODUÇÃO DE DOCUMENTOS ESCRITOS	32
2.1 Equipe interprofissional: Psicologia e Serviço Social	32
2.2 Avaliação psicológica e elaboração de documentos escritos	34
2.2.1 Avaliação Psicológica	35
2.2.2 Entrevista e entrevista psicológica	36
2.2.2.1 Caracterização de entrevista: sobre o beneficiário do resultado	36
2.2.2.2 Caracterização de entrevista: entrevista aberta e fechada	36
2.2.2.3 Comparação entre entrevista aberta e fechada	37
2.2.2.4 Diferenças entre anamnese e entrevista	37
2.2.2.5 Pressupostos da entrevista e da anamnese	38
2.2.3 Da entrevista para o laudo: oralidade e escrita	39
2.2.4 A escrita do laudo	39
2.3 O estudo social e a produção de documentos técnicos	41
2.3.1 Instrumentais técnico-operativos	41
2.3.1.1 Entrevista	42
2.3.1.2 Visita domiciliar	45

2.3.2 Considerações sobre o estudo social e os documentos técnicos (relatório, laudo e parecer)	48
2.3.2.1 Processo de escrita do estudo social	52
2.4 Sobre quesitos	55
2.5 Referências e sugestões de leitura	57
CAPÍTULO 3:	62
INTERDISCIPLINARIDADE, REDES E PARCERIAS	62
3.1 Multidisciplinaridade	63
3.2 Transdisciplinaridade	63
3.3 Interdisciplinaridade	64
3.4 Rede e Parcerias	65
3.4.1 Redes Primárias	67
3.4.2 Redes secundárias	68
3.4.2.1 Formais	68
3.4.2.2 Informais	68
3.4.2.3 As Secundárias do Terceiro Setor	68
3.4.2.4 As Redes Secundárias de Mercado	69
3.4.2.5 A Rede Secundária Mista	69
3.5 Maneiras de Identificar	69
3.6 A Exploração da Rede Primária	70
3.7 Referências	71
CAPÍTULO 4:	73
ASPECTOS PSICOSSOCIAIS E LEGAIS IMPORTANTES PARA A ATUAÇÃO NA VARA DA	
INFÂNCIA E DA JUVENTUDE	73
4.1 Rede de proteção social – o Sistema de Garantia de Direitos (SGD)	76
4.2 Crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade	79
4.3 Negligência	80
4.4 Violência	82
4.4.1 Definição e tipos de violência	82
Violência física	82
Violência psicológica	82
Abandono	82
Violência sexual	82
Exploração sexual	82
Tráfico para fins de exploração sexual de crianças e adolescentes	83
Violência institucional	83
Trabalho infantil	83
A Violência Extrafamiliar	83
4.5 Avaliação social e psicológica nos casos de vitimização	85
4.5.1 Avaliação Social	88

4.5.3 Avaliação Psicológica	89
4.6 Medidas de proteção	90
4.6. 1 Acolhimento Institucional e Acolhimento Familiar	90
4.6.2 Plano Individual de Atendimento – PIA	95
4.6.3 Acolhimento de longa permanência.....	98
4.6.4 Apadrinhamento afetivo	99
4.6.5 Desligamento institucional	100
4.6.6 Acompanhamento da Instituição de Acolhimento	103
4.7 Colocação em Família Substituta - Guarda e Tutela	104
4.7.1 Guarda (Artº. 28 – ECA)	104
4.7.2 Tutela (Artsº. 36 a 38 – ECA)	108
5. Considerações finais	110
6. Referências	110
CAPÍTULO 5:	117
ADOÇÃO	117
5.1 Atendimento às crianças, adolescentes, famílias e pretendentes, em vista dos aspectos subjetivos, intersubjetivos e sociais que emergem nos diferentes momentos da adoção	117
PARTE 1:	118
Atendimento às crianças, adolescentes, famílias e pretendentes, em vista dos aspectos subjetivos, intersubjetivos e sociais que emergem nos diferentes momentos da adoção	118
5.1.1 O consentimento dos pais biológicos para a adoção	118
5.1.2 O atendimento à gestante que manifesta o desejo de entrega em adoção	118
5.1.3 A Entrega Voluntária em Adoção	119
5.1.3.1 A política de atenção à gestante e a construção de fluxos de atendimento na rede.....	120
5.1.4 Atendimento à criança após a entrega voluntária em adoção.....	122
5.1.5 Destituição do Poder Familiar (DPF).....	122
5.1.6 A preparação gradativa dos pretendentes, das crianças e dos adolescentes	123
5.1.6.1 Crianças e adolescentes com possibilidade de adoção.....	123
5.1.6.2 A preparação para a adoção no momento da colocação familiar.....	128
5.1.6.3 O acompanhamento no momento da colocação familiar na adoção internacional.....	131
5.1.7 O acompanhamento do Estágio de Convivência	131
5.1.9 O acesso às informações sobre as origens	136
5.2 PARTE II.....	136

O cadastro de adoção, seus fluxos e interface com o atendimento da equipe técnica interdisciplinar.....	136
5.2.1 Cadastro de Adoção Internacional	137
5.2.2 As orientações iniciais aos interessados em adotar residentes no Estado de São Paulo	138
5.2.3 A etapa obrigatória de preparação para a adoção	138
5.2.4 A avaliação psicológica e o estudo social de postulantes ao cadastro de pretendentes habilitados	141
5.2.5 A reavaliação dos pretendentes habilitados	146
5.2.6 Os encontros preparatórios opcionais para pretendentes habilitados	146
5.2.7 Inserção das crianças e adolescentes com situação legal definida no Sistema Nacional de Adoção (SNA).....	147
5.2.8 As buscas no cadastro de pretendentes à adoção internacional e os representantes dos organismos de intermediação	149
5.2.9 As buscas de famílias para grupos de irmãos e casos de mais difícil colocação em família substituta	150
5.3 Outras modalidades de adoção.....	152
5.3.1 Adoção Intuitu Personae	152
5.3.2 Adoção Unilateral	153
5.3.3 A adoção por parentes	154
5.4 Considerações finais	155
5.5 Referências:	155

PREFÁCIO

Essa é uma atualização do **MANUAL DE PROCEDIMENTOS TÉCNICOS** que diz respeito à **ATUAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SERVIÇO SOCIAL E PSICOLOGIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO – INFÂNCIA E JUVENTUDE**.

O nosso objetivo é auxiliar os Setores Técnicos a se manterem atualizados a respeito das normativas do Tribunal de Justiça que regem o trabalho de Assistentes Sociais e Psicólogos Judiciários, buscando sempre o conhecimento da estrutura administrativa da instituição a que pertencemos, bem como orientar a respeito da importância do trabalho a ser executado e a melhor forma de auxiliar os magistrados para que possam decidir da melhor forma possível os processos que são levados à sua atuação.

Esse trabalho decorre de uma parceria existente entre a Corregedoria Geral, a Secretaria de Gestão de Pessoas e a Coordenadoria da Infância e da Juventude do Tribunal de Justiça do Tribunal, materializado pelo Núcleo de Apoio Profissional de Serviço Social e Psicologia.

Procurou-se de um modo simples, mas com profundidade, apontar todas as atribuições carreadas a esses profissionais, e indicar aquilo que seria de fundamental importância para que a prestação jurisdicional ocorra de forma mais célere e efetiva.

Em momento algum se buscou tolher a liberdade profissional dos técnicos, mas, ao contrário, procurou-se marcar a importância de sua missão dentro do Sistema Judicial de Garantia e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, apontando caminhos e os objetivos a serem buscados dentro de suas atividades.

Tenho a mais absoluta convicção de que esse Manual possibilitará uma maior convergência dos diversos procedimentos até agora adotados nas unidades judiciárias do Estado, bem como será importante instrumental para que Magistrados, Promotores de Justiça e Advogados possam entender e melhor aproveitar o importante trabalho que é executado pelos Assistentes Sociais e Psicólogos Judiciários.

Não poderia deixar de aproveitar a oportunidade para deixar de público meu agradecimento aos Assistentes Sociais e Psicólogos que compõem a equipe do Núcleo de Apoio Profissional do Serviço Social e da Psicologia, que hoje integra a Diretoria Técnica e Administrativa da Coordenadoria da Infância e da Juventude (DAIJ) e que realizaram o presente trabalho, bem como aos Escreventes do DAIJ 2.1, Claudia Regina Espin, Liene Dias Vicente, Luciana Mara Correa, Magaly Marques, Renata Zarantonelli Barbosa, Ricardo Antônio Alves Pereira, Pedrina Akemi Amano Okuji, Vilma Pereira Gama, e ao Diretor do DAIJ, Rogério Carvalho Pinto Guedes, pelo apoio, respeito e carinho que sempre dispensaram à minha pessoa, e pelo exemplo de profissionais que são.

REINALDO CINTRA TORRES DE CARVALHO
Desembargador Coordenador da Infância e da Juventude

Introdução

Esse documento é uma atualização do Manual de Procedimentos Técnicos voltados para atuação dos profissionais de Psicologia e de Serviço Social que atuam na Infância e Juventude, com foco nas medidas protetivas, disponibilizado no ano de 2007, fruto de um levantamento sobre as atividades então desenvolvidas pelas equipes e cuja atualização anterior havia sido feita no ano de 2017.

Buscou-se introduzir mudanças decorrentes dos aperfeiçoamentos normativos e legislativos que aconteceram desde então, em sua interface com a atuação profissional. Além disso, a estrutura foi alinhada com os conteúdos trabalhados em grupos de trabalho e nos cursos de iniciação funcional coordenados pelo Núcleo de Apoio Profissional do Serviço Social e da Psicologia nos últimos cinco anos.

O capítulo 1 situa o leitor em relação à instituição, sua estrutura organizacional e administrativa, bem como com elementos da história da inserção dos assistentes sociais e psicólogos no Tribunal de Justiça de São Paulo.

O capítulo 2 aborda a avaliação psicológica, o estudo social e a produção de documentos escritos de forma abrangente. E o capítulo 3 faz uma discussão sobre os conceitos de interdisciplinaridade, redes e parcerias, com a apresentação de ferramentas para refletir sobre as relações institucionais e interinstitucionais no Tribunal de Justiça. Ou seja, sobre a relação entre profissionais da mesma área, profissionais de áreas distintas e profissionais de outros serviços que compõem o Sistema de Garantia de Direitos da criança e do adolescente.

Nos capítulos 4 e 5 o leitor encontrará considerações sobre aspectos psicossociais e legais relevantes para a atuação específica na Vara da Infância e da Juventude, as principais demandas de atuação e as medidas de proteção.

Esperamos que o material compilado possa contribuir para a prática profissional dos Assistentes Sociais e Psicólogos Judiciários que atuam nas Varas da Infância e Juventude na área protetiva, sempre em consonância com a autonomia técnica e escuta cuidadosa do que há de singular em cada caso.

CAPÍTULO 1: ASPECTOS HISTÓRICOS, ORGANIZACIONAIS E ADMINISTRATIVOS

1.1 Um Pouco do Trajeto dos Assistentes Sociais e Psicólogos no Tribunal de Justiça

Para tratar do ingresso dos profissionais de Serviço Social e da Psicologia no Judiciário paulista precisamos recuperar, ainda que de maneira breve, a instalação do Juizado Privativo de Menores, em 1925, na comarca de São Paulo, que se estabeleceu em resposta à necessidade de promover uma atenção diferenciada aos “menores”.

A primeira Escola de Serviço Social surgiu em 1936, em São Paulo. Logo depois, assistentes sociais e estagiários passaram a integrar o quadro de comissários do Judiciário como voluntários. A primeira contratação, ao que tudo indica, foi de uma aluna de Serviço Social, ocorrida em 1937. (Fávero, 1995, p.32/33).

Em 1967, ocorreu o primeiro concurso para assistentes sociais do Poder Judiciário paulista. Posteriormente, outros foram abertos: 1979, 1985, 1990, 2005, 2012 e 2017 e 2022. Os quatro últimos destinaram-se a atender a capital e as comarcas do interior.

Um levantamento realizado por Bernardi (1999) indica que, em 1981, os psicólogos já prestavam serviços voluntários nas agências de colocação familiar (Lei Estadual nº 560 de 1949) do Tribunal de Justiça. A atuação tinha caráter terapêutico e de intervenção clínica com as famílias.

Em 1981, foram legalmente contratados e passaram a integrar quase todas as Varas de Infância e Juventude da capital. Quatro anos depois, realizou-se o primeiro concurso público para psicólogos nos quadros do Tribunal de Justiça de São Paulo.

1.1.1 O Tribunal De Justiça, Sua Missão e Estrutura

É de fundamental importância que todos os profissionais que atuem em uma instituição conheçam seus objetivos e, minimamente, sua estrutura administrativa e a organização do trabalho.

Ao se apropriar desse campo, ciente do lugar em que está inserido, o assistente social e o psicólogo, se alicerçados devidamente no campo teórico-metodológico e ético, poderão vir a desenvolver ações que efetivamente contribuam para assegurar direitos.

Conforme números divulgados no portal institucional, baseados nos relatórios da “Justiça em Números”, o Tribunal de Justiça de São Paulo é considerado o maior tribunal do mundo e as ações aqui julgadas correspondem a 25% do total de processos em andamento na justiça brasileira. Por essa razão, ele tem também a maior força de trabalho, com 2,6 mil magistrados e aproximadamente 43 mil servidores entre os quais 965 assistentes sociais e 814 psicólogos, conforme dados de agosto de 2018.

Ele é um dos órgãos que compõem o Poder Judiciário e enquanto Justiça Estadual julga todas as causas que não são de competência de Justiça Especializada (Justiça Federal, do Trabalho, eleitoral e Militar, entre as quais estão a Infância e Juventude, Família e Sucessões, Violência Doméstica, Crimes Comuns, Execuções Fiscais dos Estados e Municípios, Ações Cíveis etc.).

Sua missão institucional é resolver conflitos da sociedade, no âmbito de sua competência, para preservação de direitos, por meio do julgamento de processos ou métodos adequados. Cabe observar que tal atuação deve se dar exclusivamente em casos concretos de conflitos de interesse trazidos à sua apreciação. Dessa forma, não pode tentar resolvê-los sem que tenha sido previamente provocado pelos interessados.

O Tribunal de Justiça de São Paulo é dirigido por um Presidente, um Vice-Presidente e um Corregedor Geral da Justiça que são eleitos pelos desembargadores para um mandato de dois (2) anos.

O Regimento Interno regula a forma de tratamento que deve ser oferecido a todos os órgãos que compõem a sua cúpula, denominando-se como **Egrégio** Tribunal de Justiça e a seus membros, **Excelência**.

O Tribunal é composto por 360 Desembargadores. O Presidente, o Vice-Presidente, o Corregedor Geral da Justiça, o Decano, os Presidentes da Seção de Direito Público, de Direito Privado e do Direito Criminal constituem o **Conselho Superior da Magistratura**.

Este conselho é o órgão responsável por apreciar matérias e definir questões de importância geral para todo o Poder Judiciário.

O **Órgão Especial** é composto pelos 12 desembargadores mais antigos e outros 12 eleitos. Ele se reúne semanalmente para processar e julgar sobre diversas matérias previstas no Regimento Interno, entre as quais, conforme assinalado no artigo 13º, os mandados de segurança e os habeas data contra ato do próprio Órgão Especial, do Conselho Superior da Magistratura e de seus integrantes, das Turmas Especiais, da Câmara Especial e relatores que as integrem, e de adotar providências visando à boa ordem e ao aprimoramento das rotinas de trabalho de seus órgãos e serviços auxiliares.

A Corregedoria Geral da Justiça é o órgão fiscalizador e normatizador dos procedimentos técnico-operacionais da 1ª instância do Judiciário.

O Corregedor tem a função de fiscalizar o andamento dos ofícios de Justiça, ação que se faz por meio de correição e, para isso, ele conta com uma equipe constituída de juízes assessores que, além de proceder às correições, são especializados por área do Direito.

A Corregedoria também é responsável pela Comissão Estadual Judiciária de Adoção Internacional – CEJAI, criada em junho de 2005 pela Portaria nº 7243/05, presidida pelo Corregedor Geral da Justiça, composta por seis desembargadores e um juiz secretário atuante em Vara da Infância e Juventude.

Os membros da cúpula do Tribunal de Justiça e as Secretarias encontram-se sediadas na cidade de São Paulo, sendo as secretarias responsáveis por oferecer o suporte necessário ao funcionamento da instituição.

Além das secretarias existem dentro do Tribunal de Justiça as Coordenadorias dentre as quais a da Infância e da Juventude e da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar (COMESP).

O Poder Judiciário paulista encontra-se dividido em 10 Regiões Administrativas. As regiões são compostas por um conjunto de circunscrições. A circunscrição compõe-se de um conjunto de comarcas e esta, por sua vez, pode abranger um ou mais município.

O Estado de São Paulo possui 56 circunscrições, 257 comarcas e 58 Varas Distritais, além da Capital. As comarcas recebem uma classificação em três (3) entrâncias: entrância inicial, entrância intermediária e entrância final.

Os assistentes sociais e psicólogos do judiciário paulista estão distribuídos em diversas comarcas, que se vinculam à comarca sede de circunscrição. Essa vinculação delimita a área que o profissional pode atuar.

Para lembrar:

As Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça (NSCGJ) orientam vários assuntos relacionados ao trabalho realizado pelas equipes técnicas, além de outros aspectos relevantes para o funcionamento das varas e para os fluxos de trabalho na instituição, inclusive prazos. E como são permanentemente atualizadas é obrigatório que sejam lidas pelos profissionais com frequência. Elas estão e são facilmente encontradas na INTRANET.

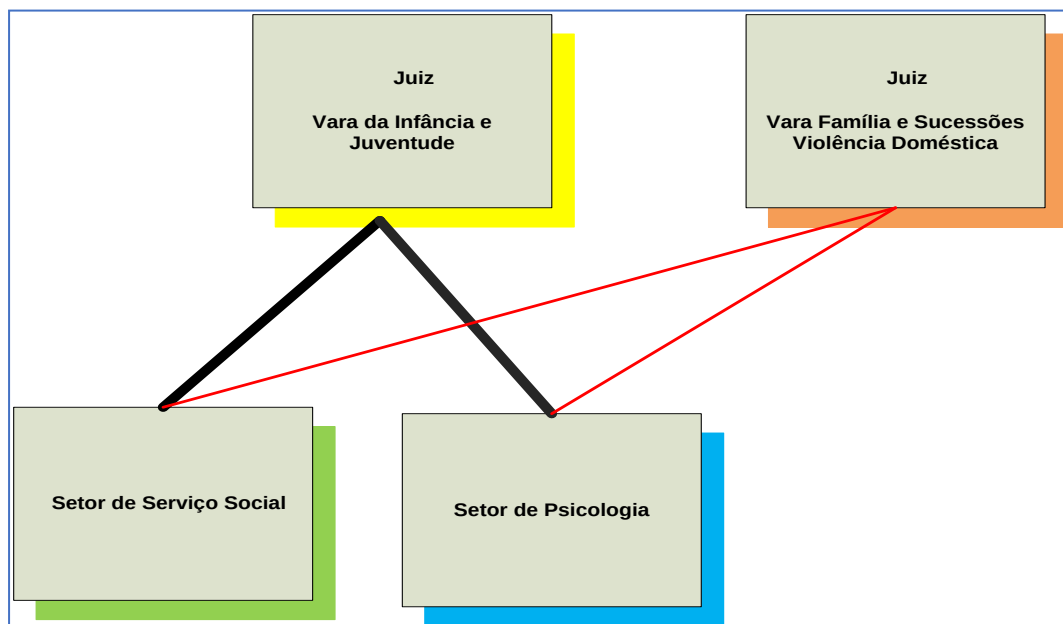
1.1.2 Subordinação da Equipe Técnica, Serviços Cumulativos e Frequência

No Art. 802 das NJCGJ está determinado que os assistentes sociais e os psicólogos judiciários executarão suas atividades profissionais junto às Varas de Infância e Juventude, da Família e das Sucessões, de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, de Crimes contra Crianças e Adolescentes e do SANCTVS, nas ações que demandem medidas de proteção a idosos em situação de risco, mesmo que tramitem nas Varas Cíveis ou da Fazenda Pública e nas ações que demandem o depoimento especial, nos termos da Lei nº 13.431/2017.

Os profissionais respondem, pelos atos praticados no processo, ao juiz do feito. Ficam, porém, disciplinarmente subordinados ao juiz competente na área da Infância e da Juventude, como Juiz de Direito Corregedor Permanente do Setor Técnico, inclusive onde não houver vara especializada, exceto se a equipe multidisciplinar for exclusiva da unidade judicial de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e das varas especializadas em Família e Sucessões, quando responderão às respectivas corregedorias permanentes.

Ainda, considerando as atribuições, quando houver determinações judiciais relacionadas à família e sucessões, infância e juventude, violência doméstica e familiar contra a mulher, idosos e criminais dos casos elencados na Lei nº 13.431/2017, para

cumprimento mediante carta precatória, elas serão encaminhadas aos técnicos com posto de trabalho nas Varas da Infância e da Juventude mediante escala de trabalho definida por portaria, editada pelo Juiz Corregedor Permanente do Setor Técnico.



Os profissionais designados nas Comarcas-Sede do Interior do Estado servirão, também, às demais Comarcas da mesma Circunscrição mediante prévia solicitação do Juiz do feito ao Juiz de Direito Corregedor Permanente do Setor Técnico.

Tendo em vista que a equipe técnica está subordinada hierarquicamente ao juiz, caberá ao diretor de cartório o trato das questões relativas à esfera administrativa, exceto quando houver chefia no Setor. Dentre elas, providenciar os recursos necessários para que a equipe desenvolva suas ações.

Quando da necessidade de comparecimento às atividades externas próprias do cotidiano profissional, como reuniões, visitas a recursos da comunidade etc., os profissionais deverão informar ao juiz. Recomenda-se, assim, que a informação seja por escrito, e despachada diretamente com o magistrado.

Os assistentes sociais e psicólogos designados nas Comarcas-Sede do Interior do Estado também devem servir às demais Comarcas da mesma Circunscrição mediante prévia solicitação do Juiz do feito ao Juiz de Direito Corregedor Permanente do Setor Técnico

Conforme Portaria nº 8.647/2012 que regulamentou o uso de viaturas para atender os serviços técnicos ficou assinalada a responsabilidade do juízo que solicitar a designação de assistente Social ou psicólogo de comarca circunvizinha, no sentido de disponibilizar a viatura para ida e volta do profissional. Quando isso não for possível, ele enviará solicitação justificada à Presidência do Tribunal de Justiça através da Diretoria de Atividades de Apoio e Transporte da Secretaria de Administração e Abastecimento.

Os assistentes sociais e os psicólogos deverão dar plantões diários, de segundas às sextas-feiras, no horário das 13h às 18h, no próprio recinto de cada foro, ou onde designado, para atendimento e orientação da população. Deve ser elaborada uma escala pelo setor.

Na Capital, onde existe designação de chefia, é responsabilidade direta desta (NJCGJ, Tomo I, Seção XLIX, Subseção I), a gestão do ponto biométrico, a designação do processo (quando o processo não vem com prévia designação), escala de Plantão Diário, escala do uso da viatura, escala de férias, dentre outras atividades relativas à gestão, supervisão, entre outras.

Em 2021, considerando a experiência obtida e os resultados alcançados com a realização do trabalho à distância durante as medidas de isolamento e distanciamento social em razão da pandemia de Covid-19, o Tribunal de Justiça regulamentou o teletrabalho através da Resolução nº 850/2021. Posteriormente modificada em alguns dos seus artigos pela Resolução nº 864/2022. O ponto deverá ser marcado diariamente, na entrada e na saída.

Na hipótese de entrada tardia ou saída antecipada decorrente de serviço público externo, a regularização da frequência deve ser precedida de anotação em livro próprio acerca do número do processo a que se refere à atividade e sua data. Não há regulamentação de chefia técnica para as equipes do interior de modo que o gestor do ponto é o diretor do cartório.

A ausência de um profissional da equipe técnica designado como gestor da equipe pode representar alguma dificuldade na organização do trabalho técnico. Em função disto, tem sido comum as equipes se organizarem de modo que um profissional de cada área assuma a coordenação técnica/administrativa, tarefa interessante para maior eficácia nas ações.

1.2 As atribuições dos assistentes sociais e psicólogos

As atribuições da equipe interprofissional foram construídas no curso de inúmeras discussões entre os profissionais, magistrados e secretarias competentes institucionalmente para a gestão dos recursos humanos. Em seguida, foram normatizadas pela Secretaria de Gestão de Pessoas (antiga Secretaria de Recursos Humanos) e aprovadas pela Presidência do Tribunal de Justiça de São Paulo para serem publicadas.

Compete, assim, à equipe interprofissional fornecer subsídios por escrito mediante laudos, ou verbalmente, na audiência, e bem assim desenvolver trabalhos de aconselhamento, orientação, encaminhamento, prevenção e outras, tudo sob a imediata subordinação à autoridade judiciária, assegurada a livre manifestação do ponto de vista técnico. (Art. 802 § 1º NCGJ)

A Portaria nº 9.796/2019 versa sobre as atribuições dos assistentes sociais e psicólogos e foi incorporada às Normas Judiciais da Corregedoria Geral da Justiça (NJCGJ) e delimitou atividades gerais e atividades específicas das diferentes varas.

Dessa forma, as ações gerais das equipes técnicas são:

- Atender determinações judiciais relativas à prática das respectivas áreas de atuação profissional, em conformidade com a legislação que regulamenta a profissão e o Código de Ética Profissional;
- Exercer as atividades profissionais junto às Varas da Infância e da Juventude, de Família e Sucessões, de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, de Crimes contra Crianças e Adolescentes e do Setor de Atendimento de Crimes da Violência contra Infante, Idoso, Pessoa com Deficiência e Vítima de Tráfico Interno de Pessoas – SANCTVS; nas ações que demandem Depoimento Especial, nos termos da Lei nº 13.431/2017, e nas ações que demandem medidas de proteção a idosos em situação de risco - mesmo que tramitem nas Varas Cíveis ou na Fazenda Pública - bem como nos Serviços destinados ao atendimento de funcionários e magistrados;
- Proceder à avaliação, acompanhamento e reavaliação de casos, elaborando estudo ou perícia nas respectivas áreas de atuação, com a finalidade de subsidiar ou assessorar a autoridade judiciária no conhecimento das relações sociais e

familiares, dos aspectos socioeconômicos, culturais e institucionais, bem como os da rede de garantia de direitos;

- Realizar atendimento individual, grupal, de casal e de família, além de devolutiva, por meio de técnicas e instrumentais próprios da profissão;
- Realizar, em processo crime ou em sede de produção antecipada de prova, avaliação prévia sobre a pertinência da participação da criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência em Depoimento Especial, bem como sobre sua proteção integral, independente da Vara em que o caso tramite, desde que descrito na Lei nº 13.431/2017;
- Desenvolver ações de orientação, prevenção e encaminhamento, quando pertinentes, seja no estudo técnico, no plantão ou na triagem;
- Emitir relatórios, laudos, pareceres e resposta a quesitos - por escrito ou verbalmente em audiências - em matéria pertinente às respectivas áreas de atuação;
- Realizar trabalho interdisciplinar e interinstitucional com objetivo de atender à solicitação de estudo psicossocial e/ou de acompanhamento do caso; contribuir para o trabalho em rede, bem como reunir-se com assistente técnico, quando solicitado;
- Elaborar e manter atualizado cadastro de recursos da rede de serviços;
- Fornecer indicadores para formulação de programas de atendimento relacionados a medidas de proteção e socioeducativas, na área da Justiça da Infância e Juventude, de Família e Sucessões, da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, do Idoso, do SANCTVS, e de Crimes contra Crianças e Adolescentes, auxiliando na elaboração de políticas públicas;
- Elaborar mensal e anualmente relatório estatístico, quantitativo e qualitativo, sobre as atividades desenvolvidas;
- Elaborar e participar de projetos, pesquisas e estudos, com vistas ao aprimoramento do atendimento a jurisdicionados, funcionários e magistrados;
- Participar de cursos, congressos, palestras e afins, buscando o aprimoramento profissional;

- Atuar em programas de capacitação promovidos pelo Tribunal de Justiça e/ou em parceria com outros órgãos, ministrando e organizando palestras e cursos relacionados às respectivas áreas de atuação;
- Supervisionar estágio de alunos do curso regular das respectivas áreas de atuação, mediante prévia autorização do Tribunal de Justiça;
- Participar de projetos que visem à análise, ao estudo e ao diagnóstico das condições de trabalho, técnicas e administrativas, na Seção Técnica em que atua, buscando o aperfeiçoamento das funções desenvolvidas;
- Assessorar magistrados e a alta administração nas questões relativas à matéria das respectivas áreas de atuação;
- Contribuir e/ou participar de trabalhos que visem à integração do Poder Judiciário com outras instituições, buscando a articulação com a rede de serviços, para melhor atendimento e encaminhamento dos casos;
- Em caráter excepcional, de acordo com a realidade de cada Comarca, acompanhar visitas de pais aos filhos, nas dependências da instituição judiciária ou no Centro de Visitação Assistida – CEVAT, em se tratando da Capital.

Às atribuições acima, a atuação na Vara da Infância e da Juventude agregará:

I - Analisar e emitir parecer a respeito da proposta apresentada pelo serviço de acolhimento familiar ou institucional, referente à reavaliação da situação de criança ou adolescente que estiver inserido nos respectivos programas;

II – Ouvir previamente, nas colocações em família substituta, sempre que possível, a criança ou o adolescente, respeitado seu estágio de desenvolvimento e grau de compreensão sobre as implicações da medida, e ter a sua opinião devidamente considerada;

III - Preparar e acompanhar a colocação da criança ou adolescente em família substituta, preferencialmente com o apoio dos técnicos responsáveis pela execução da política municipal de garantia do direito à convivência familiar;

IV - Esclarecer e orientar previamente os titulares do poder familiar antes do consentimento destes em relação à colocação em família substituta, em especial, no caso de adoção, sobre a irrevogabilidade da medida;

V - Orientar a família substituta, preferencialmente com apoio dos técnicos responsáveis pela execução da política municipal de garantia do direito à convivência familiar;

VI - Opinar previamente sobre a concessão da guarda provisória na adoção;

VII - Emitir parecer a respeito do pedido de colocação em família substituta;

VIII - Acompanhar, na adoção, o estágio de convivência, preferencialmente com apoio dos técnicos responsáveis pela execução da política de garantia do direito à convivência familiar, apresentando relatório minucioso acerca da conveniência do deferimento da medida;

IX - Orientar os postulantes à adoção no período de preparação psicossocial e jurídica, preferencialmente com apoio dos técnicos responsáveis pela execução da política municipal de garantia do direito à convivência familiar;

X - Orientar, supervisionar e avaliar, com apoio dos técnicos responsáveis pelo programa de acolhimento e pela execução da política municipal de garantia do direito à convivência familiar, os postulantes à adoção durante o contato com crianças e adolescentes em acolhimento familiar ou institucional em condições de serem adotados; 1 L. 12.010/09 e Prov. CNJ 32/2013.

XI - Avaliar, no pedido de adoção de criança/adolescente se este, após o estudo técnico, se encontra preparado para a medida;

XII - Intervir no procedimento de postulação ao cadastro de pretendentes à adoção, elaborando estudo psicossocial, que conterà subsídios que permitam aferir a capacidade e o preparo dos postulantes para o exercício de uma paternidade ou maternidade responsável, à luz dos requisitos e princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente;

XIII - Assessorar o juiz nas visitas às entidades de atendimento que desenvolvam programas de acolhimento institucional, internação, semiliberdade, liberdade assistida e prestação de serviço;

XIV - Fiscalizar, mediante expressa delegação do juiz, as demais entidades referidas no art. 90 da Lei nº 8.069/1990;

XV - Avaliar o adolescente e sua família no processo de apuração de ato infracional e no processo de execução da medida socioeducativa;

XVI - Procurar fortalecer e articular a rede de serviço socioassistencial.

XVII – Realizar a atualização do Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento - SNA, sempre que decorrer de entrevista, visita domiciliar, visita nas instituições de acolhimento, reuniões com a rede, pesquisas e outros atos que decorram direta ou indiretamente de suas atividades.

Na prática:

O parágrafo único do Artigo 804 das NJCGJ pontua que os Psicólogos e Assistentes Sociais atuarão como peritos do Juízo e não como testemunhas, exceto se o fato a ser provado ocorreu durante o atendimento realizado pela equipe multidisciplinar.

1.2.1 Os Registros e os Cadastros

Embora a instituição esteja em processo de informatização, ainda circulam processos em papel, ofícios e livros. Em meio a essa realidade, é importante que as Seções de Serviço Social e de Psicologia se organizem para garantir a documentação de seus atos. Assim, existe a necessidade de padronizar os registros de forma a contemplar um alinhamento mínimo de atuação, respeitada as peculiaridades de cada local de trabalho.

Assim sendo, os livros devem seguir a organização estabelecida pelas Normas da Corregedoria.

Chama-se atenção para que sejam evitados erros, rasuras, omissões, borrões ou entrelinhas. Caso seja necessário, poderá ser utilizado o termo “sem efeito”, que deverá estar datado e autenticado com a assinatura ou rubrica de quem a lançou.

Os Livros de Carga e outros papéis que por dois anos não sofrerem nenhum registro poderão ser inutilizados. Mas, para tanto, deve ser solicitada autorização ao Juiz Corregedor Permanente.

Os assistentes sociais e psicólogos devem manter livros de registros específicos às suas seções. Quais sejam:

1.2.2 Livro/Planilha de Controle de Registro de Processos: Recebimento e Devolução de Processos

Nos processos digitais o recebimento e a devolução ocorrem por meio digital. Porém: nem todos estão no sistema e o recebimento é feito de forma física, portanto é de responsabilidade de cada seção técnica manter um Livro de Controle de Registro de Processo.

Ele tem por objetivo acompanhar a entrada e saída do processo da seção.

Recomenda-se que o livro tenha espaço para as seguintes anotações:

N° do Processo	
Nome	
Data da Entrada na Seção	
Assistente Social Designado ou Psicólogo Designado	
Data da Saída da Seção	Recebimento Cartório (data)
Identificação de quem recebeu	
Outras informações (a critério)	

Importante ressaltar que a data de recebimento do processo deverá também estar assinalada no livro, assim como a da devolução. Essas são garantias de que o trabalho foi realizado e de que o processo não ficou parado no setor.

As Normas da Corregedoria não especificam esse Livro para as seções técnicas. Entretanto, afirma-se como de fundamental importância sua existência pelos aspectos acima elencados.

1.2.3 Livro/Planilha de Registros das Pessoas Atendidas sem Processo

Comumente, os profissionais, ao realizarem o Plantão, atendem quem procura a instituição por diferentes motivos. Isso pode representar considerável tempo de trabalho.

Nesse atendimento, o profissional identifica a demanda, realiza orientações e encaminhamentos.

Porém, pelo fato desse atendimento não ser concretizado em processo, não se tem ideia da incidência da procura, do motivo, de onde residem, e se foram encaminhados por outros serviços.

Um livro que tenha a preocupação de assinalar essas demandas poderá objetivar essas informações, e instrumentalizá-las na articulação com a rede, para que melhor respondam a demanda que não é judicial.

1.2.3 Cadastramento para fins de Adoção e o Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (SNA)

As NGCGJ apontam que compete a todo Juízo da Infância e da Juventude manter atualizados dentro do Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento – SNA, os cadastros de pessoas residentes em sua área de jurisdição interessadas em adoção, de crianças e adolescentes em condições de serem adotados e em situação de acolhimento.

O magistrado poderá realizar diretamente no SNA ou por meio de correio eletrônico dirigido à Coordenadoria da Infância e Juventude (daij2.4@tjsp.jus.br), cadastramento ou alteração do perfil dos servidores lotados na Vara da Infância e da Juventude para que recebam senha de acesso a esse sistema. Nesse caso com indicando os respectivos nomes, CPF e endereços de correspondência eletrônica.

Os servidores da Vara serão responsáveis pela atualização do sistema nos termos do Provimento 01/2015.

Ao Escrevente Técnico caberá o registro inicial das informações nos Sistemas da Infância e da Juventude do Conselho Nacional de Justiça - Cadastro Nacional de Adolescentes em Conflito com a Lei (CNACL), Cadastro Nacional de Inspeções em Unidades de Internação e Semiliberdade (CNIUIS) e Sistema Nacional de Adoção (SNA). Ele atualizará os dados do CNACL e do CNIUIS.

Os assistentes sociais e psicólogos, por sua vez, são responsáveis pela atualização do Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (SNA), com a inclusão das informações relacionadas à sua atuação, como aquelas decorrentes de entrevista, visita domiciliar, visita nas instituições de acolhimento, reuniões com a rede, pesquisas e outros.

Cabe observar a importância de que todas as atualizações realizadas nos cadastros pelo assistente social e pelo psicólogo tenham sido sugeridas, fundamentadas por esses profissionais, e autorizadas por escrito pelo juiz da infância e da juventude.

1.2.4 Movjud - Registro Estatístico das Ações dos Assistentes Sociais e Psicólogos

Os dados presentes no Movimento Judiciário (MOVJUD) tem o objetivo de quantificar e de dar visibilidade aos atos praticados na instituição judiciária. Até o ano de 2015 as informações sobre as atividades desenvolvidas pelas equipes de psicologia e de serviço social eram necessariamente somadas aos números do Cartório.

Através do Provimento CG 55/2015 o Tribunal de Justiça reconheceu a especificidade da atuação da equipe interprofissional e foram desenvolvidas, dentro do sistema informatizado, planilhas específicas para cada vara e para cada área de atuação técnica.

Dessa forma, os dados relativos ao trabalho das equipes passaram a ser incorporados ao Movimento Judiciário da instituição como um todo, com os objetivos de:

- Normatizar a coleta de informações que constituem as estatísticas dos trabalhos realizados pelas seções técnicas de serviço social e psicologia;

- Facilitar a elaboração de relatórios dos setores técnicos mediante a padronização dos procedimentos metodológicos;
- Desvelar a realidade local, propiciando uma visão mais abrangente e de totalidade, o que dará indicativos que facilitem a interlocução com o poder executivo e sociedade civil, favorecendo a construção de políticas públicas.
- Desvelar o número de atendimentos realizados pelos profissionais de serviço social e psicologia no judiciário
- Ser um instrumento para adequada lotação de profissionais no Tribunal de Justiça.

Cada profissional deverá, dessa forma, manter a sua Planilha Individual, que será aberta no primeiro dia útil do mês e encerrada no último dia útil do mês. Recomenda-se que as anotações sejam feitas diariamente, podendo o profissional optar por realizá-las em papel ou no computador.

Ao término do mês cada um deverá encaminhar os seus dados ao assistente social ou psicólogo que foi designado pelo juiz para inseri-lo no sistema informatizado.

1.2.5 Relatório Anual

O artigo 807 das Normas da Corregedoria obriga que os setores técnicos de serviço social e de psicologia apresentem ao seu juiz corregedor relatório das atividades realizadas no ano. Nele poderá constar também proposta de atividades complementares para o próximo ano

Esse documento é um importante instrumento para a instituição como um todo, já que fica consignada a atividade desenvolvida pelos setores técnicos. Além disso, ele irá documentar e poderá garantir de algum modo a necessária continuidade das ações de natureza psicossocial desenvolvidas.

Recomenda-se que apresente os seguintes aspectos:

- Quadro de Profissionais na seção
- Quantidade de processos que foram atendidos no ano
- Tipos de Processo
- Natureza das Ações

- Número de Entrevistas que foram realizadas
- Número de Visitas domiciliares realizadas
- Demais procedimentos técnicos que se mostrarem significativos.
- A produção de relatórios e laudos
- Média mensal dos atendimentos
- Reuniões de equipe
- Reuniões externas
- Participação em eventos
- Participação em grupos de estudos institucional
- Outros

O relatório pode, além do aspecto quantitativo, tecer uma análise qualitativa do que os números permitem perceber, aliando-se o conhecimento da prática a uma leitura qualitativa do cotidiano profissional.

Quando possível, alguns resultados poderão ser apresentados em tabelas e gráficos, sendo que os dados presentes no MOVJUD serão de grande valia para oferecer esses indicativos.

Considera-se relevante que todas as atividades em que houver a participação dos profissionais, sejam internas ou externas também sejam computadas, bem como os resultados alcançados. E dessa forma o Relatório Anual favorecerá o resgate de todo o trabalho desenvolvido no ano.

Recomenda-se registrar as informações diariamente/mensalmente, e muito embora isso possa parecer trabalhoso em vista das demandas do cotidiano, é importante que seja incorporado dentre as atividades profissionais. Não o fazer pode implicar em sério risco de não conseguir resgatar o trabalho realizado no final do ano

1.2.6 Correição Ordinária Anual

Em 29/10/2020 a CGJ publicou ata de correição para os setores técnicos, que pode ser acessada através dos links a seguir:

[Corregedoria | Atas de Correição \(tjsp.jus.br\)](http://tjsp.jus.br)

[Comunicados \(tjsp.jus.br\)](http://tjsp.jus.br)

1.2.7 Movimentação e Prazos Processuais

Os prazos processuais são fixados pelo Código de Processo Civil ou determinados previamente pelo magistrado. Dentro da instituição judiciária essa é uma matéria de suma importância, uma vez que a perda de prazos processuais pode gerar nulidade, além do excesso de prazo para a conclusão da demanda. Por essa razão é muito importante que o profissional esteja atento para cumprir o prazo fixado nos autos.

As Normas da Corregedoria têm no Capítulo III, Seção VIII, Subseção VII, Art.º 99, a determinação de que nenhum processo permanecerá paralisado em cartório, além dos prazos legais ou fixados, ou ficará sem andamento por mais de 30 (trinta) dias, no aguardo de diligências (informações respostas a ofícios ou requisições, providências das partes etc.).

Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, o ofício de justiça reiterará a diligência uma única vez e, em caso de não atendimento, será aberta conclusão ao juiz, para as providências cabíveis. Importante frisar, portanto, que o descumprimento dos prazos, com consequente estagnação do processo no setor, pode acarretar penalidade administrativa ao profissional responsável.

Dessa forma, quando não estiver fixado outro prazo para o processo que é remetido para o assistente social e/ou psicólogo, este só poderá permanecer na seção técnica por até 30 dias.

Na impossibilidade de cumprir a determinação judicial em tempo hábil, o profissional deverá esclarecer nos autos o que motivou o atraso e solicitar a dilação de prazo (artigos 432 e 433 do Código de Processo Civil, Seção VII da Prova Pericial).

Nos casos de Destituição do Poder Familiar, (ECA art.º nº 155 - 163, caso seja solicitado estudo art.º 161 e 162 § 1º), este deve ser apresentado antes das audiências definidas na pauta do Juiz.

Em relação ao estudo de pessoa interessada por habilitar-se no cadastro de pretendentes à adoção, o prazo é de 45 dias para que os Setores Técnicos ofereçam parecer conclusivo, ou se for o caso, solicitar novo prazo, não podendo exceder os 45 dias iniciais.

Quanto ao adolescente autor de ato infracional, que esteja custodiado (artigo nº 108 do ECA) – internação antes da sentença - o prazo é menor, pois a internação provisória só poderá durar 45 dias segundo o referido diploma legal.

É, portanto, de fundamental importância que o profissional ao tomar ciência de um processo, proceda à leitura atenta dos autos na íntegra para que possa trabalhar o caso com maior propriedade, planejar a metodologia necessária ao estudo.

O assistente social e o psicólogo necessitarão considerar a complexidade, a gravidade e a urgência dos casos, também a partir do ponto de vista psicossocial, para a organização da agenda de atendimento e fluxos de trabalho. Haverá situações em que medidas urgentes serão necessárias, ainda antes dos prazos máximos previamente estipulados pela normativa. Em especial aqueles que necessitem de medidas de proteção imediatas, como casos de violência na família, pedidos de acolhimento e/ou de outros atendimentos especiais da rede de serviços.

Por essa razão é importante que a própria equipe organize a agenda dos casos que serão atendidos na seção. Algumas equipes buscam manter organizadamente períodos em aberto nas agendas para o atendimento de intercorrências que configurem atendimentos de urgência no plantão dos setores técnicos durante o estudo e/ou acompanhamento do caso pela rede.

1.2.8 Processos Digitais e Sistema SAJ

O Peticionamento Eletrônico é o recurso tecnológico para protocolização de petições iniciais e intermediárias, obrigatório nos termos da Resolução TJ/SP nº 551/2011.

Nos processos digitais, as atividades de tramitação dos processos/documentos no sistema ocorrem através dos fluxos, filas e pasta digital.

1.3 Referências

BERNARDI, D. C. F. Histórico da Inserção do Profissional Psicólogo no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – Um Capítulo da Psicologia Jurídica no Brasil. In: BRITO, L. M. T. (org.) Temas de Psicologia Jurídica. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 1999.

BRASIL. Código de Processo Civil. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l5869.htm

CAMARGO, Antonio Luis Chaves (org.) O Menor e seus Direitos: Audiências Interprofissionais. São Paulo: Lex, 1982.

CERQUEIRA, M. A. P. S.; FERREIRA, R.M. Histórico do serviço de psicologia no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. In: Manual do curso de iniciação funcional para Assistentes Sociais e Psicólogos judiciários. PINTO, Ana Célia R.G; ALONSO, Denise Helena de Freitas; ANDERSON, Maria Celeste (orgs.) – Convênio Tribunal/FCBIA – São Paulo, 1991/1992.

DAVIDOVICH, Terezinha Z. Histórico do serviço social no Tribunal de Justiça de São Paulo. In: Manual do curso de iniciação funcional para Assistentes Sociais e Psicólogos judiciários. PINTO, Ana Célia R.G; ALONSO, Denise Helena de Freitas; ANDERSON, Maria Celeste (orgs.) – Convênio Tribunal/FCBIA – São Paulo, 1991/1992.

FAUSTO, Boris. História do Brasil. São Paulo: EDUSP-Fundação do Desenvolvimento da Educação, 1995.

FÁVERO, Eunice T, MELÃO, Magda Jorge Ribeiro e JORGE, Maria Rachel Tolosa (orgs.). O Serviço Social e a Psicologia no judiciário: construindo saberes, conquistando direitos. São Paulo: Cortez, 2005.

FÁVERO, Eunice Terezinha. Serviço Social, Práticas Judiciárias, Poder: Trajetória do Serviço Social no Juizado de Menores de São Paulo de 1948 a 1958. In Cadernos do NCA nº 2 – PUC/SP, out. 1995.

GUEIROS, Dalva Azevedo e GIACOMINI, Mônica (coord.). O Serviço Social e a Psicologia no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. In: Caderno dos Grupos de Estudos – Serviço Social e Psicologia Judiciários. ALONSO, Denise Helena de Freitas (org.). Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Gráfica do TJ/ DAPRE, Edição nº 1, São Paulo: 2004.

LAROUSSE CULTURAL. Grande Dicionário da Língua Portuguesa. São Paulo: Nova Cultural, 1999.

MATIAS, Dilza Silvestre Galha Matias. Crises, Demandas e Respostas Fora de Lugar. Programa de Pós-Graduação em Serviço Social – PUC/SP - Dissertação de Mestrado, 2002.

NORMAS DE SERVIÇO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA. Disponível em:
<http://www.tjsp.jus.br/Corregedoria/Comunicados/NormasJudiciais>

REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA. Disponível em:
<https://www.tjsp.jus.br/Download/Portal/Biblioteca/Biblioteca/Legislacao/RegimentoInter noTJSP.pdf>

REGIMENTO INTERNO DOS SERVIDORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO. Disponível em:
<https://esaj.tjsp.jus.br/gcnPtl/downloadNormasVisualizar.do?cdSecaodownloadEdit=6&cd ArquivodownloadEdit=62>

RIZZINI, Irene. O Século Perdido: raízes históricas das políticas públicas para a infância no Brasil. Rio de Janeiro: Editora Universitária Santa Úrsula 1997.

SILVA, Evani Zambon Marques. “Reflexões sobre a avaliação psicológica no âmbito do judiciário” In: A diversidade da avaliação psicológica. Considerações teóricas e práticas. João Pessoa (PB) : idéia, 2001.

_____. Psicologia Jurídica: Um caminho em evolução. In: Revista da Academia Paulista dos Magistrados, ano II, nº 2, 2002.

SOARES DA SILVA, Cláudio R. A Utopia da infância cidadã. In: TRINDADE, Jorge(org.) Direito da criança e do adolescente: uma abordagem multidisciplinar. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2005.

TRAVIESO, Pilar I. O Sujeito no Discurso Jurídico das Varas de Infância e Juventude: Pedido de Providências. Dissertação de Mestrado, IP-USP, 2001.

CAPÍTULO 2: EQUIPE INTERPROFISSIONAL, AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, ESTUDO SOCIAL E A PRODUÇÃO DE DOCUMENTOS ESCRITOS

Uma vez que a atualização desse manual se alinha com o curso de iniciação funcional oferecido aos psicólogos e assistentes sociais ingressantes no TJSP, aborda-se a avaliação psicológica, o estudo social e a produção de documentos escritos de forma abrangente. Deste modo, alguns exemplos serão tematizados em outras áreas (p.ex. Vara de Família e Sucessões). Porém, aportam do mesmo modo para as reflexões das equipes técnicas sobre a elaboração de documentos escritos na Vara de Infância e Juventude.

2.1 Equipe interprofissional: Psicologia e Serviço Social

Os artigos 150 e 151 do Estatuto da Criança e do Adolescente tratam dos serviços auxiliares da Justiça, que são exercidos por equipe interprofissional, cujo objetivo consiste em fornecer subsídios por escrito ou verbalmente, bem como desenvolver trabalhos de aconselhamento, orientação, encaminhamento, prevenção e outros, tudo sob imediata subordinação à autoridade judiciária, assegurada a livre manifestação do ponto de vista técnico.

No Estado de São Paulo a equipe é formada por profissionais da Psicologia e do Serviço Social, que constituem o Setor Técnico, sendo que do ponto de vista administrativo e funcional tem funções semelhantes em muitas das normativas e diretrizes institucionais.

Por outro lado, como a própria designação já anuncia, trabalho interprofissional ou interdisciplinar envolve duas áreas do conhecimento, portanto um trabalho que se realiza na interface entre duas disciplinas. Neste sentido é necessário salientar a importância de se resguardarem os conhecimentos próprios de cada um dos campos para que o trabalho conjunto não implique em perda de identidade de cada uma das disciplinas.

Como mencionado no artigo 151 do ECA, a equipe está subordinada a autoridade judiciária, sendo assegurada a livre manifestação do ponto de vista técnico. Sendo assim, do mesmo modo como os profissionais têm liberdade para escolher os instrumentos técnicos

que julgam indicados para avaliar cada caso, também podem definir modos de trabalho interdisciplinar que lhes pareçam adequados. Desta forma, não há normativa quanto a realizar os procedimentos técnicos e a redação do laudo em conjunto ou separadamente.

A escolha por realizarem os procedimentos em conjunto (por exemplo, entrevista ou visita domiciliar) deve se basear em critérios éticos e técnicos, isto é, com a avaliação quanto a se o procedimento feito em conjunto é bom para o usuário e se dá ao profissional a liberdade para melhor utilizar seu instrumental.

Há situações em que a entrevista conjunta pode inibir o usuário ou pode atrapalhar um dos profissionais quando, por exemplo, um prefere fazer questões diretas, enquanto o outro, em contrapartida, opta por entrevista semidirigida ou aberta. Por outro lado, há situações em que a dupla de profissional tem um entrosamento que enriquece a entrevista pelo fato das diferenças de abordagens se complementarem e ampliarem a percepção do caso sem perder de vista o cuidado com o bem-estar do entrevistado.

A redação do laudo, por seu turno, segue o mesmo princípio. Psicólogo e assistente social podem fazer o trabalho de campo e a elaboração do laudo separadamente (psicólogo apresenta laudo psicológico e laudo social) e podem, se preferirem, fazer um único laudo, assinado pelos dois profissionais (neste caso, laudo psicossocial).

No caso de decidirem apresentar um laudo único, é necessário ter em mente questões preconizadas pelo CFP e pelo CFESS. Tanto a Resolução 006/2019 do CFP, que institui o Manual de Elaboração de Documentos Decorrentes de Avaliações Psicológicas, quanto a Resolução nº 557/2009 do CFESS, dispõem sobre documentos conjuntos.

O CFESS estabelece que quando o profissional der sua opinião técnica sobre o objeto da intervenção conjunta com outra categoria profissional, deve destacar a sua área de conhecimento separadamente, delimitar o âmbito de sua atuação, seu objeto, instrumentos utilizados, análise social e outros componentes (vide art. 4º.). O CRP, por sua vez, faz recomendação semelhante, orientando que cada profissional faça sua análise separadamente, identificando com subtítulo o nome a categoria profissional, afirmando, ainda, que a conclusão pode ser conjunta (vide art. 12).

No caso de laudo único, as análises social e psicológica devem estar explicitadas no corpo do laudo. Ou seja, as informações gerais que contemplariam as duas áreas poderiam ser escritas conjuntamente e, em separado, análise social e análise psicológica. Se a

conclusão for à mesma e, desde que fique explicitada a opinião técnica dos dois profissionais, pode ser feito em conjunto.

O importante, no caso, é que o leitor reconheça qual parte do laudo é resultado da avaliação social e qual é resultado da avaliação psicológica.

Exemplo

Destinatário (que é sempre o juiz. Importante ter em mente que não se trata de nomear o juiz, por ex. “Dr. Fulano”, pois o destinatário não é a pessoa do juiz, mas o cargo que ele ocupa; deixar claro a vara a que se refere o processo (infância, família, violência doméstica)

- ✓ Número do processo
- ✓ Tipo de ação
- ✓ Nome do autor da ação e da parte contrária (ou nome da criança/adolescente em ação de Vara de Infância e Juventude)
- ✓ Parágrafo introdutório identificando os subscritores do laudo (o que corresponde ao item 1 da Resolução do CFP);
- ✓ Item com breve resumo do processo, isto é, explicação do que motivou a determinação de avaliação psicossocial (o que corresponde ao item “descrição da demanda” da resolução do CFP);
- ✓ Item com Análise Social do caso, incluindo, se necessário, divisão em subitens;
- ✓ Item com Análise Psicológica do caso, incluindo divisão em subitens onde constem o procedimento utilizado e a análise do caso;
- ✓ Item com conclusão conjunta elaborada pelos dois profissionais.

Assinatura
Nome por extenso
CRESS

Assinatura
Nome por extenso
CRP

2.2 Avaliação psicológica e elaboração de documentos escritos

As avaliações psicológicas realizadas nas Varas de Justiça têm o intuito de fornecer

subsídios para a decisão do juízo. Esta particularidade nos convida a pensar nas especificidades da avaliação psicológica no contexto do Judiciário, uma vez que o resultado de tal avaliação poderá ter um impacto importante na vida das pessoas que fazem parte do processo judicial e, nesta medida, diferencia-se de avaliações demandadas pelo próprio sujeito.

Além disto, a avaliação deverá resultar na elaboração de um documento escrito, que tem a função de comunicar os resultados desta avaliação para um profissional que não é do campo da psicologia e precisa compreender o laudo para poder tomar decisões sobre o caso. Sendo assim, o cuidado com a escrita tem um sentido importante para o psicólogo que atua no Judiciário.

2.2.1 Avaliação Psicológica

Avaliação Psicológica consiste em processo de investigação de fenômenos psicológicos, tendo o psicólogo à prerrogativa de decidir quais são os métodos, técnicas e instrumentos serão empregados na realização de tal procedimento, desde que devidamente fundamentados na literatura científica psicológica e nas normativas vigentes do Conselho Federal de Psicologia (CFP).

Neste contexto, seria importante retomarmos que no campo da psicologia, como é próprio das ciências humanas, há diferentes linhas teóricas, com diferentes definições de objeto de estudo e método de pesquisa. O conhecimento próprio de cada linha teórica é articulado em função de certos parâmetros fundamentais, tendo como pressuposto uma representação prévia do que seja o fenômeno humano e a escolha da técnica, por sua vez, deve estar ancorada a arcabouço teórico que a sustente.

Ao compararmos, por exemplo, uma avaliação baseada em método psicanalítico com avaliação realizada a partir de vertente cognitivista; percebemos claramente que há diferenças na escolha dos instrumentos e no tratamento dos dados, contudo reconhecemos que ambas são formas possíveis de se proceder a uma avaliação psicológica. Diferentes métodos são válidos, portanto, desde que apresentem coerência interna.

Um importante instrumento de avaliação é a entrevista psicológica. Bleger, no livro *Temas de Psicologia (Capítulo 1: a entrevista psicológica, seu emprego no diagnóstico e na intervenção)* apresenta os seus principais aspectos, que destacados abaixo em forma de

tópicos.

2.2.2 Entrevista e entrevista psicológica

- Entrevista pode ter múltiplos usos, de acordo com o objetivo do profissional, por exemplo, jornalista, chefe de empresa, professor etc.
- Entrevista psicológica: Instrumento fundamental do método clínico, consiste em técnica de investigação científica em psicologia.

2.2.2.1 Caracterização de entrevista: sobre o beneficiário do resultado

- O entrevistado (situações que envolvem demanda espontânea do sujeito)
- Pesquisa (importam os resultados científicos)
- Para um terceiro (instituição)

Bleger lembra que a segunda e a terceira modalidades contêm variáveis que modificam e atuam sobre a atitude do entrevistador e do entrevistado e sobre o campo total da entrevista. O autor não está se referindo à avaliação psicológica em contexto da psicologia jurídica, contudo esta prática aplica-se a modalidade “avaliação demandada por terceiros”. Assim, além das recomendações dadas pelo autor (necessidade de o entrevistador despertar participação e interesse do entrevistado), lembremos que a avaliação terá remetida a uma instância capaz interferir diretamente na vida da pessoa avaliada, o que implica em medo de exposição de aspectos da própria intimidade.

2.2.2.2 Caracterização de entrevista: entrevista aberta e fechada

Fechada:

- Perguntas já estão previstas, assim como a ordem e a maneira de formulá-las;
- Entrevistador não pode alterar nenhuma dessas disposições;
- Instrumento que viabiliza a aplicação de um questionário;

Aberta:

- Entrevistador tem liberdade para as perguntas e suas intervenções, permitindo-se flexibilidade para cada caso particular, contudo não se caracteriza pela liberdade de colocar perguntas; baseia-se no fundamento de que a função da entrevista não é recolher dados da história do entrevistado;
- A liberdade da entrevista aberta consiste em flexibilidade suficiente para permitir que o entrevistado configure o campo da entrevista segundo sua estrutura psicológica particular ou, dito de outra maneira, que o campo da entrevista se configure, o máximo possível, pelas variáveis que dependem da personalidade do entrevistado.

2.2.2.3 Comparação entre entrevista aberta e fechada

- Fechada: permite uma melhor comparação sistemática de dados, além de outras vantagens próprias de todo método padronizado;
- Aberta: permite investigação mais ampla e profunda da personalidade do entrevistado.

2.2.2.4 Diferenças entre anamnese e entrevista

Anamnese

- Compilação de dados que permite obter síntese da situação presente e da história;
- Embora seja importante, a finalidade reside em compilação de dados e o paciente fica reduzido a um mediador entre sua vida (assim como sua enfermidade e seus dados) e o médico;
- Psicólogo prevê o que é necessário ser informado e o que não é;
- Os dados não previstos são considerados supérfluos ou desnecessários;
- Contribuição do paciente fora do estabelecido, pode ser tolerada como

“cortesia”, mas não como elemento diagnóstico.

Entrevista

- A entrevista pretende estudar e considerar o comportamento total do indivíduo em todo o curso da relação;
- Relação entre duas pessoas. Especificidade desta relação: um é técnico da psicologia; outro é quem necessita de sua intervenção técnica;
- A regra básica da entrevista não consiste em obter dados completos da vida;
- Consiste em obter dados do comportamento total no decorrer da entrevista.

2.2.2.5 Pressupostos da entrevista e da anamnese

Da anamnese:

- Que o paciente conhece sua vida e está capacitado para fornecer dados sobre a mesma.

Da entrevista:

- Cada ser humano tem organizada uma história de sua vida e um esquema de seu presente, e desta história e deste esquema temos que deduzir o que ele não sabe;
- Aquilo que não nos pode dar como conhecimento explícito, nos é oferecido ou emerge através do comportamento não verbal;
- Lacuna e contradições: reflexo do objeto de estudo; correspondentes as da personalidade.

Esta comparação também se mostra relevante para marcar que entrevista psicológica não consiste em compilação de dados sobre a situação presente e sobre a história do sujeito. Sendo assim, procedimentos habitualmente utilizados no judiciário – oitiva e depoimento – são instrumentos distintos de entrevista psicológica. Ao final desta comunicação haverá indicação de bibliografia sobre avaliação psicológica e sobre

especificidades da avaliação no contexto do judiciário, com o intuito oferecer subsídios para que os profissionais possam melhor se situar neste campo.

2.2.3 Da entrevista para o laudo: oralidade e escrita

O enquadre da entrevista visa a oferecer condições a partir das quais o sujeito possa se expressar de forma mais livre possível. Nas palavras de Bleger, ao se conduzir a entrevista sem adotar uma postura diretiva, cria-se uma "flexibilidade suficiente para permitir que o entrevistado configure o campo da entrevista segundo sua estrutura psicológica particular, ou - dito de outro modo - que o campo da entrevista se configure, o máximo possível, pelas variáveis da personalidade do entrevistado".

Sendo assim, na entrevista psicológica a fala não é linear e não segue a mesma organização do texto escrito. O sujeito fala frases incompletas, entrecortadas, desvia-se do assunto, associa com outros temas aparentemente desconexos, reitera impressões, omite fatos, tece comentários. Além disto, há elementos não verbais (gestos, expressões faciais, modulação da voz) que fazem parte da situação total da entrevista e, nesta medida, fornecem elementos diagnósticos para o psicólogo.

Deste modo, ao produzir um laudo, o psicólogo terá a tarefa de transformar aquilo que foi expresso por meio da lógica da oralidade para a lógica do texto escrito.

2.2.4 A escrita do laudo

O cuidado com a escrita é um dos elementos fundamentais do nosso trabalho. O laudo é o resultado do processo de avaliação e tem a função de comunicar coisas importantes para o destinatário do estudo, no caso o juiz. A escrita, portanto, deve ter lastro e leveza, isto é, deve ter embasamento teórico e, ao mesmo tempo, permitir que um leitor não versado em Psicologia consiga compreender aquilo que o laudo pretende comunicar.

Os operadores do direito e os usuários do sistema de justiça não são psicólogos e, portanto, não tem o domínio do assunto que nós, que somos da área, temos. Sendo assim, ao produzir o texto é importante levar em consideração quem é o leitor, isto é, imaginar-se do ponto de vista de alguém que não conhece o caso avaliado e não está habituado com o

vocabulário e com os conceitos próprios do nosso campo. Se a avaliação resulta em um laudo mal escrito, o trabalho do psicólogo judiciário não cumpre a função de fornecer subsídios técnicos para a compreensão do caso podendo, inclusive, levar a uma compreensão equivocada que, por sua vez, poderá subsidiar decisões pouco acertadas para o caso.

Para saber mais:

Em livro sobre escrita, os professores de produção de textos Wilma e Chico Moura lembram que escrever significa combinar palavras em frases, frases em parágrafos, parágrafos em um texto que seja coerente e faça sentido para quem lê. Escrever, portanto, supõe um trabalho de organizar o pensamento. A escrita consiste em um movimento de relacionar ideias de modo claro e encadeado, de modo a não dar margem a entendimentos equivocados, a ambiguidades e a conclusões falsas (Moura, 2018).

Os professores afirmam, também, que qualquer pessoa interessada é capaz de produzir bons textos, desde que conheça os princípios básicos da escrita e alguns aspectos relacionados ao estilo. No livro Tirando de letra: orientações simples e práticas para escrever bem tratam de questões estilísticas da escrita não ficcional, dando sugestões e exemplos úteis para quem está às voltas com produção de texto¹.

Outro livro interessante para ajudar na produção de documentos escritos é Lutar com palavras. Coesão e coerência, de Irandé Antunes, e a referência encontra-se ao final deste capítulo.

O Conselho Federal de Psicologia tem uma resolução que instituiu o Manual de Elaboração de Documentos Decorrentes de Avaliações Psicológicas, trata-se da Resolução 006/2019. Nos princípios norteadores desta resolução há dois aspectos particularmente relevantes, quais sejam: as técnicas da linguagem escrita e os princípios técnicos, éticos e científicos da profissão.

Feitas estas sugestões de leitura para as técnicas da linguagem escrita, podemos nos

¹ Mais informações sobre o material podem ser encontradas no Youtube: Confiram no link: <https://youtu.be/68QeDpS11hw>.

dirigir agora aos princípios técnicos, éticos e científicos da profissão, destacando algumas perguntas que o profissional precisaria se fazer ao escrever laudo psicológico no contexto do Judiciário.

- As informações que constam no laudo são necessárias? Há dados irrelevantes ou que expõem excessivamente a privacidade da pessoa avaliada?
- Há imprecisão ou ambiguidade das palavras que podem levar a uma compreensão equivocada do texto?
- Há juízo de valor ou preconceitos?
- O laudo consiste em reprodução do discurso ou em análise de cunho psicológico?
- Quais os possíveis efeitos do laudo nos diferentes leitores?
 - ✓ Os operadores do Direito terão condições de compreender a avaliação de modo a pautar sua atuação no compromisso com o jurisdicionado?
 - ✓ As pessoas a quem o laudo se refere poderiam sentir-se desrespeitadas ou excessivamente expostas?
 - ✓ As informações contidas no laudo poderão estimular o litígio, prolongar desnecessariamente o processo ou cronificará o conflito?
- Os leitores terão condições de distinguir entre a voz do autor do laudo e a voz da pessoa avaliada?

2.3 O estudo social e a produção de documentos técnicos

Iremos abordar brevemente sobre a produção de documentos escritos no Judiciário e optamos por discorrer, anteriormente, sobre dois instrumentais comumente utilizados pelos assistentes sociais no seu cotidiano profissional: entrevista e visita domiciliar.

2.3.1 Instrumentais técnico-operativos

A utilização de instrumentos e técnicas de intervenção é uma prerrogativa na autonomia profissional, estando sua escolha condicionada à intencionalidade da ação.

Ocorre, geralmente, após o assistente social ter clareza do objetivo do estudo social - para que fazer - e, concomitantemente, ao planejamento e sistematização da prática.

Nesta linha, afirma Iamamoto (2000, p.61), “as bases teórico-metodológicas são recursos essenciais que o assistente social aciona para exercer o seu trabalho: contribuem para iluminar a leitura da realidade e imprimir rumos à ação”. Evita, assim, que sua prática se torne mecânica, imediatista e burocrática, visto que o compromisso com a qualidade do trabalho perpassa pelo encadeamento entre a teoria e a prática, entre o pensar e a ação profissional.

E a qualidade profissional não comparece apenas na ação propriamente dita, mas também, na escuta, na linguagem em suas diversas formas (escrita, gestual, oral), na reflexão, na percepção da realidade, no respeito às crenças, valores, territórios, cultura, grupos étnicos, gênero, orientação sexual e outros. A escolha de instrumentais não é tarefa fácil, pois requer que avaliemos e reavaliemos objetivos, linguagens, estratégias, etc. Por exemplo, dependendo da linguagem que utilizamos em uma perícia social, laudo social, relatório social ou parecer social, poderemos estar reforçando a lógica da exclusão e não facilitando o acesso a direitos (civis, políticos, sociais e humanos) que é papel precípua do Serviço Social. (LAVORATTI, 2016, p. 24)

Partindo-se do pressuposto que o profissional não é neutro e, além disso, está condicionado às regras e à cultura institucional onde trabalha, o direcionamento que dará a sua intervenção e análise será a partir do seu posicionamento ético-político. Cabe, assim, ao assistente social se utilizar da autonomia técnica para a realização de sua intervenção e para a escolha dos instrumentais de trabalhos antes de emitir sua opinião técnica, sem perder de vista de que seu foco deve ser o(s) sujeito(s) atendido e os direitos que lhe são garantidos constitucionalmente.

2.3.1.1 Entrevista

A entrevista (individual e/ou conjunta) costuma ser uma das primeiras ferramentas que o assistente social utiliza para fazer as aproximações com os sujeitos envolvidos nas ações judiciais no ambiente forense ou na residência. Além disso, é o momento em que ele deve se apresentar e esclarecer o motivo do seu uso, o papel que desempenha na instituição,

o objetivo e os procedimentos que utilizará em sua intervenção. Ou seja, exercer o compromisso ético com as pessoas atendidas para que se sintam esclarecidas em que espaço institucional estão e por qual profissional serão atendidas e com qual finalidade.

Em Serviço Social, é por meio da entrevista que se estabelecerá um vínculo entre duas ou mais pessoas. Os objetivos a serem buscados por quem a aplica e os fundamentos da profissão é que definem e diferenciam seu uso. A coleta de informações, por meio de técnicas de entrevista, além de conhecimento e compreensão das situações, possibilita a construção de alternativas de intervenções...daquilo que se busca apreender. O diálogo é o elemento fundamental da entrevista, exigindo dos profissionais a qualificação necessária para desenvolvê-lo com base em princípios éticos, teóricos e metodológicos, na direção da garantia de direitos. (FÁVERO, 2005, p. 121)

Ao planejá-la, além da clareza de sua finalidade, é importante delimitar o tempo em que ela se dará e fazê-la em um espaço adequado onde propicie o diálogo e a privacidade.

A entrevista semiestruturada acaba sendo mais utilizada neste tipo de intervenção frente à flexibilidade entre as perguntas elaboradas pelo profissional e à possibilidade de surgirem outras indagações conforme o diálogo se desenvolve. Ou seja: "... apesar de possuir questões norteadoras e objetivas preestabelecidas, deixa espaço para o surgimento de outros aspectos não previstos pelo entrevistador..." (LAVORATTI E COSTA, 2016, p.89)

A entrevista estruturada/fechada, diferentemente, segue uma previsibilidade nas respostas e sua sequência não pode sofrer alteração.

Na coleta de informações é importante a habilidade do profissional em saber o quê e como perguntar ao entrevistado e, também, selecionar as inúmeras informações trazidas por ele, muitas vezes junto à incontinência verbal e ao misto de sentimentos – raiva, desapontamento, tristeza – presentes ou quando se retrai e não se mostra muito colaborativo.

Neste sentido, o assistente social, que não é apenas um mero ouvinte, precisa também "escutar" o que não é dito: o tom de voz, as pausas, o silêncio, a postura corporal. Isto possibilita apreender um universo de informações que estão além do verbalizado. Sempre orientado pela dimensão ética que deve permear todos o processo de entrevista.

De acordo com Lewgoy e Silveira (2007, p.7), entrevistar “é um serviço peculiar, fundado em intensa relação interpessoal, de natureza dialógica e depende do estabelecimento de vínculo entre os envolvidos para a eficácia do ato”.

A condução da entrevista, assim, exige uma postura cuidadosa face à visão de persecutoriedade que pode estar presente para a maioria dos sujeitos que é parte no processo judicial, visto que ser avaliado por um profissional que não é de sua escolha e que pode contribuir para decisões relacionadas à sua vida, pode acirrar o desconforto. Pode, ainda, levar a pessoa a censurar-se e não expor o conteúdo do qual o assistente social necessita ter acesso para a produção do laudo que embasará a decisão judicial.

Desta forma, o profissional precisa ser, essencialmente, acolhedor e comprometido com o respeito ao entrevistado. Deixá-lo ser o protagonista daquele encontro, falar menos e ouvi-lo mais, direcioná-lo com perguntas, mas no intuito de situá-lo no que o trouxe ali. Uma escuta que pressuponha o respeito à história daquela pessoa, à forma de se ver e ver o mundo, possibilitando humanizar o atendimento e evitar julgamentos.

Conforme Lewgoy e Silveira (2007, p. 8): “A escuta, então, é o que torna possível a habilidade no uso das técnicas de acolhimento, questionamento, clarificação, reflexão, exploração e aprofundamento, silêncio sensível, apropriação do conhecimento e síntese integrativa entre tantas outras que existem e as que ainda serão criadas”. A partir daí, a relação de confiança profissional-entrevistado vai se construindo e possibilita, conforme as autoras, a capacidade de colocar-se no lugar do outro e de entender seu sofrimento e este acolhimento. E, ainda, se pudesse separar as diferentes dimensões na formação profissional, poderia ser a face da dimensão ético-política e socioafetiva. (ibid p.8)

A entrevista é um diálogo entre duas pessoas, um diálogo que é sério e tem um propósito. O objetivo da entrevista é auxiliar o entrevistado, que pode vir até nós livremente, procurando ajuda. Pode vir contra sua vontade, forçado pela lei ou outros agentes, talvez por nós mesmos. Em qualquer caso, a questão fundamental para o entrevistador deve ser sempre a seguinte: qual será o melhor modo de ajudar essa pessoa? (BENJAMIN, 2004, p.16).

Estar no lugar de entrevistador permite ao assistente social dar voz ao entrevistado. Ou seja, ele não abdica de sua autoridade, mas a utiliza de tal forma que a pessoa se sinta ouvida, considerada e respeitada.

Se de fato vivida, e não apenas cumprida, (a entrevista) pode se transformar em um intenso momento de proliferação de análises, reflexões e experiências de vida, do qual tanto o entrevistado quanto o entrevistador sairão transformados pelo intercâmbio, pelos embates e interfaces ocorridos. (LEWGOY e SILVEIRA, 2007 p. 3)

Nos litígios familiares, por exemplo, as ações judiciais envolvem conflitos entre pessoas significativas umas às outras e o litígio, por si só, traz à tona vulnerabilidades que geram desconforto ao entrevistado diante do profissional, especialmente pelo fato do seu parecer servir de prova e dar subsídios ao juiz para tomar decisões que impactarão sua vida e as relações familiares que lhe são caras. É necessário então criar condições para que o sujeito discorra sobre aspectos ligados à sua privacidade e para que tenha confiança no assistente social, seja no ambiente forense ou no espaço privado, onde se realiza a visita domiciliar.

A garantia dessas prerrogativas é, portanto, condição necessária para que o profissional tenha acesso aos elementos que darão suporte a sua análise. Do contrário, ela pode ficar prejudicada, resultando em um laudo pouco elucidativo e, nesta medida, não cumpriria a função de fornecer subsídios à decisão judicial.

2.3.1.2 Visita domiciliar

A visita domiciliar, um dos instrumentos técnico-operativos de uso dos assistentes sociais, ocupa um relevante papel na história da profissão. É uma ferramenta que potencializa a atuação profissional, propicia a aproximação de aspectos da realidade e do cotidiano das relações humanas e tem como princípio norteador, a defesa de direitos das pessoas atendidas.

Somos profissionais que chegamos o mais próximo possível da vida cotidiana das pessoas com as quais trabalhamos. Poucas profissões conseguem chegar tão perto deste limite como nós. É, portanto, uma profissão que nos dá uma dimensão de realidade muito grande e que nos abre a possibilidade de construir e reconstruir identidades – a da profissão e a nossa – em um movimento contínuo. (MARTINELLI, 2005 p.10)

Em conformidade com os princípios e normas do Código de Ética Profissional e com as atribuições e competências no exercício laboral, a sua escolha tem como prerrogativa a autonomia técnica.

Dessa maneira, a sua realização implica, de um lado, autonomia profissional para utilizá-la e, de outro, compromisso de não descaracterizar sua efetividade quando se faz necessária no aprofundamento de uma análise, visto que a diversidade de instrumentos de trabalho e sua articulação (análise da documentação, observação, entrevista e visita domiciliar) podem ser de grande valia na conclusão do estudo social.

Pode ser ainda uma ferramenta decisiva para a concretização de um processo desde que, subjacente às informações advindas da observação in loco, haja uma leitura cuidadosa e consistente, embasada em uma visão crítica e fundamentada da situação social abordada. Nesta linha, Magalhães (2006) coloca: “... Quanto maior a instrumentalização teórica e técnica, mais fácil será impor-se profissionalmente, imposição essa no sentido de se fazer entender no âmbito da área de competência da profissão”.

O assistente social, em sua ação interventiva, é um dos poucos profissionais que foi preparado a desenvolver habilidades e competências para adentrar no ambiente familiar de forma tão direta. Nessa intervenção, o limite é tênue para não incorrer em uma atitude invasiva inibindo, assim, a expressão das pessoas e prejudicando a qualidade da avaliação.

Portanto, ele deve ter clareza do porquê e para quê de sua atuação e alicerçá-la por uma postura ética, tendo como foco a garantia de direitos das pessoas envolvidas na situação avaliada. Sua utilização requer uma postura de respeito e não objetiva a intimidação ou o flagrante.

Por se tratar de seu espaço privado, geralmente, a visita domiciliar, principalmente no âmbito do judiciário, é interpretada como um procedimento fiscalizatório, exigindo do assistente social atenção redobrada quanto à privacidade e ao sigilo profissional.

Neste sentido, o Termo de Orientação do CRESS/ 7ª Região - Conselho Regional de Serviço Social – RJ² esclarece que a presença no ambiente familiar pode interferir no comportamento e nas atitudes das pessoas que ali residem, devendo o assistente social

² <http://www.cressrj.org.br/site/wp-content/uploads/2013/07/VERSÃO-FINAL-Termo-de-Orientação-Visita-Domiciliar.pdf>

atentar que todos os envolvidos são sujeitos de direitos. Ainda nesta perspectiva e considerando que não existe neutralidade da intervenção técnica, o documento chama a atenção para o seguinte aspecto:

[...] não se trata de uma visita para avaliação moral e comportamental dos usuários, mas, no caso do Serviço Social, conhecer a realidade concreta desses sujeitos no espaço onde as relações ocorrem naquele momento da visita, respeitando sua privacidade e não contribuindo para o cerceamento dos seus direitos.

De acordo com Amaro (2003, p. 52), o intuito do profissional “é atender o cidadão, respeitando sua rotina familiar e pessoal, desorganizando o mínimo possível o cotidiano familiar”, por isso as visitas realizadas de surpresa podem afetar negativamente o vínculo de confiança, podem instalar desconfiança e sentimento de vigilância e controle institucional, e podem, ainda, reafirmar resistências, pois “além de invasivas e desagradáveis, revelam-se manifestos de uma cultura autoritária, moralizadora, fiscalizatória e disciplinar e, por essa razão, devem ser banidas do pensamento e prática do profissional que visita.”

Dessa forma, é indicado que haja uma prévia aproximação com o(s) usuário(s) – através de entrevista, por exemplo - e o esclarecimento de que a visita domiciliar será utilizada como mais um instrumento na conclusão do estudo social.

Quando da sua realização, o sujeito deve ser esclarecido com qual profissional está falando e do objetivo dessa intervenção. Isso contribuirá para se estabelecer uma relação de confiança do usuário com o assistente social e com a instituição que este representa.

Partindo-se do princípio de que a visita não é um fim em si mesma, mas parte de um processo de conhecimento, de complementação de conteúdos que não foram apreendidos na entrevista forense, cabe ao assistente social, a partir da avaliação do caso, ter autonomia para identificar a pertinência ou não é o momento mais adequado para a utilização desse instrumental técnico.

Neste sentido, ela deve ser feita, preferencialmente, para aprofundar do estudo social e não para iniciá-lo e evitaria, ainda, de ser utilizada como meio enviesado de convocação das pessoas para as entrevistas no foro. Isto porque há uma “cultura institucional”, principalmente no interior do estado, de que não atrapalha o assistente social iniciar o estudo pela visita e aproveitá-la para realizar este tipo de convocação.

Em função disto, é importante o assistente social atentar que cabe a ele o planejamento do seu processo de trabalho e autonomia para a escolha dos instrumentos técnicos interventivos (Comunicado CG nº 1749/2017³). Também cabe somente a ele a decisão de iniciar ou não o estudo pela visita domiciliar e/ou agendar entrevistas enquanto a realiza. Ou seja, o profissional deve estar atento que a convocação ou intimação dos sujeitos envolvidos faz parte dos trâmites processuais, sendo este o papel do cartório.

Fica, portanto, facultativo ao assistente social fazer os agendamentos de entrevistas via telefone ou por outros meios e informar nos autos. Outra possibilidade é fornecer a data para intimação ao cartório, o qual tomará as devidas providências e decidirá se ocorrerá por meio de oficial de justiça ou correio.

Como ferramenta, a visita domiciliar auxilia na aproximação do profissional ao cotidiano das pessoas, bem como ao território onde vivem, possibilitando identificar o acesso ou não a serviços que assegurem direitos.

Precisamos compreendê-la “como um instrumento que potencializa as possibilidades de conhecimento da realidade”, de tal modo que possamos aprofundar o conhecimento, com os sujeitos, da sua realidade, das dificuldades e anseios...”, ou seja, a partir da observação e da compreensão de como se dão as interações, os arranjos e os conflitos entre as pessoas daquele grupo familiar, bem como do contexto socioeconômico e cultural em que vive, o assistente social terá mais elementos para avaliar a situação dada. (SARMENTO, 1994, p. 303).

Como um instrumento de apoio, segundo Magalhães (2006, p. 78), ela não contém, via de regras, conclusões, mas se atém à parte descritiva e avaliativa do contexto familiar ou relacional e servirá de subsídio à análise final.

2.3.2 Considerações sobre o estudo social e os documentos técnicos (relatório, laudo e parecer)

O juiz, como representante do Poder Judiciário, é subsidiado por auxiliares da justiça. O perito, dentre eles, atua nos casos em que a prova depende de conhecimento técnico ou

³ <http://www.tjsp.jus.br/Corregedoria/Comunicados/Comunicado?codigoComunicado=11552&pagina=30>.

científico, conforme o art. 156 do Novo Código de Processo Civil (CPC). Ele deverá apresentar um parecer que esteja fundamentado em sua área de conhecimento, buscando elucidar e analisar situações que sirva de embasamento para o magistrado tomar sua decisão.

O trabalho do perito - especialista em determinado assunto - está fundamentado em dois eixos: por um lado, o da normativa geral (dada pelo Código de Processo Civil) e, por outro, o das normativas específicas do campo do saber do profissional, ou seja, aos fundamentos teóricos e metodológicos da profissão, que o habilita a realizar avaliações que envolvem questões de natureza técnica ou científica. Ele deverá assim, na perícia social, seguir o que estabelece o CPC e, ao mesmo tempo, os fundamentos de sua profissão.

A perícia, segundo Miotto:

É um processo através do qual um especialista, no caso assistente social, realiza o exame de situações sociais com a finalidade de emitir um parecer sobre a mesma. Em outros termos, o parecer nada mais é que a opinião técnica sobre uma determinada situação social emitida por um assistente social.

No Judiciário, esclarece a autora:

“... a perícia social tem a finalidade de conhecer, analisar e emitir parecer sobre situações vistas como conflituosas ou problemáticas no âmbito dos litígios legais visando assessorar os juízes em suas decisões. A apresentação da perícia social aos juízes se faz mediante o denominado laudo social”. MIOTTO (2001, p.146)

O laudo pericial, de acordo com o art. 473 CPC (Código de Processo Civil), deverá conter:

- I - a exposição do objeto da perícia;
- II - a análise técnica ou científica realizada pelo perito;
- III- a indicação do método utilizado, esclarecendo-o e demonstrando ser predominantemente aceito pelos especialistas da área do conhecimento da qual se originou;
- IV - resposta conclusiva a todos os quesitos apresentados pelo juiz, pelas partes e pelo órgão do Ministério Público.

§ 1º - No laudo, o perito deve apresentar sua fundamentação em linguagem simples e com coerência lógica, indicando como alcançou suas conclusões.

Para além do papel de perito na área de família, o assistente social atua também na infância e juventude, família, violência doméstica e idoso. Na diversidade/ampliação de ações e atribuições, seu objeto de estudo é sempre a realidade social vivida pelo sujeito social. Entender sua história, as relações que constituiu ao longo da vida nos mais variados contextos: sociofamiliar, habitacional, laboral, econômico, cultural, territorial poderá dar o rastro do porquê da judicialização de sua situação familiar. Neste sentido e a despeito de como esses sujeitos se apresentem ao profissional, eles vêm, geralmente, movidos por sofrimentos, vulnerabilidades, por direitos violados, mas, especialmente, por um pedido de ajuda profissional.

A materialização desse pedido de ajuda, que não se confunde com “favor”, se dará pela escrita de um documento técnico, após a avaliação social, que será juntado aos autos do processo. Ele servirá como prova, apesar de não ter sido produzido com essa intencionalidade pelo profissional.

Neste sentido, não existe uma padronização para nomear os diferentes tipos de registros utilizados pelo assistente social no espaço forense, contudo é possível realizar algumas diferenciações de acordo com a sua finalidade. Dentre eles, há o relatório social, o laudo e o parecer.

O relatório social, segundo Magalhães (2006, pag. 61/62), pode conter informações das atividades, procedimentos e encaminhamentos realizados. Entretanto, não deve apenas informar, mas esclarecer, mesmo que brevemente, o porquê daquela intervenção, evitando, dessa forma, ser apenas “informe”.

Segundo Iamamoto (1992, p.42), “o Estudo Social consiste em coletar dados, a partir de um instrumental específico e definido pelo Assistente Social, para cada caso particular, e interpretar estes dados a partir de um referencial teórico, elaborando-se uma opinião técnica sobre a situação. Dentro de uma visão de globalidade, visto ser a interpretação da situação”.

Para a realização da perícia, o profissional se utiliza do estudo social, que inicia e orienta o processo de trabalho e a avaliação. Ou seja, ele não é o documento, mas o processo de conhecimento que resultará em documento. Nele, o assistente social tem autonomia para escolher a metodologia que se aplicará a cada caso, podendo compreender entrevistas, visitas, observações, estudo documentais e bibliográficos e, a partir daí, fazer a investigação,

do ponto de vista profissional, da realidade social da família que está sendo avaliada, para a elaboração do laudo e do parecer conclusivo.

É imprescindível considerar que “o caso” em estudo não é “um caso”, ou seja, ele tem sua condição singular, todavia a sua construção é social, histórica, cultural. As influências familiares, os condicionantes culturais, as determinações sociais relacionadas ao mundo do trabalho, às políticas sociais, ao território onde vive, particularizam-se em sua história e explicam sua condição presente (FÁVERO, 2009, p.5)

O laudo social, assim, é a análise escrita com o parecer conclusivo e o parecer, a opinião fundamentada do profissional, que, no final, será anexado aos autos do processo.

Exemplo de um de laudo psicossocial

Destinatário: juiz da vara (importante ter em mente que não se trata de nomear o juiz, “Dr. Fulano”, pois o destinatário não é a pessoa do juiz, mas quem ocupa o cargo; deixar claro a Vara (Infância, Família, Violência Doméstica)

Número do Processo

- ✓ *O tipo de ação*
- ✓ *Nome do autor da ação e da parte contrária (ou nome da criança/adolescente em ação de Vara de Infância e Juventude)*
- ✓ *Parágrafo introdutório, identificando os subscritores do laudo*
- ✓ *Item com breve resumo/histórico do processo, isto é, explicação do que motivou a determinação de avaliação psicossocial;*
- ✓ *Item com Análise Social do caso, incluindo, se necessário, divisão em subitens, onde constem procedimentos e instrumentos utilizados e análise do caso;*
- ✓ *Item com Análise Psicológica do caso, incluindo divisão em subitens onde constem o procedimento e instrumentos utilizados e a análise do caso;*
- ✓ *Item com conclusão/parecer conjunto elaborado pelos dois profissionais.*

Local e data

Assinatura
Nome por extenso
CRESS

Assinatura
Nome por extenso
CRP

2.3.2.1 Processo de escrita do estudo social

No universo forense, a norma culta da língua é que se faz presente na comunicação escrita e, portanto, pressupõe uma linguagem técnica, formal, elaborada e com rigor gramatical. Nesta linha, pontua Magalhães:

A comunicação escrita assume extrema importância no contexto forense, pois configura os fatos e o desenrolar dos autos de um processo. Num fórum, o destinatário final das interações comunicativas presentes nos autos é sempre o juiz, uma vez que é da sua competência o julgamento e a decisão final dos casos que ali chegam. MAGALHÃES (2006, p. 32).

O laudo tem como destinatário principal o magistrado, mas também serve de subsídio às manifestações do promotor de justiça e do defensor. Ele possui um cabeçalho com os dados do processo e o título do documento. Deve ser estruturado de maneira que qualquer leitor, desde os atores da ação como os diversos operadores do direito envolvidos, tenha clareza da demanda a ser avaliada, do histórico do caso, da metodologia empregada e da impressão/avaliação que expresse o parecer do profissional, sob o ponto de vista social.

O laudo é o documento escrito que contém parecer ou opinião conclusiva do que foi estudado e observado sobre determinado assunto. Envolve uma avaliação mais detalhada do que foi estudado ou ainda a opinião do técnico relativa a um caso ou assunto. É, portanto, um escrito em que um perito ou um árbitro emite seu parecer e responde a todos os quesitos que lhe foram propostos pelo juiz e pelas partes interessadas. (MAGALHÃES, 2006, p.60)

O parecer é a síntese e traz a opinião/impressão do autor no que diz respeito a sua especialidade. É um posicionamento que se dá sobre uma determinada situação em um momento específico, ou seja, não é um parecer determinista e definitivo, tendo em vista que as situações de vida das pessoas avaliadas são dinâmicas e se modificam.

Desta forma, o assistente social ao escrever um laudo deve atentar principalmente para quatro perguntas norteadoras: com qual finalidade escrevo, para quem estou escrevendo, sobre o que vou escrever e como escrevê-lo?

No desenvolvimento do texto, dentre outras: qual o tema que vou contemplar, tenho conhecimento sobre ele? Quais os cuidados devo ter com os sujeitos que estou avaliando para evitar exposições desnecessárias e não acirrar mais os conflitos, ou contribuir,

involuntariamente, para interpretações equivocadas. Quando tratar de assuntos mais delicados, de que forma os abordar, quais palavras utilizar para que não deem margem a interpretações erradas? A minha análise contemplou todos os pontos da demanda principal, está clara e compreensível para os diversos leitores? Meu parecer está fundamentado no campo de saber da minha profissão?

Deve-se evitar uma escrita meramente descritiva e detalhes pormenorizados dos relatos das pessoas entrevistadas, o uso de adjetivos que sugiram juízo de valor, bem como expor particularidades ou intimidades que afetem as pessoas entrevistadas. Conforme Magalhães:

“A identidade profissional do assistente vem impressa no que escreve, em seus laudos, assim: É de esperar que sigam a norma culta da língua e não adentrem seus escritos para uma linguagem coloquial ou do senso comum”. MAGALHÃES (2006; p. 32)

É a partir da construção da identidade profissional, que a linguagem escrita se refina, diversifica, amplia, cria novos contornos e permite um melhor uso das palavras, gerando um texto consistente, fundamentado e com uma narrativa que não seja culpabilizante e moralizadora. Ademais, incentiva posturas alicerçadas na reflexão e na construção de análises mais bem fundamentadas que, possivelmente, gerarão decisões mais justas pelo magistrado.

É imprescindível que a linguagem seja clara, objetiva e analítica e que retrate a competência teórico-metodológica e técnico-interventiva do assistente social, ou seja, ele deve expressar seu pensamento de forma coerente e fundamentada, no qual teoria e prática se complementem.

Também, não pode se furtar do caráter sigiloso de algumas informações confiadas pelos sujeitos avaliados e, neste sentido, está na Resolução CFESS 556/2009 - Parágrafo Único.

O material técnico sigiloso caracteriza-se por conter informações sigilosas, cuja divulgação comprometa a imagem, a dignidade, a segurança, a proteção de interesses econômicos, sociais, de saúde, de trabalho, de intimidade e outros, das pessoas envolvidas, cujas informações respectivas estejam contidas em relatórios de atendimentos, entrevistas, estudos sociais e pareceres que possam, também, colocar os usuários em situação de risco ou provocar outros danos.

O documento escrito pelo assistente social tem a função de subsidiar decisões que irão interferir diretamente nas vidas das pessoas atendidas, portanto deverá ser fundamentado, verdadeiro, honesto e, se possível comprovável. (CFESS, 2003)

É importante se ater de que essa escrita também perpassa pela formação educacional e cultural, valores e visão de mundo de quem o escreveu. Portanto, a leitura que fará do que observa e sente, em seu exercício profissional, não será neutra e direcionará a sua intervenção e conclusão. No documento escrito ficará impressa sua assinatura e, uma vez apensado aos autos do processo, torna-se público, não cabendo ao profissional controlar seu destino, as possíveis interpretações dos leitores e o uso que se fará dele.

Cabe refletir, a título de conclusão, que para escrever, é preciso ler. É preciso tempo e recolhimento. É preciso crítica e revisão. O trabalho escrito não se dá de forma instantânea, ele necessita de disciplina e persistência e só se aprende a escrever, escrevendo. A linguagem escrita requer muitos adjetivos: objetividade (ir diretamente ao ponto), clareza (ser compreensível); coesão (unidade entre cada parágrafo e o todo); concisão (redução de palavras); coerência (lógica entre a introdução, desenvolvimento e conclusão) e, somado a eles, a correção gramatical.

Escrever requer um espaço que favoreça o estudo, a concentração e a reflexão, onde o profissional possa não só reproduzir as informações e impressões de atendimentos/entrevistas, mas, sobretudo, contextualizá-las e traduzi-las de forma coesa, analítica, clara e fundamentada, visto que os casos no universo forense, costumeiramente, são de extrema complexidade e os pareceres técnicos afetam o destino de crianças, adolescentes e famílias e, especialmente, servem de subsídios para o magistrado tomar sua decisão.

Escrever é intrínseco ao ato de ler, exige planejamento, pausas e revisões. É um trabalho por vezes minucioso, no qual uma vírgula ou um ponto fora do lugar pode confundir ou dar uma ideia contrária; em que a inconsistência ou excesso de palavras podem gerar desconforto àquele que lê. Exige paciência e compromisso com o leitor. Paciência para que as palavras certas surjam e traduzam o que é imprescindível e importante dizer no texto; compromisso para não expor o(s) sujeito(s) avaliado(s) e não acirrar o conflito e/ou o sofrimento entre pessoas que são importantes umas às outras e que, por não conseguirem lidar com a situação posta, necessitam de ajuda profissional.

É um trabalho que se inicia com o acolhimento no atendimento das pessoas envolvidas nos processos, mas que a confiabilidade no seu resultado será medida, impreterivelmente, pela qualidade da escrita. E isso não só pelo juiz, mas pelos operadores do direito em geral e pelos usuários.

2.4 Sobre quesitos

Quesitos são pontos sobre os quais se pede esclarecimento. Por vezes, há mal-entendidos e alguns profissionais supõem que quesitos seriam recomendações de perguntas a serem feitas para as pessoas avaliadas, havendo também confusão entre quesito e recomendação de procedimentos (por ex. utilizar Rorschach). Sendo assim, é importante consignar que eles não são sugestões de perguntas a serem formuladas às pessoas avaliadas nem, tampouco, recomendações de como o perito deve proceder sua avaliação. Quesitos são questões que os advogados, a defensoria ou ministério público entendem que precisam ser contempladas no estudo para melhor compreensão do caso.

Como é de praxe na tramitação processual, as manifestações dos advogados, dos defensores e do ministério público são endereçadas ao juiz e, deste modo, devem ser respondidos pelo profissional quando e se forem deferidos por ele. Há situações nas quais ele parte de desconhecimento do objeto de estudo do Serviço Social e da Psicologia e, assim, são frequentes perguntas relativas a questões médicas, condições de moradia, bem como outras alheias à área.

Nestes casos, o quesito deve ser respondido com o esclarecimento de que a área de conhecimento é incompetente para avaliar aquele ponto. O mesmo pode ser aplicado em questões fatuais (por ex.; o pai (ou a mãe) fica alcoolizado na presença do filho? Quem leva a criança para a escola?; Quais remédios a criança toma?). Como se o assistente social e o psicólogo pudessem afirmar a ocorrência destes hábitos. A perguntas assim, pode-se responder: “de acordo com relato, a mãe leva as crianças para escola (ou toma os remédios

x e y etc.)”, ou ainda responder que a elucidação deste ponto depende de prova testemunhal⁴.

Em relação ao quesito “recomendação”, como por exemplo, pedido de utilização de testes ou algum procedimento específico, pode-se responder que a escolha dos instrumentos técnicos é prerrogativa do perito ou, ainda, que não houve dúvida diagnóstica que justificasse o uso deste procedimento.

Pode-se perceber, também, que alguns quesitos partem de falsas premissas (juízo de valor, crenças, fatos não comprovados ou não observados pelo perito etc.), refletindo, muitas vezes, perguntas tendenciosas, descontextualizadas ou inadequadas. Nestes casos, como já mencionado, cabe colocar “prejudicado” ou que as informações pertinentes estão no corpo do laudo.

Nesta linha, é necessário reiterar que o mais importante é o profissional se ater a dois aspectos: os quesitos contemplam seu campo de saber? Foram deferidos pelo juiz? Se sim, deverá respondê-los. Dito isto, cabe lembrar que os advogados, defensores e promotores contam, às vezes, com profissionais de outras áreas – assistentes sociais, médicos, por exemplo – que atuam como assistentes técnicos. Se partirmos da premissa que é possível um desses profissionais sentir necessidade de esclarecer dúvidas com o perito de outra área, caberá a ele formular os quesitos ao advogado (ou defensor) que, por sua vez, irá apresentá-los ao juiz. O magistrado, por seu turno, poderá deferi-los (ou não) e encaminhar para o perito.

Para concluir vale refletir que o trabalho da Psicologia e do Serviço Social na interface com o Direito é fonte de inúmeros desafios e, neste sentido, é fundamental que o profissional atente para os impactos que são inerentes ao fato de exercer seu ofício em instituição com as particularidades do Judiciário.

No contexto do Judiciário a avaliação (ou estudo) resulta em um documento escrito e este documento terá impactos importantes na vida das pessoas avaliadas.

Apresentaremos ao final do capítulo referências bibliográficas e as sugestões de

⁴ Pois no processo há três tipos de prova: documental, testemunhal e pericial. A prova testemunhal é o meio de prova em que um terceiro deponha sobre fatos que presenciou.

leitura, contudo é fundamental que o profissional recorra a textos científicos e busque aprimoramento de seu conhecimento.

Dica:

*A plataforma Google Acadêmico é uma fonte de pesquisa mais consistente que o Google, pois dá acesso a artigos científicos. Para tanto, o pesquisador deve acessar o link: scholar.google.com.br e digitar a palavra-chave da sua pesquisa ou nome do autor na barra em branco. Pode filtrar apenas por publicações em português ou incluir todos os idiomas na sua pesquisa. Muitos **artigos científicos** podem ser acessados no navegador ou baixados em PDF.*

2.5 Referências e sugestões de leitura

Referências - Psicologia

BLEGER, José. A entrevista psicológica. In _____ Temas de Psicologia. São Paulo: Martins Fontes, 1980

BRITO, Leila Maria Torraca. Reflexões em torno da Psicologia Jurídica. In: CRUZ; MACIEL; RAMIREZ (org.): O trabalho do psicólogo no campo jurídico. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2005

GUIRADO, Marlene. Psicanálise e Direito. Não mais Psicanálise. Nem mais Direito. In:

CAFFÉ, Mara. Psicanálise e Direito. São Paulo: Quartier Latin, 2003

Sugestões de leitura

Avaliação psicológica

CUNHA, Jurema Alcides et al. Psicodiagnóstico – V. Porto Alegre: Artmed, 2000

OCAMPO, Maria Luiza et al. O processo psicodiagnóstico e as técnicas projetivas. São Paulo: Martins Fontes, 1981

TRINCA, Walter. (Org.) Diagnóstico psicológico: A prática clínica (Col. Temas Básicos de Psicologia). São Paulo: EPU, 1984

_____. (1983) O pensamento clínico em diagnóstico da personalidade. São Paulo: Vetor, 2010

Avaliação psicológica no contexto jurídico

BRANDÃO, Eduardo (org.): Atualidades em Psicologia Jurídica. Rio de Janeiro: Nau, 2016

BRITO, L. M. T (org.): Temas de Psicologia Jurídica. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 1999.

CRUZ; MACIEL; RAMIREZ (org.): O trabalho do psicólogo no campo jurídico. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2005

SHINE, Sidney. (Org.) Avaliação psicológica e lei. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2005

Escrita e Laudo

ANTUNES, Irandé. Lutar com palavras. Coesão e coerência. São Paulo: Parábola editorial, 2005.

LOURENÇO, ORTIZ, SHINE (Org.) Produção de documentos em psicologia: prática e reflexões teórico-críticas. São Paulo: Vetor, 2018.

MOURA, Chico e MOURA, Wilma. Tirando de letra: orientações simples e práticas para escrever bem. São Paulo: Companhia das letras, 2017.

PRETO, Cássia. Laudo Psicológico. Curitiba: Juruá, 2016.

SHINE, Sidney. Avaliando a avaliação psicológica in PATTO, Maria Helena Souza (Org.) Formação de Psicólogos e Relações de poder: sobre a miséria da psicologia. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2012

Referências – Serviço Social

AMARO, S. Visita Domiciliar: Guia para uma abordagem complexa. Porto Alegre: AGE; 2003.

BENJAMIN, A. - A entrevista de ajuda, São Paulo, 2004, Ed. Martins Fontes

CFESS (org.). O Estudo Social em perícias, laudos e pareceres técnicos: contribuição ao debate no judiciário, no penitenciário e na previdência social. São Paulo, Cortez, 2003.

CRESS/ 7a. Região – Conselho Regional de Serviço Social – RJ. Termo de Orientação, Realização de Visitas Domiciliares Quando Requisitadas a Assistentes Sociais.

FÁVERO, MELÃO, Magda J.R. e JORGE, Maria Rachel T. (orgs.). O Serviço Social e a Psicologia no judiciário: construindo saberes, conquistando direitos. São Paulo: Cortez, 2005.

FÁVERO, E.T. O Estudo Social: fundamentos e particularidades de sua construção na Área Judiciária. In: O Estudo Social em perícias, laudos e pareceres técnicos: contribuição ao debate no Judiciário, Penitenciário e na Previdência Social. CFESS (org.). 6ª ed. São Paulo: Cortez, 2006.

_____. Instruções sociais de processos, sentenças e decisões. In: Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

IAMAMOTO, M. V. Renovação e conservadorismo no serviço social: ensaios críticos. 3. edição. São Paulo, Cortez, 1992.

_____. O serviço social na contemporaneidade: trabalho e formação profissional - 3. edição. - São Paulo, Cortez, 2000.

LAVORATTI, C. e COSTA, D. (org.). A entrevista no serviço social: características, usos e significados. In: Instrumentais técnico-operativos no Serviço Social. Um debate necessário. Ponta Grossa, Ed. Estúdio Texto, 2016.

LEI Nº 13.105/ 2015 – Código de Processo Civil

LEWGOY, A.M.B. e SILVEIRA, E.C. A entrevista nos processos de trabalho do assistente social, Revista Virtual Textos e Contextos, nº 8, ano VI, dez. 2007

MAGALHÃES, S. M. Avaliação e Linguagem: relatórios, laudos e pareceres. São Paulo: Veras, 2006.

MARTINELLI, M.L. Concepção de profissão na perspectiva sócio-histórica: premissas analíticas. São Paulo, set. 2005. Mimeo

MIOTO, C.R.T. Perícia social: proposta de um percurso operativo. Serviço Social e Sociedade, São Paulo, Ed. Cortez, n. 67, 2001, p. 145-158

SARMENTO, H. B. M. Instrumentais e técnicas em serviço social: elementos para uma rediscussão. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, Mimeo, 1994.

Bibliografia complementar

ALAPANIAN, Silvia – Serviço Social e Poder Judiciário: reflexões sobre o direito e o Poder Judiciário; São Paulo: Veras Editora, 2008

_____, Silvia, POCAI, Maria Conceição Hansted. A apropriação do saber profissional do assistente social pelo Poder Judiciário, Serviço Social em Revista, Vol. 8, Nº 2, 2006,

Departamento do Serviço Social da Universidade Estadual de Londrina, disponível em: www.uel.br/revista/ssrevista/c-v8n2_maria.htm. Acesso em 08 de maio de 2018.

BORGES, Jaqueline T.; NASCIMENTO, Maria Aparecida E. Serviço Social e o cotidiano profissional junto às varas de família em São Gonçalo. X CBAS, 2001. Disponível em: <http://www.ts.ucr.ac.cr/eventos/br-cbass-con-10-po11.htm>. Acesso em 08 de outubro de 2018.

FALEIROS, Vicente de Paula, Estratégias em serviço social, 2011, Ed. Cortez

FÁVERO, Eunice T. Serviço Social, Práticas Judiciárias, Poder. Implantação e implementação do Serviço Social no Juizado de Menores de São Paulo. São Paulo: Veras Editora, 1999

FREIRE, Paulo. A importância do ato de ler: em três artigos que se completam.; 23ª edição, São Paulo: Autores Associados: Cortez, 1989.(Coleção polêmicas do nosso tempo,4)

MARTINELLI, M.L.; KOUMROUYAN, E. Um novo olhar para a questão dos instrumentais técnicos operativos em Serviço Social. In. Revista Serviço Social & Sociedade. São Paulo: Cortez, n. 45, 1994.

MARTINELLI, Maria Lucia. Reflexões sobre o Serviço Social e o projeto ético-político. Emancipação, Ponta Grossa, V. 1, N. 6, p. 9-26, 2006

MARTINS, Cristina L. O papel do assistente social nas Varas de Família: Aspectos conceituais, metodológicos e técnicos. Monografia (Graduação) – Universidade Federal de Santa Catarina Pontifícia Florianópolis, 2008. Disponível em: <http://tcc.bu.ufsc.br/Ssocial285819.pdf> . Acesso em 26 de março de 2018.

PIZZOL, Alcebir Dal. Estudo Social ou Perícia Social? – um estudo teórico-prático na Justiça Catarinense – Florianópolis: Insular, 2005.

SOUSA, Charles T. A prática do assistente social: conhecimento, instrumentalidade e intervenção profissional, artigo para a Semana do Curso de Serviço Social da UNIGRANRIO, set. 2006. Disponível em <http://www.unirio.br/unirio/cchs/ess/Members/altineia.neves/instrumentos-e-tecnicas-em-servico-social/sousa-charles-t-a-pratica-do-assistente-social-conhecimento-instrumentalidade-e-intervencao-profi-ssional/view>, Acesso em 30/03/2018

Sugestões de Leitura

Consideramos que este tema enseja aprofundamento, sendo de fundamental importância que o profissional recorra às produções teóricas publicadas necessárias à qualificação técnica de sua prática. Assim, abaixo, fazemos algumas sugestões bibliográficas.

BARROCO, Maria Lúcia S. Fundamentos éticos do Serviço Social. In Serviço Social - Direitos e Competências Profissionais. CFESS, ABEPSS. Brasília: Cfess/Abepss, 2009

BONALUME, B. C.; JACINTO, A. G.; Dimensão Socioeducativa do Trabalho do Assistente Social no Judiciário: contradições e perspectivas, Textos & Contextos (Porto Alegre), v. 16, n. 2, p. 414 - 426, ago./dez. 2017

CFESS. Código de Ética Profissional da/o Assistente Social. 1993.

FAERMANN, L. A.; A processualidade da entrevista no serviço social, Editora Textos e Contextos, v. 13, No. 2, p. 315-324, jul/dez, 2014.

GRACIANO, Maria Inês Gândara. LEHFELD, Neide Aparecida de Souza. Estudo socioeconômico: indicadores e metodologia numa abordagem contemporânea. Revista Serviço Social & Saúde. UNICAMP Campinas, v. IX, n. 9, Jul. 2010 p.157-183 Disponível em:< <https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/sss/article/view/8634873/2777>>:acesso 20.08.2018

GUERRA, Yolanda. A Dimensão Investigativa no Exercício Profissional. In Serviço Social - Direitos e Competências Profissionais. CFESS, ABEPSS. Brasília: Cfess/Abepss, 2009.

IAMAMOTO, Marilda V. I. O Serviço Social na Cena Contemporânea. In Serviço Social - Direitos e Competências Profissionais. CFESS, ABEPSS. Brasília: Cfess/Abepss, 2009.

KOGA, Dirce. Aproximações sobre o conceito de território e sua relação com a universalidade das políticas sociais. In: Serviço Social Revista, LONDRINA, V. 16, N.1, p. 30-42, JUL./DEZ. 2013.
Disponível:<http://www.uel.br/revistas/uel/index.php/ssrevista/article/view/17972/14622>: acesso 25.08.2018

MIOTO, Regina Célia Tamasso. Estudos socioeconômicos. In: Conselho Federal de Serviço Social (CFESS); Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social(ABEPSS)(Orgs.). Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.p.481-496

PORTES, L. F; PORTES, M. F.; Os instrumentos e técnicas enquanto componentes da dimensão técnico-operativa do serviço social acerca da observação e da abordagem, In: Instrumentos técnico-operativos no serviço social. Um debate necessário, Editora Estúdio Texto, p. 59-79, Paraná, 2016.

SARMENTO, H. B. M.; O instrumental técnico em serviço social: alguns apontamentos sobre o relacionamento; In: Instrumentos técnico-operativos no serviço social. Um debate necessário, Editora Estúdio Texto, p. 27-59, Paraná, 2016."

SILVA, M. S.; MOURA, R. R.; Considerações sobre a visita domiciliar: instrumento técnico-operativo do serviço social, In: Instrumentos técnico-operativos no serviço social. Um debate necessário, Editora Estúdio Texto, p. 103-127,Paraná,2016.

CAPÍTULO 3: INTERDISCIPLINARIDADE, REDES E PARCERIAS

Para abordarmos o tema sobre Interdisciplinaridade, Redes e Parcerias é fundamental refletirmos sobre as relações institucionais e interinstitucionais no Tribunal de Justiça, ou seja, a relação entre profissionais da mesma área, profissionais de áreas distintas e profissionais de outros serviços que compõem o Sistema de Garantia de Direitos da criança e do adolescente. O trabalho em rede pressupõe a troca de saberes entre as áreas de conhecimento que invariavelmente carregam consigo a incompletude.

O Poder Judiciário é parte integrante do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, o qual pressupõe que o papel de cada um dos seus integrantes é igualmente importante para que a proteção integral seja alcançada. Para efetivar o trabalho em rede é fundamental ater-se ao fato de que o judiciário não se encontra isolado dos demais atores que compõem a rede de proteção social, e de que o trabalho de forma isolada não supre o papel dos demais integrantes do Sistema de Garantias.

Importante ressaltar que esta união de saberes complementar não resultará numa soma de conhecimentos, mas sim em uma construção.

“Na prática da interdisciplinaridade, duas ou mais disciplinas estabelecem intencionalmente conexões para alcançar um conhecimento mais abrangente e profundo, embora cada disciplina mantenha sua identidade, conserve sua metodologia e observe os limites de sua área. Mas, há um intercâmbio de hipóteses e a elaboração de conclusões que possam induzir a uma ação comum e concertada” (Rattner, 2006).

Nas décadas de 1960/70, a necessidade de refletir e discutir sobre temas sociais, ambientais, educacionais, e políticos constituiu-se numa “crise” para inúmeros pensadores da época, que reconheciam sua impossibilidade de “consertar” o mundo através das “velhas fórmulas”. Assim, na busca de uma nova forma de explicar o mundo, iniciou-se um movimento de revisão de teorias, dentro do qual surgiu a multidisciplinaridade, a

interdisciplinaridade e a transdisciplinaridade, e outras intermediárias, havendo entre elas uma gradação.

Trataremos da Interdisciplinaridade, mas faz-se necessário pontuar sobre a Multidisciplinaridade e ainda sobre a Transdisciplinaridade.

3.1 Multidisciplinaridade

Baseia-se na justaposição de disciplinas heterogêneas.

Trata do estudo de um mesmo objeto, não havendo necessidade de interação entre as disciplinas; porém, pode haver certa organicidade na apresentação de resultados se houver cooperação, uma vez que diversos olhares observando uma mesma situação podem favorecer o resultado de um estudo.

3.2 Transdisciplinaridade

Supõe um agir sobre os conhecimentos que vimos produzindo, questionando as atuações e competências individuais e coletivas. Esta reflexão/ação favorece um reordenamento e reorientação de novas ações.

A perspectiva transdisciplinar requer eficácia no diálogo e abertura para escutar outras disciplinas, ainda que divergentes.

Necessário reconhecer/compreender que a realidade é multidimensional e que conta com inúmeros atores.

A transdisciplinaridade encontra fundamento na Teoria da Complexidade, que exige um novo paradigma que permita “disjuntar” os conhecimentos científicos, favorecendo a comunicação entre eles sem, no entanto, reduzi-los; “a questão não está em superar as fronteiras que existem entre as disciplinas, mas em transformar o que gera as fronteiras” (Rodrigues, 2014).

Trata-se de um convite a uma nova forma de conceber e lidar com o mundo, que exigirá de cada pessoa uma disposição para reformular sua vida dentro de novos conceitos e estabelecer outras relações.

3.3 Interdisciplinaridade

Há troca de informações e conhecimento entre as disciplinas, o que amplia o espectro de ação, uma vez que a interação entre as áreas e a conjunção de conhecimentos são favorecedores nos níveis do saber.

A perspectiva interdisciplinar não fere a especificidade das disciplinas e não pretende a unidade de conhecimento, mas permite a pluralidade das contribuições para compreensão acerca do objeto estudado.

Requer o diálogo entre as disciplinas, levando-as a uma parceria na efetivação dos saberes – trabalho interdisciplinar.

A prática interdisciplinar exige uma relação de reciprocidade/mutualidade e uma atitude diferente a ser assumida, deixando de lado a concepção fragmentária do ser humano, com tendência a horizontalização das relações.

a interdisciplinaridade, favorecendo o alargamento e a flexibilização no âmbito do conhecimento, pode significar uma instigante disposição para os horizontes do saber. (...) Penso a interdisciplinaridade, inicialmente, como postura profissional que permite se pôr a transitar o “espaço da diferença” com sentido de busca, de desenvolvimento da pluralidade de ângulos que um determinado objeto investigado é capaz de proporcionar, que uma determinada realidade é capaz de gerar, que diferentes formas de abordar o real podem trazer. (Rodrigues, 1998, p. 156)

A construção do trabalho interdisciplinar no Judiciário pressupõe que o conhecimento do Direito, Psicologia e Serviço Social seja valorizado e que os profissionais destes campos de saber desenvolvam atitudes de diálogo pautadas no respeito à autonomia inerente a cada uma dessas áreas. É necessário “reconhecer os limites de seu saber para receber contribuições de outras disciplinas. Cada disciplina dá sua contribuição, preservando a integridade de seus métodos e seus conceitos.” (SAMPAIO et al., 1989, p.83). Neste sentido, embora o assistente social e o psicólogo estejam hierarquicamente subordinados ao juiz, não significa que exista subalternidade entre os saberes profissionais.

Reconhecendo que há uma complementariedade entre os diversos setores dentro do Tribunal de Justiça, é importante refletir sobre como ser agente na construção de um novo saber. “... quando o inesperado se manifesta, é preciso ser capaz de rever nossas teorias e ideias, em vez de deixar o fato novo entrar à força na teoria incapaz de recebê-lo” (Morin, 2005).

Nas relações interdisciplinares, sejam institucionais ou interinstitucionais, há elementos que facilitam as relações e o desenvolvimento do trabalho:

- Investir constantemente no aprimoramento profissional
- Conhecer as atribuições de sua área, assim como as possibilidades e os limites de atuação
- Reconhecer os limites de seu saber profissional para receber contribuições de outras disciplinas;
- Flexibilidade para buscar novas perspectivas que possibilitem ver as coisas de vários ângulos;
- Disponibilidade para abrir-se a novos desafios;
- Cooperar para contribuir com as parcerias, as trocas, e com os encontros que propiciam compartilhar e possibilitam transformar;
- Assumir a responsabilidade na co-construção de um mundo mais justo e igualitário, no qual tudo está em processo permanente de mudança, em que todos participam, por ação ou omissão;
- Respeitar o outro como sujeito representante de si mesmo (ao olhar o outro reconhecê-lo, reconhecendo-se).

3.4 Rede e Parcerias

Na contemporaneidade, profissionais de diversas áreas do conhecimento reconhecem a necessidade de organização dos serviços em Rede para promover o acesso dos cidadãos aos direitos sociais. Para isto, faz-se necessária a interconexão e comunicação entre os serviços e seus atores. Estabelecer parcerias, de forma geral, decorre da necessidade de conhecer a realidade apresentada em sua totalidade e intervir de forma qualificada. A abordagem que mantém isolado e compartimentalizado cada serviço

(educação, saúde, assistência social, habitação, justiça etc.) não consegue apresentar possibilidades eficientes a situações complexas vivenciadas pelos sujeitos nesta sociedade.

Por outro lado, a comunicação entre os serviços possibilita o acesso aos direitos sociais e autonomia dos cidadãos. A efetivação dos direitos sociais ocorre somente a partir da articulação e mobilização da sociedade civil e do Poder Público.

Trabalhar de forma integrada exige que os profissionais tenham conhecimento sobre a composição e funcionamento da Rede e estejam comprometidos com a sua construção cotidiana, o que pressupõe estabelecer diálogos com diferentes e ultrapassar a personificação dos serviços (acessá-lo porque se conhece o profissional que está lá). Entretanto, não é suficiente apenas conhecer.

Trabalhar em Rede vai além de conhecer serviços e fazer encaminhamentos, depende da efetiva construção de diálogo, vencer a personificação dos serviços. Tal construção exige dos profissionais o exercício dos elementos facilitadores apresentados anteriormente.

Para trabalhar em Rede é necessário reconhecer a complexidade das situações sociais, compreender o sistema no qual o sujeito está inserido, romper com a lógica da sociedade que vê o problema no indivíduo e compreendê-lo enquanto ser social.

Para trabalhar com a população atendida, a partir da perspectiva de sujeito de direito, é imprescindível oportunizar sua participação como parte fundamental no processo que diz respeito à sua própria vida para que possa de fato ser sujeito. Quando a pessoa é convidada e estimulada a participar das discussões acerca de sua vida e de sua família pode contribuir sobre os melhores encaminhamentos. Mas para adotar esta postura o profissional precisa ter uma postura ética na qual reconhece o outro como sujeito e não como objeto de intervenção.

O trabalho com o outro exige capacidade para ouvir e conferir a escuta de modo que efetivamente permita que o outro fale de si, não pressupondo saber de antemão e, portanto, não podendo prescindir de sua efetiva participação na reflexão e encaminhamento das situações.

As normas e legislação criadas para a área social nos últimos 25 anos é um reconhecimento das ações já desenvolvidas por profissionais que lidam com a temática, sendo esta uma forma de estabelecer novas possibilidades de atuação, de maneira organizada, em todo o território nacional, favorecendo um olhar mais cuidadoso e possibilitando a efetiva participação dos diversos atores e usuários para a resolução das questões que se apresentam, inclusive na indicação e monitoramento de políticas públicas. Por exemplo, a Lei 12.010/09 que alterou o Estatuto da Criança e do Adolescente, estabelece o trabalho em Rede focando a necessidade de parceria.

A exigência da participação das áreas de Serviço Social e Psicologia tem possibilitado um aprofundamento das reflexões inclusive nos próprios Conselhos de Classe, de forma que os profissionais tenham um referencial embasado.

Quando nós, Assistentes Sociais e Psicólogos Judiciários, trabalhamos em Rede, temos a possibilidade de buscar caminhos que possibilitem uma intervenção ampla para a família em questão. Esta busca reflete um compromisso, uma vez que pode significar para muitos sair de sua zona de conforto e do “poder” representado pelo Judiciário. Parceria pressupõe respeito ao outro e começa na relação com o colega, com o juiz, promotor e escrevente, estabelecendo a construção de uma relação de confiança.

Um desafio ao estabelecer o trabalho em Rede é contar com todos os serviços necessários, o que exige uma busca de solução, que só pode ser construída coletivamente, de forma criativa, inclusiva e compromissada.

Avaliamos que a postura pessoal, visão de mundo e conduta de vida são elementos definitivos para o estabelecimento das relações que desejamos estabelecer com os outros e com o mundo que queremos ajudar a construir.

A pessoa, desde seu nascimento, pertence a um contexto relacional e, portanto, a determinada rede social. No início da vida, a rede social da criança é constituída pela rede social dos pais.

No decorrer do tempo, a partir das escolhas e da história, a pessoa vai constituindo sua própria rede social. Esta é constituída por um conjunto de relações interpessoais a partir das quais uma pessoa mantém a própria identidade social.

A rede social propicia que a pessoa receba sustentação emotiva, ajuda material, serviços e informações, tornando possível o desenvolvimento de relações sociais. As redes sociais podem ser de diversas naturezas:

- Rede primária
- Rede secundária (formal, informal, do terceiro setor, de mercado e mista).

3.4.1 Redes Primárias

As redes primárias se constituem por força da história dos sujeitos agentes, não podem ser criadas, produzidas, mas apenas geradas no tempo, reconhecidas, promovidas e orientadas. São compostas por relacionamentos entre pessoas, sejam eles

parentes, amigos, vizinhos, colegas de trabalho, entre outros, onde circula reciprocidade. Desenvolvem relações caracterizadas pela lealdade.

3.4.2 Redes secundárias

3.4.2.1 Formais

A rede secundária formal “é constituída por instituições sociais com existência oficial e estruturação precisa, desenvolvendo funções específicas ou fornecendo serviços particulares”

Essa rede caracteriza-se pela troca fundada no direito, presta serviços e intervém de acordo com as demandas das pessoas. Atenção especial é dada ao direito à cidadania. Dentro dessa rede estão os serviços prestados pelas instituições públicas, como projetos de moradia, de assistência à saúde, de educação e de assistência social.

3.4.2.2 Informais

A rede secundária informal é aquela que se constitui a partir da rede primária - quando há alguma necessidade ou dificuldade comum aos membros da rede, um grupo de pessoas organiza um auxílio ou um serviço. Nessa rede, o vínculo é fundado na solidariedade e trocam-se serviços, mas não há circulação de dinheiro; o intercâmbio é pouco formalizado, existindo um mínimo de organização para um máximo de eficácia. Esta rede é efêmera, e dura enquanto durar o problema enfrentado.

Exemplo desse tipo de rede pode ser dado por pessoas que se organizam para levar as crianças à escola.

3. 4.2.3 As Secundárias do Terceiro Setor

As redes secundárias do terceiro setor são aquelas constituídas por organizações da sociedade civil que prestam serviços, mas não visam lucro. Caracterizam-se

pelo intercâmbio de direito e solidariedade. São redes do terceiro setor as associações e organizações da sociedade civil, as cooperativas sociais e as fundações.

Organizam-se sobre a base do débito social, mas atingem também ao direito, segundo o princípio da subsidiariedade.

Utilizam como meio de troca a solidariedade social e como método um mix de reciprocidade e redistribuição. Coloca em ação uma relação que se caracteriza por um mix de lealdade e exigibilidade.

3.4.2.4 As Redes Secundárias de Mercado

Dizem respeito a atividades econômicas rentáveis, sendo sua existência estreitamente ligada ao dinheiro e ao lucro, como, por exemplo, as empresas, estabelecimentos comerciais, negócios e atividades prestadas por profissionais liberais, entre outros.

3.4.2.5 A Rede Secundária Mista

É aquela que mescla os meios de intercâmbio, ou seja, ao mesmo tempo em que presta serviço garantindo o direito, o faz mediante o pagamento respectivo, fazendo circular também dinheiro, como é o caso das clínicas de saúde privadas.

3.5 Maneiras de Identificar

Há três maneiras de fazê-lo, que respondem a diferentes interesses quando se busca identificar uma rede.

1- Elencar os nomes das pessoas com quem a pessoa está em contato regularmente.

Neste procura-se compreender as situações de ajuda que acontecem de forma sistemática e cotidiana, como, por exemplo, ajuda para levar as crianças à creche.

2- Solicitar que a pessoa faça uma descrição de seu cotidiano, o que gera a lista de nomes que compõem sua rede.

A lista de pessoas nasce a partir da descrição do cotidiano, para responder às necessidades de ajuda em emergências.

3- Gerar a lista a partir de uma questão precisa

A lista é gerada quando se tem um interesse específico. Por exemplo: Há uma questão de saúde que necessita tratamento prolongado. Procede-se ao levantamento de pessoas disponíveis para acompanhar o tratamento.

Portanto, antes de elaborar o elenco de nomes, é fundamental que se tenha clareza das razões pelas quais há interesse nessa rede e qual o objetivo de utilizar essa forma de intervenção.

Normalmente as pessoas com as quais há dificuldade de relacionamento não aparecem imediatamente. É necessário que seja construído um vínculo de confiança com o profissional para que elas sejam referidas. Há também situações em que esses vínculos podem representar dor e sofrimento; é fundamental, portanto, uma grande atenção, delicadeza e cuidado na abordagem.

3.6 A Exploração da Rede Primária

A intervenção de rede tem como hipótese uma ação voltada às redes sociais primárias como elemento do capital humano e sobre as redes secundárias como elemento de capital social a ser mobilizada, promovendo e potencializando-as, a fim de reduzir e/ou compensar o desequilíbrio entre desafios e recursos.

O operador explora três dimensões das redes primárias:

- A estrutura das redes leva em consideração as ligações existentes e o modo pelo qual elas configuram a estrutura das redes;
- As funções desenvolvidas pelos membros individuais e pelas redes singulares;
- A relação entre as redes primárias e secundárias.

O operador levará seu olhar sobre como as pessoas acessam as redes secundárias e suas experiências de relação no confronto com elas, que ideia têm dos operadores de serviço, em que aspectos e que medida dependem dele, se essa dependência aparece de modo crônico.

Colocará em evidência que lugar os operadores de rede secundária ocupam na vida dos usuários: as alianças, conflitos, contradições.

Enfim, observará como a cultura das redes primárias e das redes secundárias atuam nas transações, como as informações circulam das redes primárias às secundárias e vice-versa.

3.7 Referências

AUN, Juliana Gontijo; VASCONCELOS, Maria José Esteves; COELHO, Sonia Vieira. Atendimento Sistêmico de Família e Redes Sociais, Belo Horizonte, Oficina de Arte & Prosa, 2005.

BOFF, Leonardo. A águia e a galinha: uma metáfora da condição humana. Petrópolis, Editora Vozes, 13ª, 1997.

BOFF, Leonardo. Crise, oportunidade de crescimento. Campinas, Veras Editora, 2002.

FÁVERO, Eunice Teresinha; MELÃO, Magda Jorge Ribeiro, JORGE, Maria Rachel Tolosa. O Serviço Social e a Psicologia no Judiciário, São Paulo, Cortez Editora, 2005.

MATURANA, Humberto. Emoções e Linguagem na Educação e na Política, Belo Horizonte, Editora UFMG, 1999.

MORIN, Edgar. Os sete saberes necessários a Educação do Futuro, Brasília, Cortez Editora, 8ª edição, 2003.

RATTNER, Henrique. Abordagem sistêmica, interdisciplinaridade e desenvolvimento sustentável, in Revista Espaço Acadêmico nº 56, 2006.

RODRIGUES, Maria Lucia. Caminhos da Transdisciplinaridade – fugindo a injunções lineares. Artigo do Núcleo de Estudos e Pesquisa sobre Ensino e Questões Metodológicas do Serviço Social, 2000.

SÁ, Jeanete L. Martins (org.). Serviço Social e Interdisciplinaridade, São Paulo, Cortez, 2ª edição, 1995.

SANICOLI, Lia – O trabalho com Redes Sociais - 2007

SILVA, Marcia; SIMONI, Maria Amália. Interdisciplinaridade, uma escolha para construção de saberes - Redes e parcerias: interlocução necessária – Artigo 2011

VASCONCELOS, Eduardo Mourão. Serviço Social e Interdisciplinaridade, in Serviço Social & Sociedade nº 54, Cortez Editora, 1997.

CAPÍTULO 4:

ASPECTOS PSICOSSOCIAIS E LEGAIS IMPORTANTES PARA A ATUAÇÃO NA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

No Brasil, crianças e adolescentes passaram a ser considerados sujeitos de direitos somente a partir da Constituição Federal de 1988, que institui uma nova visão da infância e juventude expressa no preceito que designa a criança e o adolescente como prioridade absoluta. O artigo 227 preconiza que:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente com absoluta prioridade, o direito à saúde, à alimentação, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Contudo, para a efetivação do artigo 227 seria necessário aprovação de uma lei complementar regulamentadora, o que se efetivou em 13 de julho de 1990, quando foi sancionado o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), por meio da Lei 8.069.

O ECA, em seu artigo 1º, dispõe sobre a **Proteção Integral** à criança e ao adolescente, levando-se em conta sua **condição peculiar como pessoas em desenvolvimento** (art. 6º) e a **absoluta prioridade** na efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária (art. 4º).

Além disso, estabelece a responsabilidade conjunta da família, da sociedade e do Estado na garantia dos direitos das crianças e adolescentes, e, por isso, estes devem atuar de forma articulada e coordenada, a fim de garantir o desenvolvimento integral desses sujeitos.

O Juízo da Infância e Juventude deverá ser notificado nas situações em que crianças e/ou adolescentes tenham seus direitos ameaçados ou violados, de acordo com o art. 98 do ECA. A intervenção judicial visa lhes assegurar direitos e medidas de proteção. As competências do Juiz da Infância e Juventude ou o juiz que exerce essa função são definidas nos arts. 147 / 148 / 149 desta lei.

O processo, neste Juízo, tem início com **representação** realizada pelo Ministério Público, Defensoria Pública, Conselho Tutelar ou advogado interessado na resolução de um problema.

Em grande parte, eles apresentam questões complexas e de difícil compreensão que podem envolver os indivíduos e suas famílias de diferentes formas, exigindo habilidade técnica para identificação da violação de direitos e sua natureza, das dificuldades presentes nas relações sociais e familiares, bem como o encaminhamento mais adequado às pessoas e às problemáticas apresentadas.

Neste sentido, o ECA prevê, em seus artigos 150 e 151, que as equipes interprofissionais, além de subsidiarem decisões judiciais, deverão proceder a orientações e encaminhamentos que se fizerem necessários à população usuária, sendo assegurada a **livre manifestação técnica**.

Art. 151. Compete à equipe interprofissional, dentre outras atribuições que lhe forem reservadas pela legislação local, fornecer subsídios por escrito, mediante laudos, ou verbalmente, na audiência, e bem assim desenvolver trabalhos de aconselhamento, orientação, encaminhamento, prevenção e outros, tudo sob a imediata subordinação à autoridade judiciária, assegurada a livre manifestação do ponto de vista técnico.

Outro pilar jurídico importante para o trabalho nas Varas da Infância e Juventude é o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária” (PNCFC). Trata-se de uma referência necessária à atuação dos Assistentes Sociais e Psicólogos Judiciários no trabalho com as famílias.

O objetivo principal do PNCFC, em conjunto com o ordenamento jurídico da infância e juventude, foi o de fazer valer o direito fundamental de crianças e adolescentes crescerem e serem educados no seio de uma família e de uma comunidade, tendo como fundamento a prevenção do rompimento dos vínculos familiares, a qualificação dos atendimentos dos serviços de acolhimento e o investimento para o retorno ao convívio da família, seja ela a de origem ou substituta (BRASIL, 2006).

Então, a legislação brasileira vigente reconhece e preconiza a família, enquanto estrutura vital, lugar essencial à humanização e à socialização da criança e do adolescente, espaço ideal e privilegiado para o desenvolvimento integral dos indivíduos. (PNCFC, 2006, p.15).

Toda criança ou adolescente tem direito a ser criado e educado no seio da sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente que garanta seu desenvolvimento integral. (ECA, 2018, Artigo 19).

Neste sentido, o ECA coloca a família como a rede de socialização primária da criança e do adolescente, devendo ser proporcionadas a ela condições de cuidar e educar seus filhos em todos os aspectos da vida social (CARVALHO *apud* BAPTISTA, 2008). Portanto, a falta de recursos materiais não apresenta motivo suficiente para a perda ou a suspensão do poder familiar, cabendo às famílias sua inclusão em programas oficiais de auxílio com vistas à garantia de seus direitos fundamentais.

Então, considera-se a família uma instituição social imprescindível, com funções sociais insubstituíveis, a base da sociedade, como afirma a Constituição Federal.

Contudo, sua estrutura tem passado por diversas e significativas transformações e, desta forma, faz-se necessário questionar os mitos da estrutura familiar tradicional e ideal e caminhar para o reconhecimento da diversidade das organizações familiares no contexto histórico, social e cultural.

Desta forma, torna-se necessário uma definição ampliada de família, que passa a ser compreendida como um grupo de pessoas com laços de consanguinidade, de aliança, de afinidade, de afetividade ou de solidariedade, cujos vínculos circunscrevem obrigações recíprocas. (PNCFC, 2006, p.30)

Assim, em um âmbito simbólico e relacional muitas pessoas podem ser consideradas como “família” e diferentes arranjos familiares devem ser respeitados e reconhecidos como potencialmente capazes de realizar as funções de proteção e de socialização de suas crianças e adolescentes (PNCFC).

Ou seja, não se trata mais de conceber um modelo ideal de família, devendo-se ultrapassar a ênfase na estrutura familiar para enfatizar a capacidade da família de, em uma diversidade de arranjos, exercer a função de proteção e socialização de suas crianças e adolescentes.
– PNCFC sobre Constituição e ECA (PNFPC, p.22).

Neste sentido, o PNCFC coloca que a complexidade e riqueza dos vínculos familiares e comunitários podem ser mobilizados nas diversas frentes de defesa dos direitos de crianças e adolescentes.

Então, no cotidiano das famílias, os vínculos de caráter simbólico e afetivo, como as relações de apadrinhamento, amizade, vizinhança e outras, por vezes, revelam-se fortes e importantes para a sobrevivência cotidiana. São as “**redes sociais de apoio**”.

As “redes sociais de apoio” configuram-se, então, como uma frente importante para o trabalho com inclusão social da família e com a

proteção, defesa e garantia dos direitos das crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária. Isto porque os vínculos afetivos e simbólicos podem ser reconhecidos, mobilizados e orientados no sentido de prover apoio às famílias em situação de vulnerabilidade, de prestar cuidados alternativos às crianças e aos adolescentes afastados do convívio com a família de origem, e, finalmente, para tomar decisões relativas à atribuição de guarda legal e adoção (PNCFC, p. 25).

4.1 Rede de proteção social – o Sistema de Garantia de Direitos (SGD)

Tendo em vista o já colocado de que a legislação brasileira estabelece a responsabilidade conjunta da família, da sociedade e do Estado na garantia dos direitos das crianças e adolescentes, a proposta de gestão conjunta configura-se como um norte para a atuação em rede, em contraposição a formas hierárquicas.

As diretrizes sobre a política de atendimento (ECA - artigos 86 a 89) indicam que ela “far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios.” O aprofundamento desta questão resulta na Resolução 113 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), de 19 de abril de 2006, que dispõe sobre os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (SGD).

O Sistema de Garantia de Direitos é definido como a articulação e a integração das instâncias públicas governamentais e da sociedade civil na aplicação de instrumentos normativos e no funcionamento dos mecanismos de promoção, defesa e controle para a efetivação dos direitos humanos da criança e do adolescente⁵, nos níveis federal, estadual, distrital e municipal.

Ressalta-se que os integrantes do Sistema de Garantia de Direitos deverão exercer suas funções em rede, articulando especialmente as áreas da saúde, educação, assistência social, trabalho, segurança pública, planejamento, orçamentária, relações exteriores e

⁵ Direitos civis, políticos, econômicos, sociais, culturais, coletivos e difusos.

promoção da igualdade e valorização da diversidade. Sendo importante o papel de cada um para alcançar a proteção integral.

O Sistema de Garantia de Direitos está organizado em três eixos estratégicos:

- I. Defesa
- II. Promoção
- III. Controle de efetivação

O **eixo defesa** dos direitos humanos caracteriza-se pela garantia do acesso à justiça; recursos às instâncias públicas e mecanismos jurídicos de proteção legal; e garantia da impositividade e da exigibilidade dos direitos. A efetivação deste eixo ocorre por meio da atuação do Poder Judiciário, Ministério Público, Defensorias Públicas, Segurança Pública, Conselhos Tutelares, Ouvidorias e Entidades Sociais de Defesa dos Direitos.

O **eixo promoção** dos direitos humanos operacionaliza-se, de maneira transversal e intersetorial, por meio do desenvolvimento da política de atendimento dos direitos e política de promoção e proteção dos direitos. A viabilização deste eixo ocorre por meio das políticas públicas, medidas de proteção e medidas socioeducativas.

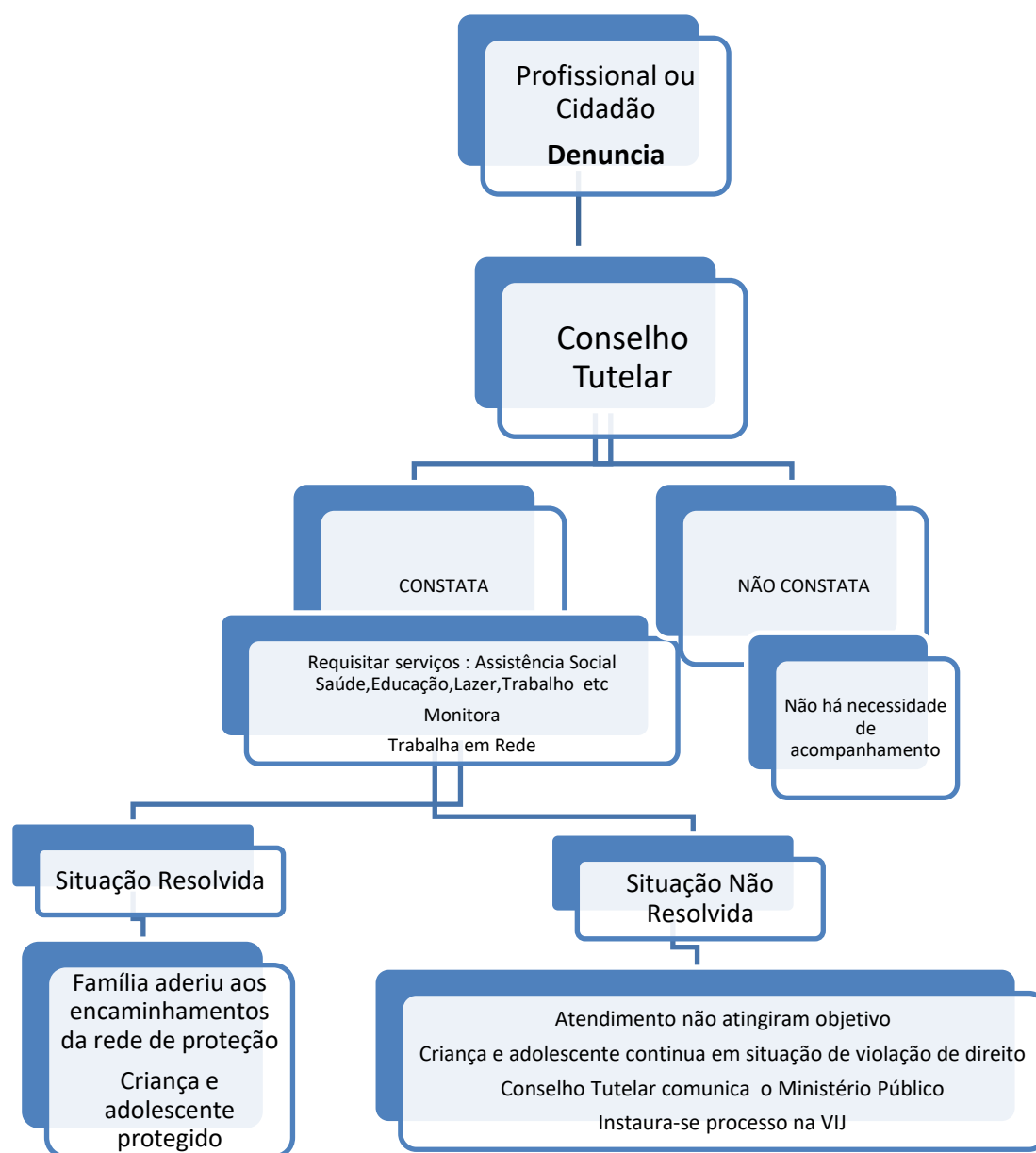
O **eixo controle** de efetivação dos direitos humanos operacionaliza-se por meio das instâncias públicas colegiadas, assegurada à paridade da participação de órgãos governamentais e entidades sociais, tais como conselhos dos direitos, conselhos setoriais de formulação e controle de políticas públicas e órgãos e os poderes de controle interno e externo.

Como afirma Brancher (2000, p. 127), no diagnóstico do Sistema de Garantia de Direitos:

Não é de pequeno vulto o desafio de implementar um sistema de atenção à infância que guarde contemporaneidade (...) quando se parte de um confronto entre estruturas concentradoras, rígidas e hierarquicamente dispostas (...)

A ordenação em rede exige a pactuação de fluxos interinstitucionais que fortaleçam as políticas públicas a fim de garantir a promoção, defesa e controle dos direitos humanos da criança e do adolescente.

Exemplo de Fluxo Interinstitucionais no sistema de proteção de crianças e adolescentes:



Tendo em vista a natureza do trabalho nas Varas da Infância e Juventude, faz-se importante a compreensão de alguns temas relacionados à vulnerabilidade, à negligência e à violência contra crianças e adolescentes, uma vez que muitas vezes se depara com essas questões na prática cotidiana.

4.2 Crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade

Quando se tem em mente crianças e adolescentes, o conceito de vulnerabilidade relaciona-se à ideia de dependência, devido a fragilidade e necessidade que tem dos mais velhos. Assim, essa parcela da população torna-se mais submissa ao ambiente físico, emocional e social em que se encontra.

Em determinadas situações, a presença de vulnerabilidade pode afetar a saúde, com efeitos no estado psicológico e social das crianças e adolescentes (Sierra e Mesquita, 2006).

Sobre esse conceito, Abramovay *et al* (2002) afirma:

O conceito de vulnerabilidade social na América Latina é recente. Ele foi criado com objetivo de ampliar a análise dos problemas sociais, ultrapassando o identificador renda ou a posse de bens materiais da população em geral. O conceito está vinculado às concepções do Estado de Bem-estar Social

Então, segundo o autor, as desigualdades sociais não são argumentos suficientes para explicar as situações de risco e abandono em que vivem crianças e adolescentes, e que resultam em marginalização, exclusão e perda dos direitos fundamentais. Estas situações surgem principalmente dos fenômenos de vulnerabilidade social, ruptura e crise que passa a sociedade, estando relacionadas ao enfraquecimento das redes sociais de apoio.

As crianças e adolescentes que se encontram em situação de vulnerabilidade social vivem as consequências das desigualdades sociais; da exclusão social e da pobreza; da carência de vínculos afetivos na família e nos demais espaços de socialização; da passagem abrupta da infância à vida adulta; do acesso deficitário à educação, trabalho, saúde, lazer, alimentação e cultura; da falta de recursos materiais mínimos para sobrevivência; da falta de perspectivas de entrada no mercado formal de trabalho; da entrada em trabalhos desqualificados; da exploração do trabalho infantil; do índice elevado de evasão escolar e/ou reprovação; da oferta de inserção ao consumo/ tráfico de drogas e ao uso de armas (ABRAMOVAY *et al* 2002).

Assim, no Brasil, os índices de violação dos direitos das crianças e adolescentes podem ser considerados elevados e, de acordo com Baars (2011), as principais formas de transgressão dos direitos das crianças e adolescentes são o abandono, o trabalho precoce e a exploração sexual.

Já, para Sierra e Mesquita (2006), as principais vulnerabilidades que acometem as crianças e adolescentes brasileiros são os riscos inerentes aos problemas relacionados ao abuso de substâncias e conflitos entre os casais, que tornam as primeiras testemunhas/vítimas de agressões e de toda forma de violência. Além disso, os riscos relacionados à moradia e relações de vizinhança podem incluir a precariedade da oferta de instituições, serviços públicos e de espaços destinados ao lazer; bem como a proximidade da localização dos pontos de venda controlados pelo tráfico de drogas. E ainda, destacam-se os riscos do trabalho infantil, também trazendo o da exploração sexual de crianças e adolescentes.

Então, ao se trabalhar com crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, faz-se necessário compreender, antes de tudo, que esta “vulnerabilidade” envolve diversos aspectos de desvantagem social, mas principalmente a fragilização dos vínculos afetivos, relacionais, de pertencimento social ou vinculados à violência (PEREIRA, 2018).

Famílias que vivem e convivem em condições-limite de vida e sobrevivência, muitas vezes perpassadas pelo uso/abuso de drogas, desempregos/ subemprego, exposição às diversas manifestações de violência, fragilidade dos vínculos familiares, entre outros desdobramentos da questão social, frequentemente são questionadas pelos profissionais acerca da capacidade protetiva em relação a suas crianças e adolescentes, ocupando então um lugar de completa responsabilização pela oferta de cuidados e serviços a esses sujeitos, sem trazer para o debate a fundamental presença do Estado como provedor de um sistema de garantia de direitos (BERBERIAN, 2015).

4.3 Negligência

A negligência contra crianças e adolescentes representa a maior porcentagem das notificações de acordo com pesquisadores nacionais e internacionais sobre o tema: Argentina (BRINGIOTTI, 2000); Canadá (MAYER et al, 2007); Estados Unidos (THEODORE et al, 2007); Brasil (PIRES, 2005; ROQUE & FERRIANI, 2007; BAZON, 2008).

Segundo Bernstein *et al* (2003) negligência se caracteriza pela omissão na provisão das necessidades físicas e emocionais de uma criança e/ou de um adolescente.

Para Backes (1999), negligência é conceituada como omissão de cuidados e de proteção a crianças e adolescentes contra agravos evitáveis, incluindo atitudes de não impor limites, não mandar a criança/ adolescente para escola, não medicá-la quando necessário.

Outro aspecto relacionado às concepções sobre negligência é que estas têm um forte apelo cultural e moral (DUBOWITZ, 2007, MCSHERRY, 2007, DE BELLIS et al, 2009), o que traz um maior desafio para a criação de um conceito único a respeito da temática. O fenômeno da negligência é, então, o resultado de um processo dinâmico entre variáveis econômicas, sociais, culturais e pessoais.

Faz-se importante diferenciar negligência e pobreza, pois, em uma estrutura socioeconômica como a do Brasil essas duas problemáticas podem ser confundidas Backes (1999). Neste sentido, Martins (2006) coloca que a negligência contra crianças e adolescente acontece independentemente da condição de pobreza, sendo o resultado de déficits de habilidades e comportamentos parentais.

Então, considera-se que pais e/ou guardiões negligentes são pouco envolvidos com o desenvolvimento dos filhos, não demonstrando interesse comprometimento com as necessidades, atividades e sentimentos da (s) criança (s)/ adolescente(s) sob sua tutela (Pasian *et al*, 2013).

A negligência se configura quando os pais, geralmente de modo crônico, não têm vontade/ disposição ou capacidades psicológicas requeridas para cuidar da criança/ adolescente e, dessa forma, acabam respondendo inadequadamente às necessidades de seus filhos e não demandam ou não conseguem aproveitar da ajuda que outras pessoas poderiam/ deveriam ajudar (PASIAN et al, 2013).

O estudo de Zancan, Wasserman e Lima (2013) identificou que muitos casos de negligência contra crianças/ adolescentes ocorrem, por gerações, pois os pais tendem a reproduzir a forma como foram cuidados. Reforça a concepção de que a carência de recursos materiais, apesar de ser um fator de risco para a negligência, não é, por si só, uma causa.

4.4 Violência

“Se não vejo na criança uma criança, é porque alguém a violentou antes, e o que vejo é o que sobrou de tudo que lhe foi tirado (...) Diante dela, o mundo deveria parar para começar um novo encontro, porque a criança é o princípio sem fim e o seu fim é o fim de todos nós.”

Herbert de Souza, o Betinho

4.4.1 Definição e tipos de violência

Destacam-se aqui os conceitos sobre diferentes tipos de violência para melhor embasamento da questão tratada:

Violência física envolve o uso da força física contra a criança ou adolescente, por parte dos pais, responsáveis ou cuidadores, familiares ou pessoas próximas. Neste caso, a força física é usada de forma intencional, isto é, não ocorre de forma acidental, e tem como objetivo lesar, ferir ou destruir a vítima (Ministério da Saúde; 2002).

O uso da força física é baseado no poder disciplinador e autoritário que o adulto assume sobre a criança ou o adolescente, que são agredidos com o objetivo de obter disciplina e obediência (Marmo, Davoli, 1995).

Violência psicológica é toda ação ou omissão que causa ou visa causar dano à autoestima, à identidade ou ao desenvolvimento da pessoa. Incluem ameaças, humilhações, chantagem, discriminação, isolamento, rejeição etc. É mais difícil de ser identificada, apesar de ocorrer com frequência. (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - 2001).

Abandono é o grau extremo de negligência por parte dos adultos. (UNICEF, 2007).

Violência sexual é todo tipo de ato ou jogo sexual, relação hetero ou homossexual, cujo agressor esteja em estágio de desenvolvimento psicossocial mais adiantado que a criança ou adolescente. Tem por intenção estimulá-la sexualmente ou obter satisfação sexual. Estas práticas eróticas e sexuais são impostas à criança ou adolescente pela violência física, ameaças ou induções de sua vontade (FIOCRUZ/ENS/CLAVES, 1994).

Exploração sexual é a utilização de crianças ou adolescentes com intenção de lucro (pode compreender também comercialização) seja financeiro ou de qualquer outra espécie. Quase sempre existe a participação de um (a) aliciador (a). (ABRAPIA, 2002).

Tráfico para fins de exploração sexual de crianças e adolescentes é uma das modalidades mais perversas de exploração sexual. A prática envolve atividades de cooptação e/ou aliciamento, rapto, intercâmbio, transferência e hospedagem da pessoa recrutada para essa finalidade. Todavia, o mais recorrente é que o tráfico para fins de exploração sexual de crianças e adolescentes ocorra de forma “maquiada” por agências de modelo, turismo, trabalho internacional, namoro-matrimônio. Muitas jovens, seduzidas por uma rápida mudança de vida ou sucesso fácil, embarcam para outros estados do país ou para outros países e lá se veem forçadas a entrar no mercado da exploração sexual.

Violência institucional é aquela que acontece dentro das instituições governamentais ou não governamentais encarregadas de prover cuidados substitutivos da família: instituições de acolhimento e escolas, entre outros. Pode ocorrer entre as próprias crianças e adolescentes ou entre estes e profissionais da instituição.

Trabalho infantil é todo o trabalho realizado por pessoas com idade mínima inferior àquela permitida para trabalhar. No Brasil, o trabalho não é permitido sob qualquer condição para crianças e adolescentes entre zero e 13 anos; a partir dos 14 anos pode-se trabalhar como aprendiz; já dos 16 aos 18 anos, as atividades laborais são permitidas, desde que não aconteçam das 22h às 5h, não sejam insalubres ou perigosas e não façam parte da lista das piores formas de trabalho infantil. As piores formas de trabalho infantil são uma forma de classificação adotada por vários países para definir as atividades que mais oferecem riscos à saúde, ao desenvolvimento e à moral das crianças e dos adolescentes (OIT).

Ainda se faz importante diferenciar-se a violência extrafamiliar da intrafamiliar.

A Violência Extrafamiliar, como seu nome diz, ocorre fora deste âmbito. No entanto, na maioria das vezes, o agressor(a) é alguém que a criança conhece como, por exemplo, vizinho(a), amigo(a) da família, educadores(as), responsáveis por atividades de lazer, médicos(as), religiosos(as), etc.

Já, a **Violência Intrafamiliar** ocorre quando existe algum laço familiar (direto ou indireto) ou ainda, num conceito ampliado, quando existe responsabilidade do agressor pela vítima, ou seja, o agressor é uma pessoa que com ela convive e em quem ela confia, havendo, frequentemente, significativos vínculos afetivos entre eles.

Então, a violência doméstica contra crianças e adolescentes é uma forma grave de violação, posto que os adultos encarregados da sua proteção e cuidado são precisamente

aqueles que os agredem, o que é ainda potencializado pela dependência física, emocional e econômica que se tem com seus responsáveis.

(...) todo ato ou omissão praticado por pais, parentes ou responsáveis contra crianças e ou adolescentes que – sendo capaz de causar dano físico, sexual ou psicológico à vítima – implica em um lado numa transgressão de poder/dever de proteção do adulto e, de outro, numa coisificação da infância, isto é, numa negação do direito que a criança ou adolescente têm de ser tratado como sujeito e pessoa em condição peculiar de desenvolvimento. (AZEVEDO E GUERRA, 1984).

O “complô do silêncio” está comumente presente nos casos de violência contra crianças e adolescentes, e envolve o silêncio da vítima, do agressor, demais familiares não agressores, e, muitas vezes, o silêncio da comunidade onde a família está inserida, incluindo profissionais que mantêm contato constante com a criança, tais como funcionários de escolas e de postos de saúde, entre outros, perpetuando a violência familiar através de várias gerações.

As famílias abusivas geralmente funcionam como um sistema fechado, refratário ao convívio social, impermeável às trocas, e, dificilmente, se integram com a comunidade, sendo que, muitas vezes, o mesmo ocorre com a família extensa. O motivo deste isolamento está intrinsecamente associado à forma de manter o segredo da violência vivida.

Na prática, percebe-se que as figuras parentais se distanciam de suas funções corriqueiras e acabam ficando igualmente afastadas dos sistemas extrafamiliares, tais como escola, festividades e demais eventos sociais.

Também inibem a possibilidade de vínculo e/ou o estreitamento das relações entre a criança/adolescente com a comunidade, com seus colegas, e deles com outros adultos que possam perceber a problemática existente.

O fato de o principal agressor ser parente da criança, ser pessoa que com ela convive diariamente, aliado ao fato de que em momentos não abusivos pode lhe dar atenção e afeto, torna os episódios ainda mais difíceis de apurar e significar.

Desta forma, devem-se levar em consideração as delicadas situações que envolvem a criança e a possível revelação de suas vitimizações. Destaca-se algumas:

- Receio da criança/adolescente de ser punida pelas figuras parentais (desde punição física até perda do amor);
- Medo de vir a ser acolhida institucionalmente;

- Medo das consequências advindas da regulação social, por parte do judiciário;
- Temor de o acusado ser afastado de casa pelo Juiz da Infância ou Família, pois se sente culpada e responsável pela vida de seu agressor, dado o vínculo afetivo e familiar existente entre ambos;
- Receio de o agressor vir a ser preso pelas razões já citadas;
- Receio de prejudicar o familiar não agressor (comumente a mãe e/ou seus irmãos) pela possível falta do violador se for ele o único provedor e vier a ser afastado ou preso;
- Medo de ser desacreditada.
- Outros aspectos a serem ressaltados dizem respeito:
- A revitimização que ocorre quando a criança/adolescente é atendida por diversos serviços e profissionais sendo obrigada a repetir sua história violenta inúmeras vezes;
- O descompasso temporal existente entre os procedimentos inerentes a proteção e a responsabilização.
- A família atravessa inúmeras crises, tentando restabelecer o equilíbrio, e quando consegue certa acomodação, novamente recebe intimação da vara criminal, obrigando-a a reviver o conflito.

Sobre a vitimização, de acordo com Azevedo & Guerra (2007), esta é uma forma de aprisionar a vontade e o desejo da criança, de submetê-la ao poder do adulto a fim de coagi-la a satisfazer seus interesses, expectativas ou as paixões. No processo de vitimização, a vítima tem restringida não apenas sua atividade de ação e reação, como também sua palavra é cassada, passando a viver sob o signo do medo: medo da coação, medo da revelação.

4.5 Avaliação social e psicológica nos casos de vitimização

Diante do referencial teórico exposto, fica ainda mais evidente a necessidade de que toda intervenção em situações de violência tenha **sempre presente o interesse superior da criança e adolescente**.

Para a avaliação de uma situação de violência e, portanto, do risco, o assistente social e o psicólogo judiciário devem sempre observar e levantar dados acerca da relação existente entre as crianças e/ou adolescentes com seus pais ou responsáveis; aspectos destes responsáveis; do entorno familiar; da violência propriamente dita; e da vulnerabilidade e resposta da família à intervenção técnica realizada.

O parecer técnico deverá levar em consideração os princípios Universais da Criança e do Adolescente que estabelece: “A criança gozará proteção contra quaisquer formas de negligência, crueldade e exploração. Não será jamais objeto de tráfico, sob qualquer forma” (Princípio 9º da Declaração Universal dos Direitos da Criança de 1959)

Assim como o que está previsto no artigo 130 do ECA, que determina: “Verificada a hipótese de maus-tratos, opressão ou abuso sexual impostos pelos pais ou responsável, a autoridade judiciária poderá determinar, como medida cautelar, o afastamento do agressor da moradia comum”.

A denúncia que rompe “o complô do silêncio” nas famílias abusivas pode ser comunicada a diversas instituições: Conselho Tutelar, Delegacia, Unidades Básicas de Saúde - UBS, Hospitais, Escolas e ainda aos profissionais das instituições de acolhimento.

Existindo um fluxograma do sistema de notificação e atendimento, visando à possibilidade de imediato acolhimento da criança, adolescente e de sua família para a rápida elaboração do diagnóstico e possíveis desdobramentos jurídicos (guarda, acolhimento, afastamento do autor da violência) e encaminhamentos para tratamento nos serviços do Poder Executivo.

A forma de atuar do assistente social e do psicólogo nos processos que envolvem a violência intra ou extrafamiliar exige contínuo aprofundamento no tema, no sentido de aferir com acuidade as nuances de cada caso.

Nos últimos anos, observamos que vem ocorrendo o reconhecimento da importância do trabalho interdisciplinar, tanto na rede interna (entre assistente social, psicólogo, promotor e juiz), quanto na externa (demais atores da rede de proteção).

Nos casos de vitimização, tanto aqueles que tiveram necessidade do afastamento vítima-agressor, como aqueles em que a criança ou adolescente permanece convivendo com os familiares e, por vezes, com o agressor, há necessidade de ser o grupo encaminhado para atendimento especializado. Isto porque a violência perpassa por todo grupo e para que haja uma mudança no padrão relacional, há necessidade de atenção a todos.

Ocorrendo este atendimento, sugere-se que haja aproximação e troca de informações entre o judiciário e o serviço especializado. É importante que haja a discussão e reavaliação do caso, visando garantir que a criança ou adolescente tenha respeitado os

seus direitos enquanto um ser em desenvolvimento e que necessita da convivência familiar e comunitária.

Recomenda-se que os profissionais da Vara da Infância e Juventude solicitem relatórios trimestrais dos serviços de atendimento até que se verifiquem mudanças significativas no sistema familiar.

O Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência e o Depoimento Especial.

A Lei nº 13.431/2017, de 04 de abril de 2017 estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, tipifica as formas de violência e determina que para seus efeitos legais, a criança e o adolescente sejam ouvidos sobre a situação de violência por meio de escuta especializada e depoimento especial. Este procedimento, conforme o Art.8º é oitiva perante autoridade policial ou judiciária. Será regido por protocolos e, sempre que possível, realizado uma única vez, em sede de produção antecipada de prova (Art.11, § 1º), quando a criança tiver menos de 7 (sete) anos e em caso de violência sexual.

O profissional que efetivamente atuar no Depoimento Especial passará por capacitação específica, e algumas leituras básicas que podem oferecer um panorama dos aspectos principais são:

BRASIL. **Lei 13.431, de 04 de abril de 2017**. Disponível em: [L13431 \(planalto.gov.br\)](http://planalto.gov.br/legislacao/13431)

CHILDHOOD BRASIL, CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA-CNJ E FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA – UNICEF. **Protocolo Brasileiro de Entrevista Forense com crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência**. Santos, B.R., Gonçalves, I.B. e Alves Júnior, R.T (orgs.) – São Paulo e Brasília: Childhood – Instituto WCF-Brasil:CNJ:UNICEF, 2020.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Recomendação nº 33, de 23 de novembro de 2010. Disponível em: Disponível em: [recomendacao_33_23112010_22102012173311.pdf \(cnj.jus.br\)](http://cnj.jus.br/recomendacao/33/23112010/22102012173311.pdf)

_____. **Resolução 299/2019. Dispõe sobre o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência**. Disponível em:

[original000346201912045de6f7e29dcd6.pdf \(cnj.jus.br\)](http://cnj.jus.br/original/000346201912045de6f7e29dcd6.pdf)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO. **Protocolo CIJ nº 00066030/11. Atendimento não-revitimizante de crianças e adolescentes vítimas de violência, especialmente sexual-construção de plano interinstitucional em âmbito estadual e implementação em caráter piloto do projeto em cinco varas no Estado – embasamento legal autorização pela Coordenadoria da Infância e da Juventude**. Publicado no DJE de 30 de maio de 2011.

_____. **Comunicado Conjunto nº 2501/2021, da Corregedoria Geral da Justiça e Coordenadoria da Infância e da Juventude, cujos destinatários são magistrados com competência criminal, violência doméstica, infância e juventude**. publicado no DJE de 24 de novembro de 2021.

4.5.1 Avaliação Social

Na busca de oferecer um entendimento mínimo para que os profissionais de Serviço Social possam se ater de modo cuidadoso em face da demanda sobre o assunto, pode-se ainda apontar as diferenciações abaixo:

AGRESSÃO	Tipos de violência Gravidade e frequência dos maus-tratos / abuso sexual Proximidade temporal das agressões Presença e localização de lesões História anterior de maus-tratos
VULNERABILIDADE	Acesso do agressor à criança/adolescente Idade da criança/adolescente Capacidade da criança/adolescente de se proteger Características comportamentais da criança ou adolescentes Saúde mental da criança/adolescente
RESPONSÁVEIS	Relato inconsistente por parte do cuidador Capacidade física Capacidades associadas à idade Habilidades parentais e expectativa em relação ao filho Métodos disciplinadores Abuso de álcool e drogas História de conduta violenta, antissocial e delitiva. História pessoal de maus tratos e abandono intergeracional Interação pais ou responsável com crianças ou adolescentes

FAMÍLIA E SEU ENTORNO	Tipo de relação do casal Presença de um/a companheiro/a ou pai/mãe substituto/a Existe um adulto capaz de proteger a criança/adolescente de nova agressão (família e nuclear, substituta ou extensa). Rede de serviços especializados da comunidade
PROTEÇÃO	Grau de conhecimento do problema pelo responsável não agressor Resposta do adulto não abusador frente à revelação do abuso Capacidade protetiva do adulto não agressor

4.5.3 Avaliação Psicológica

A avaliação psicológica é compreendida como um amplo processo de investigação que culminará na comunicação de seus resultados àquele que a demanda. O profissional que atua no Judiciário deverá reunir tanto os conhecimentos específicos da área da psicologia quanto aqueles relativos ao sistema jurídico e a legislação vigente.

Os instrumentos a serem utilizados na avaliação devem seguir uma escolha criteriosa que, além de serem relevantes frente à solicitação legal que se apresenta, pressupõe que o psicólogo tenha conhecimento e manejo do instrumental.

É importante que os psicólogos consultem regularmente os sites do Conselho Regional de Psicologia e Conselho Federal⁶, para que se atualizem sobre resoluções que regem o exercício da Psicologia, bem como sobre a validade do instrumento de avaliação.

Em situações de violação de direitos de crianças e adolescentes é importante incluir todos os membros do grupo familiar na avaliação visando conhecer os aspectos intersubjetivos das relações estabelecidas entre eles.

⁶

Sites: www.cfp.org.br e www.crpsp.org.br.

Assim, é de suma importância esclarecer aos sujeitos envolvidos o contexto no qual a avaliação psicológica se insere, informando-os sobre os motivos dela.

O foco da psicologia será avaliar se o sujeito está inserido em situação de violência ou vulnerabilidade. Se identificada a presença de fatores de risco se acionará os dispositivos de proteção disponíveis, familiares e comunitários, em consonância com a gravidade apresentada. Falcke pontua que para uma avaliação minuciosa das situações de violência intrafamiliar contra crianças e adolescentes também é necessário considerar as peculiaridades dos diferentes tipos de violência. (FALCKE, 2020, p.298)

O psicólogo mapeará a Rede de Serviços existentes no território em que atua, para realizar os encaminhamentos necessários tanto às vítimas de violência, quanto aos agressores. O trabalho em rede deverá privilegiar ações terapêuticas e preventivas, visando à interrupção do ciclo de violência.

4.6 Medidas de proteção

As medidas de proteção estão estabelecidas no capítulo II do ECA, no art. 101, e podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, bem como substituídas a qualquer tempo (art. 99). Na sua aplicação, levar-se-ão em conta as necessidades pedagógicas, preferindo-se aquelas que visem ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários (art.100).

A maior parte das medidas de proteção permeia o trabalho técnico no Judiciário e, quer o processo tenha início com a solicitação expressa da medida, quer ela seja definida no seu desenrolar, caberá aos assistentes sociais e psicólogos identificar as peculiaridades do caso e apontá-las em seus estudos.

Neste momento de estudo, o enfoque será nas seguintes medidas de proteção:

- Acolhimento Institucional;
- Inclusão em Programa de Acolhimento Familiar;
- Colocação em Família Substituta.

4.6. 1 Acolhimento Institucional e Acolhimento Familiar

O acolhimento institucional e a inserção em programa de acolhimento familiar são medidas protetivas previstas no ECA. (art. 101, VI e VII). São definidas como medidas

provisórias e excepcionais, cabíveis como forma de transição para a reintegração familiar ou, caso esta não seja possível, colocação em família substituta. Ressaltando-se que os acolhimentos institucional e familiar não implicam em privação de liberdade. (§ 1º).

Muitas podem ser as causas que levam ao acolhimento de criança(s) e adolescente(s), sendo que estas, geralmente, estão relacionadas aos temas abordados acima como a violação de direitos, podendo envolver negligência, abandono e diversas formas de violência por parte dos pais ou responsáveis, além de dificuldades socioeconômicas de manutenção do filho, desemprego, falta de habitação e, por outro lado, negligência por parte do Estado (BERBERIAN, 2015).

Reforçando que a falta de condições socioeconômicas não é motivo para destituição ou a suspensão do poder familiar, devendo a família ser incluída em programas oficiais de auxílio (ECA, art. 23). Não obstante pesquisas apontam que fatores socioeconômicos se mostram presentes como um dos principais motivos para o acolhimento de crianças e adolescentes (ZANCAN, WASSERMAN E LIMA, 2013).

Segundo o ECA, o encaminhamento da criança ou adolescente a serviços de acolhimento só deverá se realizar quando esgotadas todas as possibilidades de permanência com a família de origem, família extensa ou o responsável.

O afastamento da criança / adolescente do convívio familiar é de exclusiva competência da autoridade judiciária, sem prejuízo de medidas emergenciais para proteção de vítimas de violência ou abuso sexual (ECA, art 101, § 2).

Assim, se, no exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento do convívio familiar, comunicará, de forma imediata, ao Ministério Público, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família. (Art. 136, VII, Parágrafo único.).

Após decisão de acolhimento de criança / adolescente, é de responsabilidade do Juízo da infância e juventude seu encaminhamento para o serviço específico mediante expedição de guia de acolhimento pelo sistema do CNJ. Além disso, devem ser enviados seus documentos pessoais e cópia dos relatórios social e psicológico realizados pela equipe do juízo, estes últimos devem ser dispostos em envelope lacrado e dirigido aos técnicos ou responsáveis da instituição / programa de acolhimento. Sendo importante que o serviço de

acolhimento, sempre que possível, tenha conhecimento prévio de que receberá a criança / adolescente.

Sobre o acolhimento institucional, seu objetivo é oferecer acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência em situação de medida de proteção e de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção (AVOGLIA et al, 2012).

As unidades devem oferecer ambiente acolhedor, estar inseridas na comunidade e ter aspecto semelhante ao de uma residência, sem distanciar-se excessivamente, do ponto de vista geográfico e socioeconômico, do local de origem das crianças e adolescentes acolhidos (BRASIL, 2009).

O atendimento prestado deve ser personalizado, em pequenos grupos, além de favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis no território. Grupos de crianças e adolescentes com vínculos de parentesco devem ser atendidos na mesma unidade de acolhimento institucional (BRASIL, 2009).

No ano de 2009, foram instituídas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), as normativas para o sistema de instituições que acolhem crianças e adolescentes no Brasil.

De acordo com suas orientações técnicas (2009), todas as medidas devem ser realizadas para manter o convívio com a família e a comunidade, garantindo que o afastamento da criança ou adolescente do contexto familiar seja uma medida excepcional e provisória que deve ser aplicada apenas em situações de grave violação de direitos, que esteja em risco à integridade física ou psíquica.

Quando a retirada da criança ou adolescente for necessária, esforços devem ser realizados para garantir que o afastamento se dê pelo menor tempo possível, garantindo o seu retorno à família de origem ou, excepcionalmente, para uma família substituta.

Neste sentido, conforme o ECA (art.º 19), o acolhimento deverá ser reavaliado a cada três (03) meses, período no qual se aguarda os desdobramentos de possíveis encaminhamentos na rede de atendimento no sentido de que a família se reestruture para

reassumir o filho ou identificar pessoa com a qual a criança ou adolescente tenha afinidade e se mostre disponível para assumir sua guarda.

Será de responsabilidade do juízo da Infância e juventude acompanhar os cuidados que a criança ou adolescente recebem na instituição. Assim, se fará necessário conhecer a forma como está ocorrendo sua adaptação, inclusão em programas e serviços necessários ao desenvolvimento físico e mental, bem como avaliar seus contatos com familiares.

As crianças e adolescentes acolhidos em instituições serão compreendidas em sua totalidade e complexidade (suas relações, necessidades e prioridades), com a consideração de que nesse processo deverá haver espaço para a garantia de direitos, o que só ocorre por meio da efetivação de políticas públicas.

Sobre o acolhimento familiar, este é uma política pública prevista no ECA e na Política Nacional de Assistência Social e como tal deve ser implantada e acompanhada pelos municípios, através do Órgão Gestor da Política de Assistência Social.

Consiste na inserção da criança / adolescente em uma família, mediante guarda, que prestará os cuidados necessários enquanto a criança não puder ser reinserida em sua família, rede social de apoio ou em família substituta.

Seu princípio básico refere-se à guarda da criança / adolescente, garantindo a convivência com uma família, até que sua situação seja definida, ou seja, que ocorra retorno à família de origem, inserção na família extensa ou outros sujeitos de sua rede social de apoio, e, como última alternativa, inserção em família substituta.

As Famílias Acolhedoras são previamente cadastradas, selecionadas, capacitadas e acompanhadas por uma equipe que organize este tipo de acolhimento. (art. 34 par. 3).

A inserção em Família Acolhedora também vai ao encontro à garantia de direitos de crianças / adolescentes para as quais não foi possível nenhuma das outras alternativas de inserção colocadas acima.

Há um número expressivo de crianças / adolescentes que vivenciam tal situação. No entanto, de acordo com a Constituição Brasileira, em seu artigo 227: “é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito (...) à convivência familiar”.

Neste mesmo sentido, a Convenção dos Direitos da Criança estabelece que “a criança, para o pleno e harmonioso desenvolvimento de sua personalidade, deve crescer no seio da família, em ambiente de felicidade, amor e compreensão”.

Não bastasse isso, **a Lei 13.209/2017, que alterou o ECA (art. 19, § 2º) estabelece que “a permanência da criança e do adolescente em programa de acolhimento institucional não se prolongará por mais de 18 (dezoito) meses”.**

O Acolhimento Familiar, portanto, coloca-se dentro do contexto de viabilizar a crianças e adolescentes, quando afastados de suas famílias de origem, de terem condições de desenvolvimento em uma família, com a oportunidade de criarem-se vínculos afetivos que possam ser positivos para seu desenvolvimento, além de evitarem-se rupturas constantes desses vínculos, o que é frequente nas instituições de acolhimento.

Além disso, é possível, que crianças e adolescentes, quando for recomendável, mantenham os vínculos com sua rede primária. Ainda, a própria família acolhedora, quando for o caso, pode ser chamada a exercer importante função no restabelecimento e fortalecimento destes vínculos, bem como auxiliar na reintegração familiar.

Segundo Valente (2013) este tipo de acolhimento tem-se mostrado eficiente no cumprimento de uma pluralidade de objetivos:

- Acolhimento Familiar Simples: Acolhimento Cautelar, ou seja, nas hipóteses em que ainda não se tem a certeza se a criança ou adolescente voltará para algum membro de sua rede de apoio primária;
- Acolhimento Familiar Permanente: como Medida de Proteção, quando inviável o retorno à rede de apoio primária ou colocação em Família Substituta.

No entanto, embora o Estatuto da Criança e do Adolescente, com as alterações introduzidas pela Lei 12.010, de 2009, tenha elevado esse tipo de acolhimento ao grau de “preferencial” (art. 34, § 1º, do ECA), os dados estatísticos revelam que os acolhimentos institucionais, na prática, ainda superam os acolhimentos familiares (AASPTJ, 2003; Valente, 2013).

4.6.2 Plano Individual de Atendimento – PIA

O Estatuto da Criança e do Adolescente determina que, tão logo ocorra o acolhimento institucional ou familiar de uma criança / adolescente, seja realizado, pela equipe técnica do programa de acolhimento, o Plano Individual de Atendimento (PIA). (ECA, 101 dos parágrafos 4º, 5º e 6º, p. 56-57).

O PIA visa a reintegração familiar da criança / adolescente ou colocação em família substituta e deverá levar em consideração sua opinião, além da escuta de seus pais e/ou responsáveis.

Então, ele será embasado no estudo / avaliação do caso, a partir de intervenções técnicas com a criança / adolescente e suas famílias. É importante que sejam levantadas suas necessidades nas mais diferentes e abrangentes áreas (social, psicológica, saúde, jurídica, educacional, afetiva, entre outras).

A partir deste estudo / avaliação, faz-se necessária a elaboração de um **plano de trabalho**, estipulando-se metas de ações e atendimentos que devem ser reavaliadas a cada 03 meses e informada à autoridade judicial competente.

§ 6º Constarão do plano individual, dentre outros:

I – os resultados da avaliação interdisciplinar;

II – os compromissos assumidos pelos pais ou responsável;

III – a previsão das atividades a serem desenvolvidas com a criança ou com o adolescente acolhido e seus pais ou responsável, com vista na reintegração familiar ou, caso seja esta vedada por expressa e fundamentada determinação judicial, as providências a serem tomadas para sua colocação em família substituta, sob direta supervisão da autoridade judiciária. (ECA, p. 57).

Alguns aspectos importantes de serem contemplados na confecção do PIA são:

- Priorização da Garantia dos Direitos fundamentais da criança/adolescente no período de acolhimento.
- Trabalho articulado entre os serviços de Acolhimento Institucional ou Familiar e os setores das políticas públicas básicas e especiais (saúde, educação, habitação, cultura, lazer, esporte etc.).
- Inclusão da criança / adolescente e de sua família na construção do PIA, com vistas a implicá-los no planejamento e nas ações necessárias para garantir o melhor interesse da criança / adolescente.

O PIA, então, pode ser considerado como uma ferramenta para auxiliar no processo de construção de um projeto de vida **com e para** as crianças / adolescentes que estão nos acolhimentos enquanto se decidem questões pertinentes a sua vida. Considerando-se importante que possam apropriar-se de sua história, com protagonismo nas ações.

A homologação do PIA ocorrerá na **Audiência Concentrada**, que é realizada pelo Juízo da Infância e Juventude e deve contar com a presença de:

- Criança ou adolescente e seu advogado;
- Pais ou membros da família extensa e seus;
- Representante do Ministério Público;
- Dirigente do serviço de acolhimento;
- Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Representantes de outras Secretarias Municipais envolvidas no plano, tais como saúde, habitação, trabalho, dentre outras;
- Profissional da equipe técnica do judiciário que tenha acompanhado o caso;
- Outros profissionais que a situação demande.

Sobre as Audiências Concentradas, em 2010, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) recomendou o uso desta metodologia e a Coordenadoria da Infância e Juventude (CIJ) do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo emitiu Parecer no qual incentivou sua utilização na aprovação e/ou a revisão do PIA. A perspectiva é a de aperfeiçoar a articulação interinstitucional e o reordenamento institucional para a garantia de direitos de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária.

Após, o Provimento 32/2013 da Corregedoria Nacional de Justiça do CNJ adotou a prática da audiência concentrada nas Varas da Infância e Juventude, deixando de ser apenas uma metodologia recomendada, para ter seu uso obrigatório.

Art. 1º O Juiz da Infância e Juventude, sem prejuízo do andamento regular, permanente e prioritário dos processos sob sua condução, deverá realizar, em cada semestre, preferencialmente nos meses de abril e outubro, os eventos denominados "Audiências Concentradas", a se realizarem, sempre que possível, nas dependências das entidades de acolhimento, com a presença dos diversos atores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, para reavaliação de cada uma das medidas protetivas de acolhimento, diante de seu caráter excepcional e provisório, com a subsequente confecção de atas individualizadas para juntada nos processos.

Considera-se que a metodologia das audiências concentradas pode trazer maior segurança e celeridade para a necessária definição da situação familiar das crianças e adolescentes acolhidos, posto que o prolongamento de uma situação incerta em termos familiares e comunitários pode trazer prejuízos ao seu desenvolvimento.

A audiência de revisão do PIA é um importante instrumento, uma vez que tem por objetivo avaliar seus resultados, sua adequação às necessidades e potencialidades da criança/adolescente e família, bem como se houve efetivamente o atendimento destas pelos serviços municipais.

Em relação à Equipe Técnica do juízo da Infância e Juventude, ela atuará no conhecimento e análise dos PIAs elaborados pelas entidades de acolhimento, sendo esperado que haja discussão de cada caso com a equipe técnica das entidades/ programas de acolhimento.

A avaliação realizada pelos psicólogos e assistentes sociais do Judiciário também é importante e pode ser realizada a partir de entrevistas e visitas à criança e à família e/ou rede de apoio social, além de discussões com os profissionais da entidade / programa de acolhimento e demais parceiros da rede de atendimento.

É desejável que se faça uma análise da forma como a criança/adolescente vivencia a situação de acolhimento e a possibilidade de reinserção familiar, além de suas necessidades. Além disso, espera-se ser avaliado se, efetivamente, está sendo garantido, pelos programas municipais de atendimento, pela entidade / programa de acolhimento e outros serviços que estão envolvidos com o PIA, o necessário para seu amplo desenvolvimento, sendo estendida essa análise para a família.

Em relação a esta última, vislumbra-se que a avaliação técnica possa indicar sua adesão ao PIA realizado, visando superar as razões que levaram ao acolhimento das crianças / adolescentes, além das ações necessárias para que venha a alcançar condições de proteção dessas(es).

Considera-se, então, função dos Assistentes Sociais e Psicólogos Judiciários, propor ações que avalie como indicadas e necessárias para garantia de direitos das crianças / adolescentes acolhidos.

É importante estar atento às condições emocionais da criança/ adolescente, à sua adaptação a rotina da instituição de acolhimento, às relações com funcionários e demais acolhidos, à reação diante das visitas dos familiares, às condições de saúde, à vida escolar no que tange à frequência, desempenho e ao relacionamento social, aos cuidados que lhe são dispensados para que suas necessidades sejam atendidas – todos esses aspectos devem ser considerados à luz das peculiaridades de cada criança/ adolescente e de sua fase de desenvolvimento.

Sugere-se que o acompanhamento deva contemplar aspectos que evidenciarão a possibilidade de retorno à família de origem ou sua colocação em lar substituto, sob guarda, tutela ou adoção. Dentre eles aponta-se:

- Como está ocorrendo à adaptação da criança/adolescente na Entidade de Acolhimento;
- A visitação da família é regular? Qual a periodicidade? Como se dá a integração entre os familiares e a criança/adolescente?
- Na vida cotidiana, como a criança/adolescente se coloca com relação à família?
- Existem pessoas de seu círculo social que apontem como importantes na vida desta criança?
- A família é receptiva às orientações e encaminhamentos que são propostos?
- A rede de atenção à criança acionada tem oferecido resposta às demandas específicas que têm se apresentado?
- Como a criança/adolescente está vivenciando a situação de acolhimento?
- As razões que levaram ao acolhimento estão sendo equacionadas?
- As condições socioeconômicas e habitacionais da família remetem a possibilidade de retorno das crianças ao lar?

Os assistentes sociais e psicólogos judiciários serão, portanto, partícipes nos estudos e ações relativos ao acompanhamento com vistas ao retorno dos acolhidos ao convívio familiar e comunitário.

4.6.3 Acolhimento de longa permanência

Quando ocorrem situações em que não se vislumbre a possibilidade de retorno à família natural ou extensa, tampouco se encontre pessoa interessada em assumir sua guarda ou adotá-lo, estará caracterizado um acolhimento de longa permanência.

Nesses casos, serão necessárias ações articuladas entre os atores da rede de atenção no sentido de acompanhar o adolescente em seu desenvolvimento global, preparando-o para a própria autonomia, o que pressupõe:

- Construção, ampliação e fortalecimento de laços comunitários;
- Construção, estímulo e orientação à autonomia;
- Orientação na formulação de seus projetos de vida;
- Inserção em cursos profissionalizantes;
- Inserção no mercado de trabalho;
- Planejamento de sua vida financeira;
- Obtenção de documentação;
- Inclusão em Programa de Apadrinhamento.

4.6.4 Apadrinhamento afetivo

O Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo traz nos provimentos CG 36/2014 e 40/2015 elementos importantes com relação à implantação dos programas de apadrinhamento afetivo nas comarcas, o qual poderá trazer grandes benefícios para crianças e adolescentes sem perspectivas de retorno à família natural ou extensa, bem como de adoção.

O programa deverá oferecer minimamente a convivência familiar e comunitária, oportunizando a crianças e adolescentes participar de atividades diversas, junto a uma família da comunidade local.

Nos casos de adolescentes sem familiares, esta aproximação reveste-se de significado ímpar, pois possibilitará a eles estabelecer relações sociais com família(s) que poderão vir a oferecer suporte afetivo, orientação e apoio quando de sua saída do serviço de acolhida.

A literatura e as pesquisas que avaliam os cuidados com as crianças e adolescentes para os quais o afastamento do convívio familiar se faz necessário, indicam a necessidade de um cuidado redobrado para que cada programa evite que elas vivenciem novos rompimentos de vínculos afetivos.

Assim, na seleção das famílias que pretendem fazer parte do Apadrinhamento Afetivo a diferenciação com relação àquelas que se cadastram para família acolhedora ou adoção é imperativa. As primeiras, voluntariamente, acolhem na família uma criança ou

adolescente que necessita de proteção, por estar afastada da família de origem a fim de propiciar convivência familiar e comunitária por tempo e situação definidos, com vistas à futura reintegração familiar.

Os profissionais que realizarão o cadastro dos requerentes devem com eles discutir minuciosamente os objetivos do programa, para que não se confunda com projetos de família acolhedora ou adoção, os quais se distinguem expressivamente em seus objetivos.

Também a criança ou adolescente precisa ser muito bem preparada e acompanhada, pois por mais que se verbalize que a permanência não implicará em adoção, nem sempre ela compreende tal provisoriedade e poderá criar expectativas irreais sobre o que está sendo proposto no Programa.

Cabe destacar que para tanto, se fará necessário que os objetivos também estejam claramente definidos para os profissionais que atuam no programa, para que não ocorra a expectativa de transformação do padrinho em um pai adotivo. Evita-se, assim, que, mesmo não verbalizada, essa concepção venha a ser assimilada pelas crianças e adolescentes.

Alguns critérios também precisam ser estabelecidos para a indicação das crianças e dos adolescentes. Entende-se que esta deva ser uma tarefa realizada conjuntamente pela Vara da Infância e da Juventude e serviços de acolhimento, em uma proposta de trabalho em rede com discussão sistemática dos casos.

As crianças e adolescentes estão em contato diário com os profissionais que atuam nos serviços e estes poderão oferecer subsídios importantes para a avaliação do impacto da inserção no programa, adequação da família, além de aspectos que possam merecer ajustes ou mudanças em seu próprio bojo.

4.6.5 Desligamento institucional

O desligamento institucional ocorrerá quando houver segurança de que a criança ou adolescente não mais ficará exposto a riscos e vulnerabilidades. Para tanto, os relatórios dos profissionais que atuam no processo deverão evidenciar essa possibilidade, inclusive quanto a observar a necessidade ou não de iniciar aproximações gradativas da criança com aqueles

que irão assumir ou reassumir a sua guarda. Cabe ao juiz acolher ou não a sugestão técnica apresentada.

Nos casos em que os genitores não possuam condições para terem os filhos sob sua responsabilidade, à criança/adolescente poderá ser assumida por um familiar (avó, tia, irmão, conhecido) ou ainda ser colocado em adoção (Vide Itens: guarda, tutela e o Cap. de adoção).

Assim, o desligamento institucional ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- Retorno à família de origem;
- Mediante guarda a terceiros com vistas a retorno à família de origem;
- Mediante guarda ou tutela;
- Mediante colocação em família substituta com vistas à adoção;
- Esgotadas todas as alternativas de retorno a família de origem e/ou colocação em família substituta ao completar 18 anos o adolescente será encaminhado para projetos de repúblicas que são altamente recomendados em tais situações, uma vez que oferecerão a possibilidade de o adolescente iniciar sua preparação para a autogestão, supervisionado pelos profissionais da instituição de acolhimento.

Em todas as situações expostas acima se pressupõe que a equipe técnica da vara da infância e juventude realizará o acompanhamento dos desdobramentos da medida.

O período pós-desligamento institucional visa assegurar o processamento do retorno da criança adolescente à família de origem ou à família substituta, para todos os envolvidos bem como as suas necessidades são atendidas, de forma a minimizar as chances do retorno à situação que provocou o acolhimento.

O acompanhamento deverá ter como parâmetro a forma como se desenrolou o período de acolhimento, considerando os seguintes aspectos no caso de retorno à família de origem:

- A qualidade do trabalho desenvolvido com a família no decorrer do atendimento;
- Empenho da família em responder as orientações e intervenções;
- Mudanças e adequações alcançadas na dinâmica familiar;
- Mudanças no padrão relacional do grupo familiar;
- Existência de rede de apoio social e a inserção desta família nesta rede

- Trabalho efetivo realizado com a criança;
- Tratamento/acompanhamento realizado com os familiares e a criança/adolescente;

Deve-se ainda levar em conta as alterações e os rearranjos ocorridos no grupo familiar, em razão do afastamento desta criança/adolescente quando de seu acolhimento.

Não é raro que pais e responsáveis desloquem muitos dos problemas e dificuldades para a criança que está abrigada.

Ao ser desligada do acolhimento, esta criança/adolescente provocará uma nova alteração na dinâmica familiar. Assim, considera-se de suma importância não só o acompanhamento deste retorno ao cotidiano, como também um trabalho anterior com os pais/responsáveis no sentido de orientá-los a lidarem com os comportamentos que possam vir a ser apresentados por esta criança/adolescentes, decorrentes da sua vivência no serviço de acolhimento: comparações, rejeições, ataques etc.

Ressalta-se ainda a importância da inserção da família na rede de apoio, tanto no sentido de se alcançar o estágio de desligamento institucional, como para o acompanhamento do caso.

Os serviços desta rede deverão prosseguir realizando o atendimento da família de forma articulada, valorizando a importância da troca de informações, a otimização dos serviços e a divisão das tarefas a serem realizadas. Deve-se discutir com todos os atores do Sistema de Garantia de Direitos as suas atribuições.

Importante salientar que em todos os casos de desligamento institucional haverá a necessidade de acompanhar a adaptação da criança/adolescente nessa nova fase da vida.

Sugestão de leitura:

O acompanhamento de adolescentes e jovens que apesar de todos os esforços vivem a institucionalização de longa permanência e/ou são desacolhidos por maioria traz importantes desafios à construção de dispositivos que o apoiem no processo desinstitucionalização. As teses e dissertações abaixo trazem importantes contribuições nesse sentido:

BELLUZZI-FERREIRA, Mariana. **Impasses do desacolhimento institucional por maioria: Psicanálise e Articulação da Rede Territorial**. Dissertação de mestrado apresentada ao Programa de Estudos Pós-Graduados em Psicologia Social, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. PUC-/SP: São Paulo, 2017. Disponível em:

<https://tede2.pucsp.br/bitstream/handle/19861/2/Mariana%20Belluzzi%20Ferreira.pdf>

CASSARINO-PEREZ, Luciana. **Entre o acolhimento institucional e a vida adulta: uma análise do processo de transição.** Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Psicologia como requisito parcial para obtenção do grau de Doutor em Psicologia. Instituto de Psicologia da Universidade Federal do Rio Grande do Sul: RS, 2018. Disponível em: <https://lume.ufrgs.br/handle/10183/188726>

GOES, Alberta Emília Dolores de, **E agora José e Maria? O Encontro com a Maioridade após uma Vida em Acolhimento Institucional. Aproximações Brasil e Portugal/** Tese apresentada ao Programa de Estudos Pós-Graduados em Serviço Social da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. PUC-SP, 2019. Disponível em: <https://tede2.pucsp.br/bitstream/handle/22375/2/Alberta%20Em%C3%ADlia%20Dolores%20de%20Goes.pdf>

4.6.6 Acompanhamento da Instituição de Acolhimento

O artigo 95 do ECA estabeleceu que o Judiciário, o Ministério Público e os Conselhos Tutelares têm a responsabilidade de fiscalizar as entidades governamentais e não governamentais referidas no artigo 90.

As Normas da Corregedoria Geral da Justiça estabelecem em seu Artigo 873:

Os Juízes da Infância e da Juventude da Capital e do Interior, assessorados por equipe do Setor Técnico, duas vezes por ano e obrigatoriamente, farão visitas às entidades de atendimento que desenvolvam programas de acolhimento institucional, lavrando-se ata para arquivamento em livro próprio, com cópia no prontuário.

A Vara da Infância e Juventude deverá manter um prontuário específico para cada entidade de acolhimento, que deve ser autuado, e no qual devem ser mantidas as cópias dos documentos como:

- Cópia de seu registro nos Conselhos (Municipal ou Estadual) dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- Ata de constituição ou fundação da instituição, devidamente registrada.
- Ata de eleição da diretoria atualizada.
- Auto de vistoria do corpo de bombeiros (AVCB), por força do decreto estadual nº 46.076/01.

As normas da corregedoria também indicam que se inclua:

- As atas de novas eleições da diretoria da instituição
- As renovações do registro no CMDCA
- Renovação do AVCB
- Outros documentos relativos à regularidade formal da entidade
- Atas das visitas judiciais

Entende-se como também importante que nesse prontuário contenha:

- Estatuto da entidade acolhimento;
- Quadro de funcionários;
- Proposta pedagógica de acompanhamento;
- Relatório da visita dos setores técnicos;
- Relatório ou atas das reuniões que ocorreram com as entidades.

Todos esses documentos concentrados em um único expediente possibilitam acompanhar como se desenvolve o trabalho de determinada entidade de acolhimento com relação à prestação de serviço, as dificuldades, orientações, encaminhamentos.

Recomenda-se o conhecimento dos seguintes documentos: Sistema Único de Assistência Social (SUAS), Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária, Resolução do Conanda e Resoluções do CMDCA local.

4.7 Colocação em Família Substituta - Guarda e Tutela

A inserção em família substituta por meio das medidas legais de guarda, tutela ou adoção é de exclusividade do Judiciário .

4.7.1 Guarda (Artº. 28 – ECA)

A guarda é uma medida intermediária a ações definitivas como no caso da tutela e da adoção. Excepcionalmente, essa medida poderá ser aplicada para atender a situações peculiares ou suprir eventual falta dos pais ou responsável.

Na impossibilidade de manutenção da criança e adolescente com seus pais, deve-se verificar na família extensa (avós, tios, padrinhos, irmãos, primos etc.) ou na comunidade a existência de pessoas que mantenham com a criança ou adolescente vínculo e que se disponha a assumir a responsabilidade por seu cuidado.

Especial atenção deve ser dada quando se tratar de grupos de irmãos colocados sob guarda de diferentes interessados (parentes ou indivíduos que mantenham vinculação afetiva). Todos os esforços devem ser realizados no sentido de preservar os vínculos entre eles, garantindo-lhes estreito convívio.

Diante da existência de pessoa interessada em assumir os cuidados da criança ou adolescente, ela será avaliada e sugerimos que o Estudo Social/Avaliação Psicológica observe os seguintes aspectos:

- Grau de parentesco e convivência com a família nuclear da criança/adolescente;
- Conhecimento ou participação na história de vida da criança/adolescente;
- Facilidades e dificuldades nas interações pessoais e no processo socioeducativo da criança ou adolescente;
- Motivos que levaram o requerente a pleitear a guarda;
- Configuração familiar dos requerentes, papéis e dinâmica familiar do interessado;
- Natureza das relações familiares e com outros grupos de convivência comunitária;
- Situação socioeconômica e cultural do interessado;
- Recursos da rede de serviços disponíveis ou utilizados pela criança/adolescente e grupo familiar;
- Expectativa do interessado em relação à criança ou adolescente;
- Compreensão dos fatos pela criança ou adolescente, afinidade em relação ao requerente, expectativas.

O resultado do trabalho será documentado sob a forma de relatório que contenha uma análise fundamentada da situação verificada, bem como a sugestão de encaminhamentos que solucionem ou minimizem a situação de vulnerabilidade/risco vivenciada pelas crianças, adolescentes e familiares.

Este estudo será apresentado à autoridade judiciária dentro do prazo estipulado, ou, em sua impossibilidade poderá o profissional ainda dentro desse período solicitar dilação, com fundamentação desse pedido.

Caso a medida pleiteada pelo requerente atenda aos interesses e necessidades da criança e adolescente, o juiz, considerando o relatório e outros elementos, irá deferir ou indeferir a guarda.

A avaliação psicológica da solicitação da guarda, assim como de outras medidas, buscará compreender o pedido de forma abrangente e na perspectiva de aprofundar a compreensão das características de personalidade dos requerentes, assim como a motivação inerente ao pedido. Concomitantemente será realizado um estudo dos genitores, papéis que ocupam na família de origem, características do sistema familiar como um todo e, principalmente, a percepção do impacto do afastamento das figuras parentais na vida da criança/adolescente.

O estudo social permitirá conhecer os sujeitos em suas relações sociais e, em especial, as particularidades dos aspectos socioeconômicos e culturais. Para tanto devemos conhecer a situação inicialmente apresentada, contextualizar a demanda; conhecer o histórico de vida do grupo familiar, identificando origem, e seu percurso, conhecer história de vida da criança ou adolescente, e seu processo de socialização; identificar a estrutura do grupo familiar, papéis e padrões de funcionamento, o contexto socioeconômico e cultural e sua influência na vida dos filhos; a relação com trabalho, convivência comunitária, uso de álcool ou droga, presença de outros adultos significativos que possam proporcionar apoio à família em crise, recursos e serviços disponíveis ou utilizados pela criança/adolescente e grupo familiar, natureza dos vínculos familiares, outros grupos de convivência familiar e comunitária.

As diferentes demandas que o assistente social/psicólogo irá se defrontar por meio de suas ações poderá exigir que o estudo social/ avaliação psicológica assuma especificidades, ou seja, alguns desses aspectos ganham maior evidência e outros são acrescidos de forma a contemplar a particularidade do estudo que se realizará.

Sempre que possível, a criança ou adolescente deverá ser previamente ouvido por equipe interprofissional respeitado seu estágio de desenvolvimento e grau de compreensão sobre as implicações da medida, e terá sua opinião devidamente considerada (Art. 28 §1ºECA). A partir dos 12 anos de idade o seu consentimento deverá ser colhido em audiência (§2ºECA).

Os procedimentos técnicos individuais são indicados mesmo se tratando de grupos de irmãos. Cada pessoa constrói vínculos afetivos de maneira singular. Portanto, em caso de separação, após a elaboração do estudo, mostra-se necessário um trabalho de preparação, informando-se a decisão e concomitantemente buscando recursos que possam ajudá-la(s) a enfrentar as novas situações que se se apresentarão em seu cotidiano.

Os relatórios psicológico e social devem ser claros em suas argumentações. Quando há mudança da situação familiar é muitas vezes necessário incluir orientações e acompanhamento do caso, de modo a minimizar possíveis impactos para a criança/adolescente.

Havendo interessados e sendo verificada a adequação desses e o desejo da criança ou adolescente em estar sob a sua responsabilidade, o profissional elaborará relatório conclusivo, em que conste de forma objetiva se a medida pleiteada pelo interessado (a) atende às necessidades da criança ou adolescente.

Quando constatar a necessidade de acompanhamento após a medida, o assistente social e o psicólogo poderão sugeri-lo de modo fundamentado ao juiz e isso poderá concretizar-se apenas se houver autorização ou determinação do mesmo.

Ressaltamos, do ponto de vista psicossocial, a importância da reavaliação do caso após alguns meses de convivência da criança ou adolescente com o guardião, pois será nesta ocasião que será verificado se a medida está cumprindo seu propósito, bem como serão procedidas às orientações necessárias.

Em paralelo ao acompanhamento da criança também será necessário que a família de origem seja acompanhada pela equipe da rede socioassistencial a partir do seu georreferenciamento, para que lhe seja garantida ações direcionadas à superação das situações que a vulnerabilizou.

Dessa forma, sugerimos que sejam identificados os aspectos motivadores do afastamento da criança/adolescente da convivência de sua família de origem, as dificuldades e/ou potencialidades da família, e por fim, seja feita uma análise da maneira como as suas demandas foram absorvidas e correspondidas pela rede e por ela própria, como trabalho, saúde (tratamento psicológico; psiquiátrico; tratamento de desintoxicação etc.) entre outros.

No caso de não haver proibição judicial, recomenda-se, o aprofundamento da compreensão da qualidade dos contatos da família de origem com a criança/adolescente. Isso poderá oferecer indicações das possibilidades de reinserção em sua família natural.

Há casos em que o guardião de fato requer a aplicação da medida de guarda quando a criança ou adolescente por alguma razão está sob sua responsabilidade. Nessa situação o judiciário poderá regulamentar a situação com a perspectiva de assegurar direitos, uma vez que essa medida irá conferir à criança/adolescente a condição de dependente para todos os fins e efeitos de direito, inclusive previdenciários.

4.7.2 Tutela (Artsº. 36 a 38 – ECA)

A tutela é uma medida deferida em situações nas quais a criança ou adolescente está sem representação legal, seja por falecimento dos genitores ou em razão da suspensão ou destituição do poder familiar destes (Art. 36 § único ECA). Ela pressupõe o dever de guarda.

Nos casos de tutela em que o requerente é familiar, a tutela deverá ser pleiteada junto às Varas de Família.

Quando o requerente for um terceiro, sem vínculo de consanguinidade com a criança/adolescente, a tutela poderá ser requerida junto ao Juízo da Infância e da Juventude.

O tutor poderá ser destituído caso venha a descumprir o dever de sustento, guarda e educação, e caso deixe de cumprir ou fazer cumprir as determinações judiciais.

Por vezes, pode ocorrer a necessidade de o tutor prestar contas dos gastos que realiza com o tutelado. Isso é objeto de atenção do Ministério Público – o Promotor de Justiça da Vara de Infância e Juventude, o que não se constitui como atribuição do assistente social ou psicólogo judiciário.

Na avaliação social, além dos aspectos presentes na Parte II - item A, deverá se observar em relação ao requerente e à criança e/ou do adolescente:

- Grau de parentesco, afinidade ou afetividade com a criança ou adolescente;

- Motivos que levaram o requerente a pleitear a tutela;
- Estrutura, desempenho de papéis e dinâmica familiar do interessado;
- Natureza das relações familiares e com outros grupos de convivência comunitária;
- Situação socioeconômica e cultural do interessado;
- Recursos da comunidade disponíveis ou utilizados pela criança/adolescente e grupo familiar;
- Expectativa do interessado em relação à criança ou adolescente;
- O ponto de vista da criança ou adolescente, suas expectativas e sentimentos;
- Identificar a presença de pessoas que oferecem apoio de forma mais direta à criança ou adolescente;
- Como a criança ou adolescente está enfrentando, ou enfrentou a ausência de seus genitores;
- As interações sociais da criança/adolescente e suas relações interpessoais no âmbito familiar e sociocultural;
- Recursos da comunidade disponíveis ou utilizados pela criança/adolescente.

Na avaliação psicológica podem ser aprofundados os dados abaixo relacionados:

- História de vida da criança ou adolescente, com a identificação da fase de desenvolvimento e recursos psíquicos para elaborar a situação vivenciada e possível luto;
- Escuta da criança /adolescente e identificação das pessoas significativas na antes, durante e depois da crise enfrentada pela família de origem;
- Fatos significativos dentro do contexto de vida da criança/adolescente
- A relação da criança com pessoas oriundas de outros grupos familiares e/ou comunitários (família extensa, colaterais, escola, colegas, comunidade, associação esportiva, grupo religioso, entre outros).
- Existência de outras pessoas significativas que possam proporcionar apoio à família em crise;
- Análise da qualidade e tempo de convívio do requerente com as figuras parentais da criança ou adolescente, distantes ou falecidas;
- Compreensão do modo como a criança/adolescente vivencia o afastamento/perda do genitor;
- Motivos que levaram o requerente a pleitear a tutela;

- Estrutura, desempenho de papéis e dinâmica do grupo familiar do requerente
- Grau de parentesco e compreensão da relação de afinidade e/ou afetividade da criança ou adolescente com o requerente;
- Expectativas do interessado em relação à criança ou adolescente;
- Expectativas e sentimentos da criança ou adolescente em relação ao interessado em sua tutela.

Sendo verificada a adequação do pedido e o desejo da criança ou adolescente em estar sob a sua responsabilidade, deverá o profissional elaborar um relatório conclusivo onde conste de forma clara e fundamentada se a medida pleiteada atende às necessidades da criança/adolescente.

No caso de ser constatada a necessidade de acompanhamento técnico com vistas a verificar a adaptação da criança/adolescente ao tutor, deverá ser solicitada autorização com fundamentação no parecer elaborado.

5. Considerações finais

A atuação de Assistentes Sociais e Psicólogos judiciários mostra-se um desafio constante seja no exercício da garantia de direitos como na aplicação do sistema de proteção.

Contudo o maior desafio está em manter uma reflexão crítica sobre essa prática, desenvolver o trabalho em rede e não perder de vista o melhor interesse das crianças e adolescentes. Portanto conhecer e se conectar com a história de vida e com os anseios das crianças e adolescentes atendidos é fundamental.

6. Referências

ABRAMOVAY, M.; CASTRO, M.G.; PINHEIRO, L.C.; LIMA, F.S; MARTINELLI, C.C. Juventude, violência e vulnerabilidade social na América Latina: desafios para políticas públicas. Brasília: UNESCO, 2002.

ABRAPIA. Abuso sexual mitos e realidades. Brasília: Autores & Agentes & Associados, 2002.

ALDRIGHI, Tânia. Violência conjugal: o caminho percorrido do silêncio à revelação. Dissertação de Mestrado, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, 2001.

AYRES, J.R.; FRANÇA JÚNIOR, I.; CALAZANS, G.J.; SALETTI FILHO, H.C. O conceito de vulnerabilidade e as práticas de saúde; novas perspectivas e desafios. In: CZRESNIA, D; FREITAS, C.M. editors. Promoção de saúde: conceitos, reflexões, tendências. Rio de Janeiro; Fiocruz, 2013.

AVOGLIA, H.R.C.; SILVA, A.M.; & MATTOS, P.M. **Educador Social**: imagem e relações com crianças em situação de acolhimento institucional. Revista Mal-Estar e Subjetividade, 12 (2), 265-292, 2012.

AZEVEDO, Maria Amélia. Criança vitimizadas: a síndrome do pequeno poder. São Paulo: Cortez, 1985.

AZEVEDO, Maria Amélia; GUERRA, Viviane N. de A. Infância e Violência doméstica. Telelactri – São Paulo: USP, 2000.

_____. (orgs.) Infância e Violência Doméstica: fronteiras do conhecimento. São Paulo, Cortez, 1993.

_____. Pele de Asno não é só história : um estudo sobre vitimização sexual de crianças e adolescentes em família. São Paulo Roca, 1988.

_____. A violência doméstica na infância e na adolescência. Série Encontros com A Psicologia. São Paulo: Robe, 1995.

BAARS, R. Levantamento sobre crianças em situações de risco no Brasil. Disponível em: < https://bd.camara.leg.br/bd/bitstream/handle/bdcamara/4864/levantamento_crianças_baars.pdf?sequence=1&isAllowed=y > Acesso em 22/10/2018.

BERNARDI, Dayse C.F. (coord.) Cada caso é um caso: estudos de caso, projetos de atendimento. São Paulo: Associação Fazendo História: NECA – Associação dos Pesquisadores de Núcleos de Estudos e Pesquisas sobre a Criança e o Adolescente, 2010. (Coleção Abrigos em Movimento)

BERTHOUD, Cristiana Mercadante E. Re- Significando a parentalidade - os desafios de ser pais na atualidade. Taubaté (SP) : Cabral, 2003.

BRANCHER, L. N. Organização e Gestão do Sistema de Garantia de Direitos da Infância e da Juventude. In: Pela Justiça na Educação. FUNDESCOLA/MEC. Brasília, 2000.

BOWEN, M. De la família al individuo - La diferenciación del si mismo em el sistema familiar. Barcelona: Ediciones Paidós, 1991.

BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm

_____. Ministério do desenvolvimento e Combate à Fome. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Plano Nacional de Proteção, Promoção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária. Brasília: MDS/SEDH, 2006.

_____. Orientações Técnicas Para Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, junho/2009. Brasília: CNAS/CONANDA, 2009.

_____. Lei 13.431/2017. Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência. Disponível em: [L13431 \(planalto.gov.br\)](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2017/2017_06/Lei/L13431.htm)

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. Resolução 006/2019. Brasília: CFP, 2019. Recuperado em: atosoficiais.com.br/cfp/resolucao-do-exercicio-profissional-n-6-2019-institui-regras-para-a-elaboracao-de-documentos-escritos-produzidos-pela-o-psicologa-o-no-exercicio-profissional-e-revoga-a-resolucao-cfp-no-15-1996-a-resolucao-cfp-no-07-2003-e-a-resolucao-cfp-no-04-2019?q=006/2019

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Recomendação CNJ 33/2010. Recomenda aos tribunais a criação de serviços especializados para escuta de crianças e adolescentes vítimas ou testemunha de violência nos processos judiciais. *Depoimento Especial*. Disponível em: [recomendacao_33_23112010_22102012173311.pdf \(cnj.jus.br\)](http://www.cnj.jus.br/indicadores/indicadores-de-desempenho/indicadores-de-desempenho-2010/indicadores-de-desempenho-2010-recomendacao-33-23112010-22102012173311.pdf)

_____. Resolução 299/2019. Dispõe sobre o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, de que trata a Lei nº 13.431, de 04 de abril de 2017. Disponível em: [original000346201912045de6f7e29dcd6.pdf \(cnj.jus.br\)](http://www.cnj.jus.br/indicadores/indicadores-de-desempenho/indicadores-de-desempenho-2019/indicadores-de-desempenho-2019-recomendacao-33-23112010-22102012173311.pdf)

_____, Resolução n. 289, de 14 de agosto de 2019 – Implantação e funcionamento do Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento.

CERVENY, Ceneide M.O. A família como modelo. São Paulo: Psy, 1994.

COHEN, C. O incesto, um desejo. São Paulo: Casa do Psicólogo, 1993.

CLAVES. Famílias - parcerias ou usuárias eventuais? Análise de serviços de atenção a famílias com dinâmica de violência doméstica contra crianças e adolescentes. Brasília; Unicef, 2004

CECRIA / MJ-SEDH-DCA / FBB / UNICEF - LIVRO CECRIA SOBRE CONCEITOS

DUARTE, L.P.L. A guarda dos filhos na família em litígio. Rio de Janeiro: Editora Lúmen Júris, 2007.

FALCKE, Denise. Avaliação Psicológica na violência intrafamiliar. In: HUTZ, Claudio (et al). Avaliação Psicológica no Contexto Forense. – Porto Alegre: Artmed, 2020, p. 298-308

FÁVERO, Eunice Terezinha. O ESTUDO SOCIAL: Fundamentos e Particularidades de sua construção na Área Judiciária. In O Estudo Social em Perícias, Laudos e Pareceres Técnicos: Contribuição ao debate no Judiciário, Penitenciário e na Previdência Social. Conselho Federal de Serviço Social (org.) –2ª ed. – São Paulo: Cortez, 2004.

FÁVERO, Eunice Terezinha (coordenação). Vários autores. PERDA DO PÁTRIO PODER: Aproximações a um estudo socioeconômico. NCA/PUC-SP e Fundação Orsa, São Paulo: Veras Editora, 2000.

FELIZARDO, D; ZURCHER, Eliane S.; MELO, Keilla (Orgs.) Seminário de medo e sombra: abuso sexual contra crianças e adolescentes. Natal: Casa Renascer, 2004.

FERRARI, Dalka.C.A; Vecina, Tereza. C.C. O fim do silêncio na violência familiar: teoria e prática. São Paulo Ágora, 2002.

FIOCRUZ/ENS/CLAVES. Exploração Sexual Comercial, 1994.

FRANÇA, Marina. Famílias Acolhedoras: preservando a convivência familiar e comunitária. São Paulo: Veras Editora, 2006.

FRANCO, Abigail Aparecida de Paiva. A família acolhedora na comarca de Franca: análise crítica do processo de implantação. Tese de Doutorado, Franca: Unesp, 2004.

FURNISS, T. Maltrato sexual da criança: uma abordagem multidisciplinar. Porto Alegre: Artes Médicas, 2ª reimp., 2002.

FURNISS, Tilman. Abuso sexual da criança- uma abordagem multidisciplinar. Porto Alegre: Artes Médicas, 1993.

GABEL, Marceline (Org.) Crianças Vítimas de Abuso Sexual. São Paulo: Summus, 1997.

GRANDESSO, Marilene. Um referencial sistêmico para a prática clínica In: Sobre a Reconstrução do Significado. Casa do Psicólogo, São Paulo, 2000.

GOMES, Marcy. O projeto Família Acolhedora no Rio de Janeiro. In: CABRAL, Claudia. Acolhimento familiar: experiências e perspectivas. ABTH: Rio de Janeiro, 2004.

GONÇALVES, Hebe Signorini. Infância e Violência no Brasil. Rio de Janeiro: Nau, 2003.
Guarda Familiar: desafios e propostas, caderno nº 3 da Série Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente publicado pelo Instituto de Pesquisas Especiais da PUC/SP – IEE – PUC/SP e o escritório regional de São Paulo do Centro Brasileiro para Infância e Adolescência – CBIA – SP em dezembro/94.

HUTZ, Claudio (et al). Avaliação Psicológica no Contexto Forense. – Porto Alegre: Artmed, 2020.

_____. Situações de risco e vulnerabilidade na infância e na adolescência. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2002.

LACAN, J. Duas Notas Sobre a Criança. In: tradução da Revista Ornicar nº 37, 1983 [mimeo].

LOPES, Márcia M. W e IRINEU, Rosa M.R. Vitimização Sexual Doméstica –Um retrato das famílias atendidas pelo Poder Judiciário. Taubaté, 2002. Monografia (Curso Lato Sensu de Terapia Familiar e de Casal), Núcleo de Família e Comunidade do Programa de Estudos de Pós-graduação em Psicologia Clínica/ PUC/SP, convênio com a Universidade de Taubaté.

MACEDO, Rosa. A Família do ponto de vista psicológico: Lugar seguro para crescer? In: Cadernos de Pesquisa, nº 91, nov. 1994.

MAGALHÃES, Selma Marques. AVALIAÇÃO E LINGUAGEM: relatórios, laudos e pareceres. São Paulo: Veras Editora, 2003.

MARIN, I.S.K. FEBEM, Família e identidade (O lugar do outro). São Paulo: Escuta 1999.2ª edição revisada.

MARTINHO, Cássio [et al.]. Vida em rede: conexões, relacionamentos e caminhos para uma nova sociedade. Barueri, SP: Instituto C&A, 2011

MARTINS, L.; COSTA, N. R. A.; ROSSETTI-FERREIRA, M. C.. Acolhimento familiar: caracterização de um programa. Paidéia (Ribeirão Preto) [online]. 2010, v. 20, n. 47 [Acessado 16 Fevereiro 2022] , pp. 359-370. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0103-863X2010000300008>.

MATIAS, Dilza Silvestre Galha Matias. Crises, Demandas e Respostas Fora de Lugar. Programa de Pós-Graduação em Serviço Social – PUC/SP - Dissertação de Mestrado, 2002.

MENDES, Marina. Atribuições da Psicologia nas medidas Protetivas – Adoção Guarda Tutela, encaminhamento para família substituta e Abrigo. In: apostila do XXI Curso de Iniciação Funcional Psicólogos Judiciários, TJ/SP, SRH/ Núcleo de Apoio Profissional, São Paulo, 2006 (s.p)

MINUCHIN, Salvador. Calidoscópio familiar. Buenos Aires: Paidós, 1983.

_____. Famílias - funcionamento e tratamento. Porto Alegre, Artes Médicas, 1990.

MINUCHIN, P. C.COLAPINTO, J.; MINUCHIN, S. - Trabalhando com famílias pobres. Porto Alegre: ARTMED, 1999.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. Secretaria de Políticas de Saúde. Violência Intrafamiliar. Orientações para práticas em serviço. Brasília: MS:2001.

MOTTA, Maria Antonieta Pisano. Mães abandonadas: A entrega de um filho em adoção. São Paulo: Cortez, 2001.

OLIVEIRA, Rita de Cássia Oliveira. A história começa a ser revelada: panorama atual do abrigo no Brasil. In ABRIGO: comunidade de acolhida e socioeducação. Coordenação Myrian Veras Baptista – São Paulo: Instituto Camargo Corrêa, 2006.

_____. (coordenação pela AASPTJ/SP) Quero voltar para casa. O trabalho em rede e a garantia do direito à convivência familiar e comunitária para crianças e adolescentes que vivem em abrigos. São Paulo: AASPTJ/SP, 2007.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE- OMS. Informe mundial sobre la violencia e la salud; E.U.A, 2003.

OPAS. Relatório sobre a saúde no mundo 2001: Saúde Mental: nova concepção, nova esperança. Brasil: 2001.

PEREIRA, S. Crianças e adolescentes em contexto de vulnerabilidade social: Articulação de redes em situação de abandono ou afastamento do convívio familiar. Disponível em: <<http://www.aconchegodf.org.br/biblioteca/artigos/artigo01.pdf>>. Acesso em 22/10/2018.

RIZZINI, Irene (Codó). Acolhendo Crianças e Adolescentes. São Paulo: Cortez Editora, 2006. Capítulo 4: Acolhimento Familiar p. 57 a 86.

_____. A institucionalização de Crianças e Adolescentes no Brasil: percurso histórico e desafios do presente. Rio de Janeiro: Ed. PUC – Rio; São Paulo: Loyola, 2004.

SÃO PAULO. SAS/ FUNDAÇÃO ORSA/ AASPTJ-SP/ NCA-PUCSP. Pesquisa: Por uma política de abrigos na cidade de São Paulo: conhecendo a realidade das instituições, das crianças e dos adolescentes sob a medida de proteção “abrigo”. 2003. Relatório da pesquisa disponível no site www.aasptjsp.org.br.

SIERRA, V.M.; MESQUITA, W.A. Vulnerabilidades e fatores de risco na vida de crianças e adolescentes. São Paulo. 2006.

RIGHETTI, Carmem S.; ALAPANIAN, Silvia. In: Serviço Social em revista, vol. 8, nº2, jan/jun/2006. Departamento de Serviço Social da Universidade Estadual de Londrina – Paraná. (Disponível em www.ssrevista.uel.br – acesso em 5/9/07).

SANTOS, H.O Crianças Espancadas. Campinas: Papirus, 1987.

SÃO PAULO. SAS/ FUNDAÇÃO ORSA/ AASPTJ-SP/ NCA-PUCSP. Pesquisa: Por uma política de abrigos na cidade de São Paulo: conhecendo a realidade das instituições, das crianças e dos adolescentes sob a medida de proteção “abrigo”. 2003. Relatório da pesquisa disponível no site www.aasptjsp.org.br.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO. Comissão de Estudos das Crianças e Adolescentes em Situação de Abrigo no Estado de São Paulo. Contribuições da Comissão na Construção do Manual de Procedimentos. [mimeo.], 2007.

_____. O Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitário. In: Caderno dos Grupos de Estudos: Serviço Social e Psicologia Judiciários, nº 5. São Paulo: Secretaria de Recursos Humanos – SRH-TJSP, 2008. Disponível em: <http://portaldoservidor.tjsp.jus.br/materia.aspx?id=2493> Acesso em: 10/04/2013.

_____ Comunicado Conjunto da Corregedoria Geral e da Coordenadoria da Infância e da Juventude CG 501/2021.

SILVA, Evani Zambon M. Família e Lei. In: Família E. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2004.

TERRA DOS HOMENS. Violência Intrafamiliar. Rio de Janeiro: Brooklink publicações, 2003.

UNICEF. Análise de violência contra a criança e ao adolescente segundo o ciclo de vida no Brasil Brasília, Global, 2005.

VALDEBENITO. L e LARRAIN. S- El Maltrato Deja Huella – Material de Apoio Familiar – Programa Puente, Santiago do Chile, 2007.

VIEIRA, Wilson de Campos. A voz da criança diante da Justiça, especialmente em casos de abuso sexual. Apostila do Curso de Iniciação Funcional dos Psicólogos. São Paulo: S.R.H. [confeção], 2007 [trabalho não publicado].

WHITAKER A.C.; BUMBERRY, M; W. Dançando com a família. Porto Alegre: Artes Médicas, 1990.

Normas

Normas da Corregedoria Geral da Justiça. – Texto atualizado até 29/09/2022. Disponível em [Corregedoria | Normas Judiciais \(tjsp.jus.br\)](http://Corregedoria|NormasJudiciais(tjsp.jus.br)), .

Sites

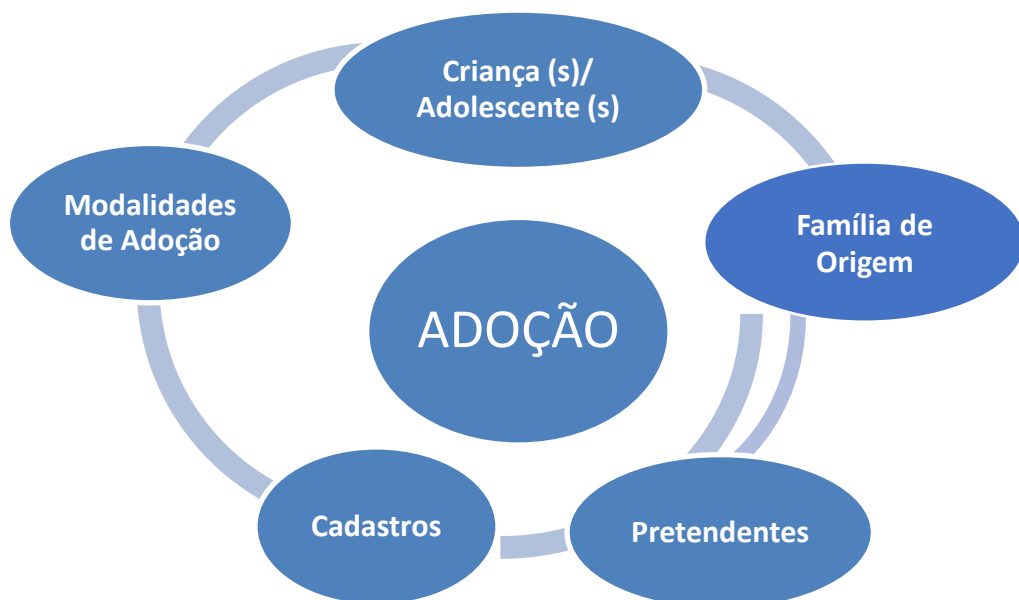
- <http://www.abrapia.org.br>
- <http://www.andi.org.br/>
- <http://www.cecra.org.br/>
- <http://www.cfess.org.br>
- <http://www.cfp.org.br>
- [http://www.tjsp.jus.br/Download/Corregedoria/pdf/familia acolhedora.pdf](http://www.tjsp.jus.br/Download/Corregedoria/pdf/familia_acolhedora.pdf).
- <http://www.unesco.org.br/>
- <http://www.unicef.org.br/>
- [https://crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/download/O ECA e o acolhimento familiar.pdf](https://crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/download/O_ECA_e_o_acolhimento_familiar.pdf)
- <https://www.ipea.gov.br/portal/>

CAPÍTULO 5: ADOÇÃO

A adoção é uma medida de proteção que será considerada quando ficar comprovada a impossibilidade para a permanência das crianças e adolescentes na família natural ou extensa e estiver demonstrado que atenderá aos seus legítimos interesses. Além do aspecto jurídico ela possui diversas dimensões e etapas para as quais a atuação da equipe interprofissional da Vara da Infância e da Juventude trará importantes contribuições.

Abordaremos, portanto, a atuação da equipe técnica em três partes:

1. Atendimento às famílias de origem, crianças, adolescentes e pretendentes em vista dos aspectos subjetivos, intersubjetivos e sociais que emergem nos diferentes momentos do processo de adoção.
2. Os cadastros de adoção, seus fluxos e interface com o atendimento da equipe técnica interdisciplinar.
3. Outras modalidades de adoção: Intuito Personae, entre familiares e unilateral.



5.1

Atendimento às crianças, adolescentes, famílias e pretendentes, em vista dos aspectos subjetivos, intersubjetivos e sociais que emergem nos diferentes momentos da adoção

PARTE 1:

Atendimento às crianças, adolescentes, famílias e pretendentes, em vista dos aspectos subjetivos, intersubjetivos e sociais que emergem nos diferentes momentos da adoção

5.1.1 O consentimento dos pais biológicos para a adoção

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) prevê a possibilidade de que os pais biológicos manifestem o consentimento para a adoção em Audiência.

Quando a pessoa adotada for adolescente, ela também será ouvida pelo magistrado.

A Audiência dos genitores para o consentimento da adoção será dispensada em relação à criança ou adolescente cujos pais forem falecidos, desconhecidos ou destituídos do poder familiar.

Nesses casos, a entrega voluntária em adoção será precedida de orientação quanto à sua irrevogabilidade e, durante o atendimento pela equipe multiprofissional também serão realizados todos os demais encaminhamentos à rede de atendimento que o caso concreto demandar.

O atendimento integral à gestante e à mãe que entregam voluntariamente o filho em adoção está previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que apontam para a responsabilidade do poder público por proporcionar o cuidado integral à mulher e à criança no período pré e pós-natal (*Artigos 8º ao 10º*).

5.1.2 O atendimento à gestante que manifesta o desejo de entrega em adoção

A mulher que manifestar o desejo de entrega em adoção durante a gestação será obrigatoriamente encaminhada para atendimento na Vara da Infância e Juventude, quando será aberto procedimento próprio, sendo ela atendida pela equipe interprofissional (Artigo 19 A).

Durante o atendimento será possível refletir sobre a existência de outras pessoas do grupo familiar da gestante e do genitor que tenham conhecimento da decisão, e se desejariam ou não permanecer com a criança. A equipe realizará os encaminhamentos necessários a fim de garantir apoio complementar apresentará relatório ao juiz.

Nesse momento a gestante será orientada quanto à possibilidade de mudar essa decisão após o parto, e, caso a mantenha, deverá ser ouvida pelo juiz com a assistência de defensor público/advogado nomeado, com o objetivo de oficializar sua vontade.

Outro esclarecimento importante é o de que a criança poderá ser entregue imediatamente a pessoa ou casal avaliado e habilitado pela VIJ, uma vez que o bem-estar do filho é uma preocupação importante das mães no momento da entrega em adoção.

Em ocorrendo de fato a entrega da criança após o nascimento, o juiz necessitará de avaliação clínica/psiquiátrica de que a mulher não está em surto psicótico puerperal ou com depressão pós-parto, sendo recomendável avaliação durante o atendimento neonatal.

5.1.3 A Entrega Voluntária em Adoção

A entrega voluntária em adoção ocorre após o parto e há casos nos quais a mulher não manifestou esse desejo durante a gestação para a equipe de saúde ou da assistência social, da forma como vimos no tópico anterior.

Na vara a mãe será ouvida pelo juiz da Infância e da Juventude com a maior brevidade, quando ele se certificará quanto ao atendimento de seus direitos.

Cabe observar, ainda, a necessidade de cuidados redobrados em casos de gestantes e mães adolescentes ou com transtornos mentais.

Alguns aspectos que poderão ser considerados na avaliação psicológica e estudo social:

- O esclarecimento quanto ao direito de a criança permanecer com a família natural ou extensa;
- O conhecimento e compartilhamento da decisão de entrega em adoção com o genitor e ambas as famílias;
- A análise das motivações quanto a consultar ou não consultar o genitor e familiares, quando isso ocorrer.

Todas as intervenções buscarão viabilizar um processo de reflexão aprofundado quanto à decisão tomada, de modo a evitar que a mãe responda a pressões externas e, portanto, alheias ao seu desejo, bem como intermediações indevidas na adoção da criança, de modo que o respeito à decisão tomada pela mulher pautará o atendimento.

Ele terá como objetivos minimizar os riscos de uma escolha pela qual ela se arrependa no futuro e realizar os encaminhamentos necessários para que receba cuidados especializados favorecedores da elaboração do luto do filho que foi entregue em adoção.

Sugestão de leitura:

A temática da entrega voluntária geralmente suscita discussões apaixonadas e baseadas ora nos direitos da genitora, ora nos direitos da criança, do genitor, e/ou das respectivas famílias.

Como alternativa para solucionar tais impasses é possível afirmar que os assistentes sociais e psicólogos necessitarão estar conscientes dos próprios posicionamentos e valores pessoais com vistas a evitar que eles prejudiquem a percepção e avaliação da singularidade de cada caso concreto.

O artigo “A adoção e a continuidade do ser” que foi escrito pela psicóloga judiciária Cristina Rodrigues Rosa Bento Augusto, ilustra com a apresentação de um caso a importância dessa escuta e está entre as referências bibliográficas deste capítulo.

5.1.3.1 A política de atenção à gestante e a construção de fluxos de atendimento na rede

A Política de Atenção à Gestante (PAGE) e à mãe que entrega voluntariamente em adoção prevê que elas poderão ser encaminhadas:

- Ao CRAS (Centro de Referência da Assistência Social) com vistas a fortalecer os vínculos familiares e sociais, bem como acessar seus direitos socioassistenciais;
- Ao CREAS (Centro de Referência Especializado da Assistência Social), em casos associados à violação de direitos por ocorrência de abandono, maus tratos físicos

e/ou psicológicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outros;

- Ao CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) ou outro serviço de saúde mental para atendimento em saúde mental, a fim que receba suporte nesse momento.

Caso a mulher não encontre o devido atendimento nos serviços para os quais foi encaminhada, ela poderá levar tal situação ao conhecimento da VIJ, onde poderão ser tomadas medidas jurisdicionais com vistas à tutela de direito coletivo e individual para que eles sejam assegurados. Cabe observar também que a assistência de um defensor ou de um advogado será garantida gratuitamente.

No ano de 2015 o Tribunal de Justiça, através da Coordenadoria da Infância e da Juventude (CIJ) e do Núcleo de Apoio Profissional do Serviço Social e da Psicologia, lançou a Cartilha “Política de Atenção à Gestante: apoio profissional para uma decisão amadurecida sobre permanecer ou não permanecer com a criança”, elaborada em parceria com a Secretaria Estadual da Saúde, a Secretaria Estadual do Desenvolvimento Social, Associação dos Grupos de Apoio à Adoção do Estado de São Paulo (AGAAESP) e Grupo de Apoio à Adoção do Estado de São Paulo (GAASP).

No mesmo período foi publicado o Provimento CG nº 43/2015 com diretrizes normativas para esse atendimento nas Varas da Infância e da Juventude do Estado de São Paulo.

Na prática:

Desde a publicação da cartilha “Política de Atenção à gestante: apoio profissional para uma decisão amadurecida sobre permanecer ou não permanecer com a criança” algumas comarcas têm promovido reuniões com a rede socioassistencial para divulgá-la e para colocar em pauta a construção conjunta de fluxogramas institucionais e interinstitucionais na rede de atendimento e garantia de direitos.

Ela pode ser acessada no site da Coordenadoria da Infância e da Juventude, através do link: [CartilhaGestante2015.pdf \(tjsp.jus.br\)](http://CartilhaGestante2015.pdf(tjsp.jus.br))

Quando as equipes necessitam imprimi-la o pedido é feito através do e-mail do Núcleo de Apoio Profissional do Serviço Social e da Psicologia (nucleoaspsico@tjsp.jus.br).

5.1.4 Atendimento à criança após a entrega voluntária em adoção

Após avaliação de que a entrega é resultado de uma escolha amadurecida e quando há a constatação de riscos na permanência da criança com a genitora, em alguns casos, o acolhimento familiar ou institucional da criança poderá ser necessário.

Autores como Winnicott, Bowlby e Spitz demonstraram a importância de relações afetivas contínuas nos primeiros anos de vida e, portanto, será altamente recomendável que todos os esforços sejam empreendidos no sentido de evitar o acolhimento institucional, dando-se preferência ao acolhimento familiar.

Quando esta medida protetiva for inevitável, a atuação conjunta da Vara da Infância e da Juventude e da rede de atendimento deverá ser no sentido de que a situação familiar da criança seja definida com a maior celeridade possível, evitando-se acolhimentos prolongados. Esse cuidado visará evitar fraturas significativas na sua capacidade de construir e preservar vínculos primordiais para o próprio desenvolvimento afetivo, cognitivo, emocional e social.

5.1.5 Destituição do Poder Familiar (DPF)

Um dos maiores desafios no acompanhamento do acolhimento pela Vara da Infância e da Juventude e pela rede de atendimento reside na avaliação quanto à possibilidade ou à impossibilidade de retorno à família natural ou extensa, no menor tempo possível, e sem prejuízo do direito da criança, do adolescente e de sua família à convivência familiar.

Será de grande valia, portanto, a construção de cronogramas para reuniões interinstitucionais sistemáticas com os profissionais diretamente envolvidos no atendimento, uma vez que o acompanhamento conjunto proporcionará melhores condições para que se chegue a um parecer conclusivo.

Quando a conclusão é pela necessidade de colocação familiar através da adoção, a equipe multiprofissional da Vara da Infância e da Juventude poderá oferecer relatório fundamentado do ponto de vista psicológico e social quanto à situação avaliada. E do mesmo modo a equipe técnica do serviço de acolhimento.

Caberá ao Ministério Público a proposição da Destituição do Poder Familiar (DPF), e a legislação prevê que, além do Ministério Público, todas as pessoas que possuam legítimo interesse poderão ingressar com esse pedido de Destituição do Poder Familiar, sendo que nesse último caso haverá obrigatoriedade da representação por advogado.

Ao término da ação de DPF, quando decidido pela destituição, após o trânsito em julgado e esgotados todos os recursos disponíveis, a sentença será averbada à margem do registro de nascimento da criança ou adolescente (art. 163§ único do ECA). De modo geral, na abertura da ação de DPF são utilizados os estudos realizados pela equipe multiprofissional da Vara da Infância e Juventude e da rede de atendimento. Não obstante, uma perícia técnica poderá ser requerida pelas partes ou pelo Ministério Público (art. 167 ECA) e o magistrado decidirá quanto à necessidade de produção de provas.

Essa decisão poderá incluir a realização de novos estudos sociais e psicológicos, a oitiva de testemunhas e outros procedimentos, como por exemplo, a realização de exame de corpo de delito, conforme cada caso.

5.1.6 A preparação gradativa dos pretendentes, das crianças e dos adolescentes

5.1.6.1 Crianças e adolescentes com possibilidade de adoção.

Os setores técnicos da VIJ e profissionais da entidade de acolhimento iniciarão a fase de preparação para a adoção quando o juiz determinar a colocação em família substituta, porém é muito importante considerar que a escuta das dúvidas e sentimentos das crianças e adolescentes sobre as decisões tomadas em sua vida não iniciarão apenas nesse momento.

Durante todo o acompanhamento do caso é importante que a equipe da VIJ e a equipe do serviço de acolhimento mantenham diálogo constante e criem oportunidades para que eles possam expressar, compreender e ressignificar as angústias e potencialidades relacionadas à sua história e aos motivos do acolhimento. Isso poderá ocorrer em muitas situações do cotidiano em que encontrarem no seu interlocutor uma pessoa com interesse real em ouvi-los, e com quem tenham estabelecido uma relação de confiança.

A atenção e o apoio oferecido para que as crianças e adolescentes vivenciem os lutos, durante todo o acompanhamento, contribuirá em muito para melhores perspectivas de sucesso, tanto do retorno à família de origem ou extensa, quanto da colocação em família substituta.

Sugestões de leitura:

A necessidade de conhecer a própria história e dar sentido à existência vai além da informação objetiva de fatos ocorridos. Os adultos envolvidos no acompanhamento da criança e do adolescente poderão proporcionar contextos propícios para que eles a elaborem.

Um trabalho emblemático nesse sentido é desenvolvido pelo Instituto Fazendo Minha História que disponibiliza vários materiais a respeito no endereço www.fazendohistoria.org.br.

Você também poderá acessar no site o artigo “O direito de construir a própria história: contribuições psicanalíticas na clínica e no abrigo”, que relata um caso concreto capaz de iluminar também outras práticas.

Geralmente, serão os educadores do serviço de acolhimento que terão as melhores condições para observar no dia a dia da instituição os desdobramentos das informações que crianças e adolescentes recebem nas entrevistas com a equipe multiprofissional Vara da Infância e da Juventude sobre o seu processo. A equipe interprofissional da VIJ poderá ponderar junto com eles as metodologias mais indicadas para a realização do trabalho de preparação psicológica e social para a adoção, definindo-se o papel que cada um desempenhará durante esse processo, em vista das especificidades de cada caso concreto

Para refletir:

Um aspecto presente no cotidiano do acompanhamento das crianças e adolescentes acolhidos é que muitas vezes, o adulto, ao entrar em contato com as histórias e com a dor psíquica vivenciada pelas crianças, adolescentes, e os comportamentos dela resultantes, poderá encontrar dificuldade para implicar-se no caso, em vista das adversidades e lutos que ele próprio experimentou em sua vida. Sendo assim, os dispositivos grupais para discussão de casos, com reuniões de equipe e na própria rede, além de possibilitarem a troca de informações entre os profissionais envolvidos, também promovem o fortalecimento de todos que entram em contato com estas angústias.

Paiva (2014) pontua a impossibilidade de serem estabelecidos critérios à priori para a elegibilidade de crianças para a adoção, uma vez que elas poderão não estar emocionalmente prontas em um determinado momento, mas sua disponibilidade poderá mudar conforme o tempo necessário à elaboração psíquica de algum aspecto específico de sua história.

Essa autora comenta ainda, o equívoco no qual os profissionais que atuam na área da Infância e da Juventude podem incorrer quando equiparam **tempo jurídico**, **tempo cronológico** e **tempo psíquico** no trabalho de preparação para a adoção, razão pela qual consideramos indispensável observar se o tempo psíquico da criança a predispõe a dar início à formação de novos vínculos em um lar adotivo.

O Estatuto da Criança e do Adolescente legitimou esta necessidade ao estabelecer no artigo 28 o direito das crianças e adolescentes serem ouvidos pela equipe multiprofissional, sendo respeitados em seu estágio de desenvolvimento e grau de compreensão sobre as implicações dessa medida de proteção, de modo que tenham a opinião devidamente considerada na decisão judicial (§1º).

Então, uma vez determinada a colocação familiar através da adoção é fundamental, do ponto de vista psicossocial, que se inicie imediatamente o trabalho com vistas à preparação para a medida, concomitante às pesquisas nos cadastros de pretendentes habilitados. Trabalho que será feito em conjunto com os profissionais do serviço de acolhimento.

O objetivo será reconhecer e refletir como vivenciam a ruptura dos laços com a família e comunidade de origem, de que modo investem psiquicamente na representação interna dos pais e demais figuras significativas de sua história, e se denotam abertura para a construção de novos vínculos afetivos com uma família adotiva. E nos casos de mais difícil colocação em família substituta também caberá o cuidado em não levantar expectativas que possam não se materializar e trazer outras dificuldades ao desenvolvimento.

Alguns conteúdos têm se mostrado relevantes para a compreensão de crianças e adolescentes com vistas à adoção, sem prejuízo do referencial teórico e metodológico de cada

área envolvida e sem pretensão de esgotar as inúmeras especificidades de cada caso concreto:

1- HISTÓRICO DA CRIANÇA/ADOLESCENTE

1.A - HISTÓRICO FAMILIAR:

- Antecedentes familiares dos pais;
- Composição familiar;
- Registro e identificação de irmãos (institucionalizados e/ou não institucionalizados);
- Análise do vínculo afetivo e relacionamento entre irmãos;
- Atividade laborativa dos pais;
- Dinâmica das relações familiares (relacionamento entre os membros e destes com a criança/adolescente, e vice-versa);
- Relacionamento da família de origem com a comunidade;
- Rede de apoio utilizada pela família de origem na comunidade;
- Padrões de comportamento da família de origem associados à higiene, hábitos alimentares, inter-relacionamento, cultura, lazer;
- Vitimização (física, sexual, psicológica);
- Situações de negligência;
- Situação de saúde da família de origem em relação a problemas de saúde (física e/ou mental), sobretudo a existência de doenças crônicas ou de origem genética sobre as quais se tenha conhecimento;
- Informar quando o histórico da criança/adolescente é desconhecido até o início das intervenções da rede de proteção.

1.B- ACOLHIMENTO/AFASTAMENTO DA FAMÍLIA DE ORIGEM:

- Data/Tempo de acolhimento;
- Tipo de Acolhimento (instituição, familiar);
- Motivo;
- Afastamentos anteriores;
- Intervenções da Vara da Infância e Juventude e da rede de atendimento;
- Compreensão dos motivos e adaptação ao programa de acolhimento;
- Expectativas de retorno à família de origem nuclear ou extensa, bem como pessoas significativas da rede sociofamiliar;
- Motivo da Destituição do Poder Familiar;
- Data da Destituição do Poder Familiar.

1.C - HISTÓRICO DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO:

- Nascimento (contexto e informações existentes sobre o pré-natal, intercorrências no parto etc.);

- *Desenvolvimento físico e psicomotor;*
- *Doenças na infância/adolescência;*
- *Situação das vacinas/imunização;*
- *Existência de deficiências (visual, motora, auditiva etc.);*
- *Necessidades especiais de tratamento em saúde física e/ou mental (cirurgia, intervenção psicológica e/ou psiquiátrica, acompanhamento médico etc.), a partir de relatórios e informações dos profissionais que atendem a criança/adolescente na rede.*

2- CARACTERÍSTICAS PESSOAIS, RECURSOS E NECESSIDADES:

- *Interação na família, escola, comunidade e programa de acolhimento, com a identificação de aspectos positivos e necessidades;*
- *Situação escolar: escolaridade, aprendizagem, relacionamento com colegas e professores;*
- *Aptidões e interesses por atividades como lazer, cultura, esporte, leitura ou outros;*
- *Aspectos emocionais e afetivos (recursos, qualidades, fantasias, agressividade, medos, traumas, fobias, fantasias etc.);*
- *Relacionamentos e pessoas significativas do seu atual convívio.*

3. PREPARAÇÃO PARA A ADOÇÃO:

- *Elaboração pela criança/adolescente da sua história de vida familiar e pessoal (luto pelas separações vividas, compreensão dos motivos que levaram à Destituição do Poder Familiar, modo como representam os pais biológicos etc.);*
- *Modo como a criança/adolescente se manifesta ante a possibilidade de ser adotado (compreensão, sentimentos, expectativas etc.);*
- *Disponibilidade para estabelecer novos vínculos e relações com adultos, no contexto de uma família diferente da família de origem, bem como de receber cuidados individualizados;*
- *Disponibilidade para estabelecer novos vínculos no contexto de uma família diferente da família de origem, também no aspecto geográfico, linguístico e cultural;*
- *Modo como as questões relativas ao histórico e à adoção se dá individualmente e na relação entre os irmãos;*
- *Dinâmica do relacionamento entre os irmãos;*
- *Modo como as pessoas significativas do seu atual entorno se manifesta ante a perspectiva da adoção;*
- *Histórico de fracasso na colocação em família(s) substituta(s) anterior (es) (apoio, atendimento recebido, elaboração da experiência)*
- *E no caso da adoção internacional, também:*

- *A disponibilidade para estabelecer novos vínculos no contexto de uma família diferente da família de origem, também no aspecto geográfico, linguístico e cultural;*
- *O modo como as pessoas significativas do seu atual entorno se manifesta ante a perspectiva da adoção, bem como da adoção internacional.*

Serão também considerados os laços afetivos com os profissionais do serviço de acolhimento e da rede de atendimento, companheiros e amigos da instituição, escola e comunidade, de modo que em vista da delicadeza desse processo, a aproximação com cada história de vida exigirá a construção de contextos favoráveis para que eles entrem em contato com as próprias questões e nos quais sejam respeitados quanto àquilo que conseguem elaborar no momento.

Paiva (2010, p.340), em um artigo sobre adoção internacional, aponta índices que podem sugerir a existência de disponibilidade interna das crianças e adolescentes para a colocação em família substituta, muitos dos quais nos parecem caber também na avaliação da adoção nacional.

- Capacidade de eleger figuras de apego;
- Manifestação de vontade de conhecer novos adultos;
- Abertura ao que é novo;
- Mínima disponibilidade para elaborar o luto pelas perdas e separações vividas;
- Possibilidade de nomear os eventos do passado e do presente;
- Demanda de atenção individualizada;
- Ansiedade quanto à data de chegada dos pretendentes ao Brasil;
- Atitude de cuidado e zelo para com os objetos enviados pela família, interessada (como cartas e fotos);
- Curiosidade manifesta em relação a temas da vida familiar e assuntos relacionados à cultura de outros países.

5.1.6.2 A preparação para a adoção no momento da colocação familiar

Quando localizados a pessoa ou casal habilitado mais bem indicado para o perfil da criança e do adolescente, será necessário um **trabalho preparatório com foco na colocação familiar específica que irá transcorrer**. Nesse momento será preciso escutar todos os envolvidos – crianças/adolescentes e pretendentes indicados.

Se eles residirem em outro município ou estado poderá ser pactuado o compromisso de permanência ou de deslocamento à cidade onde a criança e adolescente reside com vistas à aproximação paulatina, junto com a orientação de que um tempo mínimo será necessário para o desligamento da criança ou adolescente do serviço de acolhimento e para a mudança de cidade ou estado, com vistas ao início do estágio de convivência.

Um procedimento que pode trazer elementos importantes é a realização de entrevista com os pretendentes indicados na pesquisa antes do primeiro contato entre os pretendentes e as crianças/adolescentes. Durante este atendimento são fornecidas informações sobre as crianças e adolescentes, além das orientações e esclarecimentos específicos que forem necessários.

Esse primeiro contato com o assistente social e com o psicólogo da VIJ dará aos adultos a oportunidade de refletir e confirmar o desejo de dar os próximos passos com vistas à adoção. E favorecerá que a equipe multiprofissional realize uma breve reavaliação da adequação da indicação para o caso concreto.

Uma vez confirmado nessa primeira entrevista com os interessados a probabilidade de que a colocação será satisfatória, os resultados serão relatados ao juiz com parecer fundamentado a respeito, e sugestão de um Plano de Ação, ou seja, dos passos e agendamentos seguintes, previamente pactuados com os profissionais do serviço de acolhimento, para o acompanhamento e avaliação da aproximação entre os interessados, as crianças e os adolescentes.

Nessa etapa será importante que as equipes do serviço de acolhimento e da VIJ organizem tempo e espaço para a escuta das crianças e adolescentes bem como dos adotantes sobre as experiências, percepções, sentimentos e expectativas que vivenciam nesses primeiros contatos. Isso porque a apresentação da criança ou adolescente real poderá fazer emergir questões que não se fizeram presentes no momento da habilitação para a adoção.

Alguns aspectos que podem considerados:

- Analisar com as crianças e adolescentes fantasias e sentimentos que despontam nesse momento em relação à família de origem e outras figuras significativas de sua história;

- Analisar e refletir com a criança e com o adolescente as mudanças no cotidiano e pessoas com quem viverá ao mudar-se para o lar da família substituta, organizando juntos alguma atividade de despedida se necessário;
- Analisar e refletir com a criança os novos laços que começa a construir e as percepções que têm dos pretendentes, relacionando-os com as expectativas em relação à pai e/ou mãe adotivos;
- No caso de grupos de irmãos, considerar todas as questões aqui pontuadas enquanto grupo e também individualmente;
- Na definição do tempo necessário de aproximação será importante atentar para que não seja prolongado ao ponto de fazer emergir fantasias de fracasso e rejeição de ambas as partes e ao mesmo tempo cuidadoso no sentido de avaliar a disponibilidade de todos para o início da convivência;
- A aproximação com crianças pequenas costuma ser mais rápida, enquanto com crianças maiores, adolescentes ou após longo período de institucionalização poderá necessitar de mais tempo;
- Há equipes que costumam sugerir alguns finais de semana juntos antes do desligamento definitivo da instituição de acolhimento com vistas ao início do estágio de convivência. Contudo, há também relatos sobre crianças que vivenciaram o retorno à instituição de acolhimento após o final de semana no lar dos futuros adotantes como novo abandono, com prejuízo à continuidade da aproximação. Por esse motivo, nas colocações familiares as estratégias devem ser flexíveis e sensíveis às demandas singulares de cada caso concreto.

Será após a avaliação da aproximação entre adultos, crianças e adolescentes que a equipe estará em condições de emitir parecer fundamentado sobre o início da convivência com vistas à adoção em seu relatório, junto com o agendamento dos próximos procedimentos que considerar necessário para o acompanhamento sistemático do Estágio de Convivência, como por exemplo com entrevistas e visita domiciliar.

5.1.6.3 O acompanhamento no momento da colocação familiar na adoção internacional

A preparação específica para a colocação em andamento sobre a qual conversamos no tópico anterior, quando tratar-se de adoção internacional, contará com a colaboração dos representantes dos organismos credenciados para a intermediação. Eles estarão elencados no resultado das pesquisas, junto com o nome dos pretendentes indicados.

Uma vez confirmado o interesse de todos os envolvidos, será o representante do organismo credenciado para a adoção internacional que providenciará a documentação necessária junto à Vara da Infância e da Juventude, à CEJAI, à Autoridade Central do país de acolhida, Polícia Federal e demais órgãos competentes.

Será necessário planejar com ele o momento mais oportuno para a aproximação dos interessados, crianças e adolescentes. Eles serão preparados concomitantemente pela equipe técnica do organismo internacional no país de acolhida, e pelas equipes da VIJ e do serviço de acolhimento no Brasil. **E por essa razão, será muito importante o estabelecimento de parceria entre os profissionais da VIJ, serviço de acolhimento e representantes dos organismos internacionais.**

Em muitos casos, por exemplo, serão esses últimos as melhores pessoas para responder questões que as crianças e adolescentes possuam sobre os possíveis adotantes, sobre o país de acolhida, sua cultura, e vice e versa, fazendo circular as informações entre todos os envolvidos. Além disso, durante a aproximação e estágio de convivência esses profissionais serão de grande auxílio para que seja superada a barreira linguística (Carvalho, 2013).

5.1.7 O acompanhamento do Estágio de Convivência

O Estágio de Convivência tem início quando os pretendentes assinam o Termo de Guarda e Responsabilidade com vistas à adoção e passam a morar com a criança ou adolescente, assumindo desta forma todos os seus cuidados. Esse período será necessariamente acompanhado pela equipe multiprofissional a serviço da VIJ.

Do ponto de vista psicológico e social é possível afirmar, conforme Ghirardi (2015), psicanalista e pesquisadora na área da adoção, que o estágio de convivência inicia a construção do vínculo entre crianças, adolescentes e adultos no novo núcleo familiar.

Ele é vivenciado, frequentemente, com sentimentos de satisfação e estranhamento, e em alguns casos com dificuldades que não puderam ser previstas na avaliação para a habilitação ou na preparação para a colocação em família substituta. Por esses motivos o acompanhamento pelo serviço social e pela psicologia da VIJ trará importantes contribuições.

O objetivo desse trabalho será garantir orientações e encaminhamentos necessários em vista das percepções e demandas característicos de um início de convívio efetivo na mesma residência.

Muitos profissionais procuram organizar-se no sentido de que os primeiros procedimentos de acompanhamento do núcleo familiar em formação não ocorram muito tempo após o desacolhimento, e realizam entrevista com todos e/ou visita domiciliar no período de uma semana a 15 dias conforme o caso.

Haverá situações que demandarão especial cuidado no sentido de serem intensificados os procedimentos de acompanhamento com a realização de entrevistas e visitas mais frequentes, bem como encaminhamentos para serviços da rede de atendimento. Entre elas é possível citar:

- Adoção de crianças maiores e adolescentes
- Adoção de grupos de irmãos
- Mudanças do perfil inicialmente indicado no processo de habilitação
- Colocação em Família Substituta sem definição da situação jurídica (sem DPF)
- Presença de doenças e deficiências

Além disso, em vista da complexidade desta medida de proteção caberá que todos os esforços sejam empreendidos para que o acompanhamento seja feito pelas duas áreas que compõem a equipe interprofissional da Vara da Infância e da Juventude concomitantemente.

Durante os atendimentos será possível acolher sentimentos ambivalentes e dúvidas, propiciar espaço para reflexão, pontuar aspectos relevantes e potencialidades do núcleo

familiar em formação, bem como realizar os encaminhamentos para os outros atendimentos que se fizerem necessários para que encontrem apoio.

Os instrumentais técnicos são escolhidos conforme a singularidade de cada caso e as equipes técnicas utilizam com frequência entrevistas, visitas, observação lúdica, observação da interação ou outros procedimentos que facilitem a expressão e compreensão das questões vivenciadas como desenhos-estória, desenhos de família estória, jogos, brincadeiras, desenhos, trabalho com fotos, narração de histórias e jogo de rabiscos.

Alguns tópicos passíveis de reflexão junto aos adotantes:

- *Percepção dos adotantes acerca da adoção ao vivenciá-la na realidade concreta;*
- *Modificações na dinâmica do casal e ocorrência de crises conjugais, ou com outros membros da família;*
- *Percepção da família em relação às alterações com o ingresso do(s) novo(s) membro(s);*
- *Dificuldades surgidas e como foram enfrentadas;*
- *Percepção dos adotantes acerca da sua condição e preparo para desempenhar o papel de pai e mãe;*
- *Como os adotantes lidam com a história da criança;*
- *Dificuldade ou facilidade de inserir a(s) criança(s) e/ou adolescente no núcleo familiar e/ou família extensa;*
- *Como lidam com a saúde, hábitos e costumes da(s) criança(s) e/ou adolescente(s);*
- *Como lidam com a colocação de limites;*
- *Como é concebida e está baseada a educação que pretendem dar à(s) criança(s) e/ou adolescente(s) e fatores que consideram essenciais para o convívio familiar no dia a dia;*
- *Existência de preconceitos e como a família supera tais questões;*
- *Inclusão da criança(s) e/ou adolescente(s) no ambiente escolar e outros cursos complementares;*
- *Como os adotantes lidam com a percepção das diferenças trazidas pelo adotado no núcleo familiar, família extensa e na comunidade.*

No atendimento das crianças e adolescentes:

- *Como define e descreve o(s) adotante(s) – tonalidade afetiva com que descreve e que lugar representa para si na família e para o casal;*
- *Sua autoestima na relação com o núcleo familiar e família extensa;*
- *Qualidade do relacionamento com outras crianças e/ou adolescente(s) na família e comunidade;*
- *Como refere e relata o seu passado e o modo como o(s) adotante(s) lidam com ele.*

Ghirardi (2015) aponta alguns aspectos que podem se desdobrar em dificuldades durante o estágio de convivência, como por exemplo:

- Expectativas extremadas
- Motivações predominantemente altruístas
- Dificuldades em aceitar e assimilar as origens da criança manifestas em um sentimento de estranhamento que persiste
- A infertilidade não enlutada ou insuficientemente elaborada quanto ao filho sonhado
- Desejos e fantasias acerca do significado do que sejam laços afetivos, construção de vínculos, filiação, paternidade etc. (Elementos que estão profundamente relacionados com a história de vida de cada um).

Ao término do acompanhamento e com a avaliação de um contexto satisfatório para a construção de laços afetivos de filiação e de laços sociais, com o desejo de todos darem continuidade à constituição do novo núcleo familiar, o assistente social e o psicólogo da VIJ apresentarão relatório com parecer conclusivo.

Cabe observar que após o deferimento da adoção pelo juiz da Vara da Infância e da Juventude competente, a adoção será concluída do ponto de vista jurídico. No entanto será possível orientá-los no sentido de participarem de grupos de referência como grupos de apoio, por exemplo, onde poderão compartilhar as experiências e descobertas da adoção, além de encontrar suporte para os momentos mais difíceis.

Prazos previstos para o Estágio de Convivência no ECA

** Máximo de 90 dias na adoção nacional, observadas a idade da criança ou adolescente e as peculiaridades do caso, que pode ser prorrogado por igual período, mediante decisão judicial fundamentada da autoridade judiciária (Artigo 46 § 2º-A)*

** Mínimo de 30 dias e máximo de 45 dias, em caso de adoção internacional ou casal residente em outro país, prorrogável por igual período, mediante decisão fundamentada da autoridade judiciária (Artigo 46 § 3º)*

5.1. 8 A devolução durante o Estágio de Convivência

A devolução durante o estágio de convivência é uma experiência dolorosa para todos os envolvidos. Ocorre por uma somatória de fatores ligados à história de vida, características e necessidades dos adultos, das crianças e dos adolescentes, bem como de desdobramentos de todas as etapas da adoção descritas nesse capítulo.

A legislação prevê que a desistência do pretendente em relação à guarda para fins de adoção ou a devolução da criança ou adolescente depois do trânsito em julgado da sentença de adoção importará na exclusão dos cadastros de adoção e na vedação de renovação da habilitação, salvo decisão judicial fundamentada, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação vigente (Art. 197 E § 5º)

No atendimento dos casos de devolução durante o estágio de convivência, do ponto de vista psicossocial será necessário:

- Buscar garantir que no serviço de acolhimento e na VIJ as crianças e/ou adolescentes sejam contemplados em sua necessidade de compreender o que passou e está se passando;
- Oferecer escuta qualificada com vistas a favorecer que a criança ou adolescente expresse e nomeie os sentimentos ligados a essa experiência, a fim de favorecer a elaboração psíquica das separações que a devolução implicou;
- Realizar os encaminhamentos dentro da rede de atendimento que podem auxiliar crianças e adolescentes na elaboração do ocorrido;
- Escutar de modo qualificado os adultos no intuito de compreender as circunstâncias e as motivações subjetivas presentes no ato da devolução;
- Realizar os encaminhamentos necessários aos adultos, dentro da rede de atendimento;
- Reavaliar e manifestar-se, do ponto de vista psicossocial, quanto à pertinência da continuidade ou não continuidade dos adultos no cadastro de pretendentes à adoção.

5.1.9 O acesso às informações sobre as origens

O desejo de conhecer as origens expressa a necessidade de cada pessoa construir um mito pessoal acerca de sua inserção no mundo. Esse mito também proporcionará um lugar imaginário no desejo dos pais e familiares, fazendo com que a experiência da adoção revista essa busca de contornos singulares (GHIRARDI, 2016).

O Estatuto da Criança e do Adolescente reconhece no artigo 48 o direito da pessoa adotada ter acesso irrestrito ao processo no qual a medida foi aplicada após completar dezoito anos. Nesse caso será recomendável o atendimento jurídico e psicossocial para oferecer os esclarecimentos e encaminhamentos que forem necessários.

Crianças e adolescentes também poderão ter o acesso a essas informações, e nessa situação a assistência jurídica e psicológica será obrigatória (Art.48, § único).

5.2 PARTE II

O cadastro de adoção, seus fluxos e interface com o atendimento da equipe técnica interdisciplinar.

O Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece que a autoridade judiciária mantenha, em cada comarca ou foro regional, um registro de crianças e adolescentes em condições de serem adotados e outro de pessoas interessadas na adoção (Art.50). E determina no § 5º que sejam criados cadastros estaduais e cadastro nacional.

Um aspecto importante a ser sublinhado é o fato de que o cadastro de adoção é prerrogativa do poder judiciário. Isso significa que a inscrição nele das pessoas interessadas em adotar deverá ser feita obrigatoriamente mediante decisão judicial, depois de ouvidos a equipe técnica e o Ministério Público.

Esse cuidado é tomado pelo legislador com o objetivo de garantir que a família substituta seja idônea e preparada para acolher e oferecer um lar substituto satisfatório para as necessidades e legítimos interesses das crianças e adolescentes. Portanto, o cadastro de adoção está diretamente relacionado ao reconhecimento da criança e do adolescente como sujeitos de direitos.

Para saber mais:

O site sobre adoção do Conselho Nacional de Justiça possui informações e orientações sobre a utilização do SNA – Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento:

Link: <https://www.cnj.jus.br/programas-e-acoas/adoacao/>

5.2.1 Cadastro de Adoção Internacional

Quando a colocação em família substituta implicar na circulação da criança e do adolescente entre países diferentes ela será uma adoção internacional. Por essa razão, brasileiros que residem no exterior que desejarem adotar no Brasil passarão pelos mesmos trâmites que as pessoas estrangeiras, tendo, porém, prioridade no momento da indicação.

O Estatuto da Criança e do Adolescente regulamenta no artigo 51 que a adoção internacional será deferida a pessoa ou casal residente fora do Brasil quando restar comprovado o esgotamento das possibilidades de adoção por família que more no país e a adequação da medida para o caso concreto.

Essa medida protetiva também é regulamentada pela Convenção de Haia Relativa à Proteção das Crianças e Adolescentes e à Cooperação em Matéria de Adoção Internacional, da qual o Brasil é signatário, e que estipulou regras a serem seguidas pelos países de origem e de acolhida.

Entre estas regras está a de que na sua aplicação haverá a atuação de **Autoridades Centrais** que fazem valer as diretrizes acordadas pelos países signatários. Em São Paulo, essa competência foi conferida à **Comissão Estadual Judiciária de Adoção Internacional do Estado de São Paulo (CEJAI-SP)**. Será, portanto, essa comissão que realizará a análise do pedido de habilitação para a adoção internacional e, uma vez deferido o pedido, inscreverá os interessados no Cadastro de Adoção Internacional.

Importante pontuar também que a Convenção de Haia prevê a atuação de **organismos internacionais credenciados para a intermediação das adoções internacionais**. Eles têm entre suas principais atividades a realização de um aprofundado trabalho de preparação dos pretendentes à adoção internacional nos países onde eles residem e será o seu representante no Brasil que atuará no processo, como discutimos nos tópicos anteriores.

Outra responsabilidade dos organismos credenciados será o envio de **relatórios pós-adotivos** semestrais sobre a adaptação no país de acolhida, pelo **período mínimo de dois anos**, à Autoridade Central Administrativa Federal (ACAF) e à CEJAI-SP. Os relatórios continuarão até a juntada de cópia autenticada da Certidão de Nascimento que confere cidadania no país de acolhida, sendo encaminhados também para conhecimento da Vara da Infância e da Juventude onde aconteceu a adoção.

5.2.2 As orientações iniciais aos interessados em adotar residentes no Estado de São Paulo

A pessoa ou casal interessado na habilitação para o Cadastro de Pretendentes à Adoção que reside no estado deverá dirigir-se à VIJ com competência na região de seu domicílio, onde receberá as primeiras orientações e esclarecimentos pela equipe multiprofissional da VIJ ou, na impossibilidade, por cartorário devidamente preparado para todas as informações necessárias. Ela poderá haver realizado pré-cadastro no SNA e nesse caso trará o número de protocolo gerado pelo sistema.

A própria pessoa preencherá requerimento em modelo padronizado oferecido pela VIJ e o protocolará no Cartório da Infância e Juventude, acompanhado dos documentos necessários.

5.2.3 A etapa obrigatória de preparação para a adoção

O ECA estabeleceu a obrigatoriedade de que a inscrição de postulantes à adoção seja precedida de um período de preparação psicossocial e jurídica, com orientação da equipe técnica da Vara da Infância e da Juventude, preferencialmente com apoio da rede de atendimento.

Em grupos de trabalho coordenados pelo Núcleo de Apoio Profissional do Serviço Social e da Psicologia no período de 2013 a 2015 foram informados alguns parceiros frequentes para a organização dos encontros, como abaixo:

- Educadores e outros profissionais das instituições de acolhimento;

- Médicos;
- Pais que adotaram;
- Especialistas de universidades;
- Ordem dos Advogados do Brasil (OAB);
- Entidades socioassistenciais.
- Grupos de Apoio à Adoção

As parcerias se materializam principalmente em **palestras gratuitas, cessão de espaço apropriado para trabalho em grupo, equipamentos e outros recursos.**

No ano de 2014 a Corregedoria Geral da Justiça publicou o Provimento CG 36/2014, com diretrizes para os trabalhos de preparação obrigatória, até então em sua maioria com grupos presenciais, destacadas a seguir:

- Serão orientados pela equipe multiprofissional a serviço da VIJ, com o apoio dos magistrados e da administração das VIJ;
- Terão um caráter *informativo* no qual prestarão orientações e primeira sensibilização, sendo realizados sempre antes da decisão final quanto à habilitação dos interessados;
- Deverão ter uma carga horária mínima de 4 (quatro horas) e máxima de oito horas, com o mínimo de 1 (um) encontro e máximo de 3 (três) encontros;
- Os grupos serão formados no mínimo por 6 (seis) pessoas e no máximo 40 (quarenta) pessoas;
- A periodicidade máxima entre os encontros preparatórios obrigatórios não poderá ser maior do que seis meses. Assim, caso não sejam formados grupos com número suficiente de interessados o magistrado deverá garantir que ele seja proporcionado em conjunto com outras Varas da Infância e da Juventude, de preferência da mesma circunscrição, criando fluxo de comunicação a fim de possibilitar, se necessário, rodízio na organização, material de apoio e demais preparativos para eles;
- Serão abordados os temas elencados no art.197-C, §1º do ECA: aspectos jurídicos, psicológicos e sociais, orientação e estímulo à adoção inter-racial, de crianças maiores ou de adolescentes, com necessidades específicas de saúde ou com deficiências e de grupos de irmãos.

Outro aspecto regulamentado nesse documento para os trabalhos de preparação obrigatória no estado de São Paulo foi o das visitas *opcionais* às instituições de acolhimento durante esse período (art. 197-C, § 2º ECA). Dessa forma, elas não deverão ser realizadas sem consulta prévia às equipes técnicas e quando não houver a garantia das condições abaixo:

- O serviço de acolhimento institucional escolhido para a visita deverá estar em conformidade com as normas técnicas de serviço social e, no momento da visita, contar com acolhidos de diferentes faixas etárias, de preferência maiores do que 2 (dois) anos de idade;
- Elas devem ser breves e acompanhadas por um profissional do serviço de acolhimento devidamente orientado pela equipe técnica do Juízo da Infância e da Juventude, de modo que não interfira indevidamente nos trabalhos do serviço de acolhimento;
- Poderão ser feitas apenas *após* os postulantes à habilitação para adoção haverem frequentado os cursos preparatórios obrigatórios, garantindo-se que tenham recebido todos os esclarecimentos iniciais do ponto de vista jurídico, psicológico e social;
- Deverão ser precedidas necessariamente de orientação quanto ao seu objetivo, que é tão somente possibilitar visibilidade para o cotidiano e realidade de uma instituição de acolhimento, sem qualquer perspectiva de criação de vínculos, ou escolha de crianças para uma futura adoção;
- Elas devem ser realizadas de forma a não expor a situação familiar e história das crianças e adolescentes acolhidos;
- A organização, realização e efeitos dos contatos com a instituição acolhedora devem ser sistematicamente acompanhados pela equipe técnica da Vara da Infância e da Juventude em conjunto com profissionais do serviço de acolhimento escolhido, mantendo-se fluxo de comunicação constante;
- As visitas não poderão ser realizadas por um único pretendente ou casal, devendo acontecer sempre em pequenos grupos, conforme a disponibilidade de horários e espaço do serviço de acolhimento.

Na prática:

No ano de 2020, em vista das dificuldades trazidas pela pandemia para a realização dos encontros preparatórios obrigatórios para a adoção, foi disponibilizado na plataforma Moodle da Corregedoria Geral da Justiça um curso online cuja proposta pedagógica prevê duas etapas: a primeira é realizada de modo autoinstrucional por cada pretendente e a segunda se dá em grupo orientado pelos profissionais da Vara da Infância e da Juventude. A utilização do Curso é opcional e não impede que cada Vara o complemente ou realize curso próprio.

Para conhecer a proposta pedagógica você poderá acessar o curso tutorial para os profissionais das varas no link:

<http://www.tjsp.jus.br/moodle/livre/course/view.php?id=1761>

5.2.4 A avaliação psicológica e o estudo social de postulantes ao cadastro de pretendentes habilitados

O processo para a habilitação de pretendentes à adoção é remetido à equipe técnica da VIJ para a realização de avaliação psicológica e social quando estiver com os documentos necessários juntados pelo cartório.

Nesse momento, os assistentes sociais e psicólogos irão contatar diretamente os interessados para agendar entrevista e outros procedimentos técnicos que considerem necessários. Quando não há sucesso em contatar a pessoa ou casal interessado, é possível informar o ocorrido no processo junto com a data agendada, solicitando-se que sejam convocados através do cartório.

O prazo para a apresentação de parecer conclusivo é de **45 dias**, e, caso a finalização dos estudos não seja possível nesse período, poderá ser feita solicitação fundamentada de novo prazo.

Para refletir:

A avaliação para a habilitação no cadastro de pretendentes pode ser vista como uma oportunidade de desenvolvimento para os pretendentes. Sendo importante, portanto, construir um contexto no qual eles possam entrar em contato com os sentidos que investem na adoção, e percebam-se autorizados a imaginar, pensar e falar sobre as próprias expectativas e dúvidas.

O profissional poderá informar, esclarecer, pontuar, conscientizar, desmistificar preconceitos e estereótipos, motivar a revisão das motivações, e desvelar potenciais, de modo a investir na capacidade de amadurecimento dos indivíduos a partir da experiência e da reflexão.

*Além disso, o compromisso ético em prol do crescimento pessoal e social das pessoas atendidas, por sua vez, implica na finalização dos estudos por meio de **entrevista devolutiva** na qual sejam feitos os assinalamentos e encaminhamentos necessários.*

*Por essa razão, o momento no qual os resultados do estudo social e da avaliação psicológica são esclarecidos aos interessados **difere em essência da informação sobre a decisão do juiz**, quando serão esclarecidos também de que a decisão judicial poderá tanto concordar quanto discordar do parecer da equipe técnica.*

Em grupos de trabalho sobre adoção, coordenados pelo Núcleo de Apoio Profissional do Serviço Social e da Psicologia no período de 2013 a 2015 foi constatado que a entrevista tem sido o principal instrumental de avaliação, para as duas áreas. Elas em geral são feitas:

- **Com o casal e individualmente com cada cônjuge;**
- **Com os filhos biológicos e/ou adotivos, se houver, e,**
- **Com todas as pessoas que residam com os requerentes.**

O número de entrevistas não é passível de ser estabelecido à priori, fazendo-se necessário que as decisões quanto à metodologia dos estudos sejam feitas em vista da singularidade de cada caso.

Em palestra realizada na EJUS/TJSP em 2015, Paiva assinalou alguns aspectos que podem ser abordados:

- **História pessoal e história familiar dos candidatos;**

- **História do casal;**
- **O contexto em que surge a ideia da adoção;**
- **Motivações conscientes e inconscientes;**
- **Questões ligadas à infertilidade ou esterilidade;**
- **Como cada cônjuge lida com a decisão de adotar;**
- **Como os familiares de ambos encaram a proposta da adoção;**
- **Características da criança/adolescente pretendido;**
- **Fantasias e idealizações sobre o filho a ser adotado;**
- **Opiniões e fantasias sobre os genitores biológicos;**
- **Posturas e concepções sobre a revelação da adoção.**

As **visitas domiciliares** são reconhecidas como um instrumental muito importante para o estudo social com vistas à habilitação para a adoção, junto com as entrevistas e outras metodologias de estudo consideradas caso a caso.

Na área da psicologia, há referência da utilização de **testes psicológicos** cuja escolha baseia-se nas impressões diagnósticas trazidas durante as entrevistas e na adequação às condições objetivas para sua aplicação.

Paiva (2004 e 2005) e Peiter (2011) observam que além das entrevistas e testes projetivos, também pode haver a utilização de outros procedimentos e recursos facilitadores do contato entre os interessados em adotar e os profissionais:

- **Procedimentos de Desenhos-Estória (TRINCA, 1997);**
- **Procedimento de Desenho de Família com Estórias (TRINCA, 1997);**
- **Genograma Familiar;**
- **Linha do tempo;**
- **Carta ao filho;**
- **Trabalho com fotos de família.**

Ao término, os assistentes sociais e psicólogos apresentarão relatório fundamentado quanto às condições psicológicas e sociais dos pretendentes para a adoção. Nos casos em que for avaliado que não reúnem condições para a medida, **os pretendentes tidos como inidôneos deverão ser informados pelo juízo à CEJAI (NCG, Art.842, §4º).**

Dica de leitura:

O tema da revelação é algo a ser trabalhado também durante os procedimentos com vistas à habilitação dos pretendentes. É tema muitas vezes acompanhado de angústias pelos adotantes, pois a narrativa contempla não apenas o encontro e o ganho vivido na adoção, como também perdas e lutos. Se desejar você poderá ler mais a respeito no artigo “O tema das origens pessoais e da revelação na adoção de crianças e adolescentes”, escrito pela psicanalista Maria Luisa A. M. Guirardi, e que consta de nossa bibliografia.

No quadro a seguir são elencados alguns aspectos que podem ser considerados relevantes:

1) HISTÓRICO INDIVIDUAL DO(S) PRETENDENTE(S) E DO CASAL:

- *Antecedentes e composição familiar;*
- *Processo de socialização primário, socioeducativo e cultural;*
- *Interação familiar, qualidade das relações, modelos educativos e percepção dos papéis desempenhados por seus pais e/ou outros cuidadores;*
- *Inserção no mundo do trabalho e vínculos empregatícios significativos;*
- *Relações atuais com a família extensa, pessoas significativas e comunidade;*
- *Histórico de saúde (física e/ou mental), em especial quando há a presença de doenças crônicas;*
- *História do casal;*
- *História do projeto adotivo;*
- *Situação socioeconômica e habitacional atual do núcleo familiar do(s) adotante(s);*
- *Composição familiar, número de filhos biológicos/adotivos, sexo, idade e escolaridade;*
- *Avaliação do envolvimento dos filhos no projeto adotivo;*
- *Modelos educativos;*
- *Inserção e desenvolvimento dos filhos, quando há histórico de adoção anterior;*
- *Dinâmica das relações do(s) pretendente(s): na família extensa, no trabalho, na comunidade em geral, entre outros;*
- *Planejamento da organização do cotidiano familiar após a adoção;*
- *Recursos e estrutura para a adoção pretendida;*
- *Apoio familiar e da rede social representativa ao projeto adotivo/*
- *Observação: Em se tratando de casal, importante destacar aspectos da história e desenvolvimento individuais, bem como do casal, com análise da atual dinâmica das relações familiares.*

2) MOTIVAÇÃO:

- *Esterilidade/infertilidade (elaboração);*
- *Filhos biológicos e/ou adotivos falecidos (elaboração do luto);*
- *Resolução de conflitos conjugais;*
- *Amparo na velhice;*
- *Motivação religiosa;*
- *Filantropia, motivos altruístas;*
- *Vivência de experiência de adoção pelos próprios adotantes, parentes ou amigos;*
- *Qualidade da reflexão e amadurecimento do projeto adotivo;*
- *Verificação quanto a se o projeto adotivo é compartilhado pelos dois membros do casal;*
- *Motivação para uma nova adoção.*

3) PREPARAÇÃO PARA A ADOÇÃO:

- *Modelos educativos pretendidos/imaginados;*
- *Potencial para lidar com situações de “stress”, agressividade, comportamentos regressivos, tolerância à frustração;*
- *Postura, conceitos e sentimentos em relação à história de vida das crianças/adolescentes;*
- *Postura, conceitos e sentimentos em relação ao nome da criança/adolescente ;*
- *Significado interno de adotar criança de outra etnia/características somáticas, ou de manter a preferência pela mesma etnia/características somáticas do(s) pretendente(s);*
- *Abertura e maturidade para lidar com as diferenças somáticas, linguísticas, culturais, e com o contexto social;*
- *Motivação e preparo para a adoção de grupos de irmãos;*
- *Motivação e preparo para a adoção de pré-adolescentes e adolescentes;*
- *Motivação e preparo quando há alteração nas características inicialmente indicadas por eles;*
- *Disponibilidade para buscar apoio, orientação e/ou ajuda especializada, inclusive após a adoção.*

4) PERFIL DA(S) CRIANÇA(S)/ADOLESCENTE(S) PRETENDIDO(S):

- *Número de crianças/adolescentes pretendidos*
- *Idade*
- *Sexo*
- *Etnia/Cor da pele*
- *Condições de saúde física e psicologia*

5.2.5 A reavaliação dos pretendentes habilitados

O Estatuto da Criança e do Adolescente prevê que os pretendentes habilitados sejam reavaliados no mínimo trienalmente.

Nesse período poderão ocorrer mudanças materiais, familiares, afetivas e relativas ao projeto adotivo da pessoa ou casal cadastrado.

Por essa razão é recomendável a realização de ao menos uma entrevista com o assistente social e com o psicólogo, de modo que esse momento não se reduza a uma atualização de dados cadastrais.

Algumas comarcas realizam trabalho em grupo com os pretendentes nesse momento, considerando essa também uma oportunidade de acolher expectativas e sentimentos relacionados ao período de espera.

A legislação estabelece a obrigatoriedade de reavaliação pela equipe interdisciplinar após **3 (três) recusas injustificadas** de crianças e adolescentes indicados dentro do perfil escolhido no processo de habilitação.

Cabe sublinhar que além das situações previstas nas normativas, os assistentes sociais e psicólogos possuem autonomia do ponto de vista de sua área do conhecimento para sugerir a reavaliação ao juiz, fundamentadamente, sempre que forem informados ou que constatarem alguma modificação da situação dos pretendentes habilitados que possa ter influência ou trazer prejuízo ao sucesso da adoção.

5.2.6 Os encontros preparatórios opcionais para pretendentes habilitados

O Provimento CG 36/2014 facultou ao magistrado e às equipes técnicas a organização de encontros preparatórios para a adoção com maior carga horária do que na etapa obrigatória a que nos referimos anteriormente. A norma prevê também a possibilidade do estabelecimento de convênios com grupos de apoio, universidades e outras instituições com vistas à organização e materialização dos encontros opcionais.

Nesse caso eles serão dirigidos aos pretendentes já habilitados e devem ser opcionais, pois há possibilidade de que as metodologias escolhidas possuam caráter mobilizador, mais profundo, de questões subjetivas e intersubjetivas relacionadas ao projeto

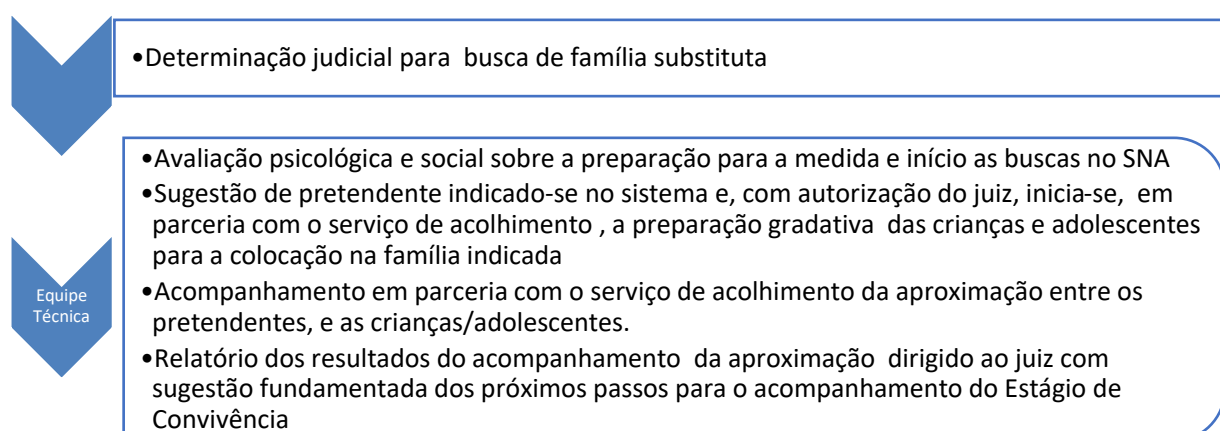
adotivo dos participantes. Irão, portanto para além do carácter informativo com a abertura para transformar percepções e conceitos.

Várias experiências têm demonstrado que a utilização de técnicas facilitadoras das trocas interpessoais e metodologias participativas favorecem a construção de um contexto apropriado para a reflexão sobre questões como abandono, revelação, fantasias sobre as famílias de origem, caminhos e descaminhos da construção e da reconstrução de vínculos afetivos, lutos e perdas, limites e possibilidades na criação de filhos. (Silva, A.S e Barrocas, E.N., 2014). Há também grupos de apoio que iniciaram com incentivo da vara e após algum tempo se tornaram autônomos, e grupos reflexivos com pretendentes habilitados durante o período de espera.

5.2.7 Inserção das crianças e adolescentes com situação legal definida no Sistema Nacional de Adoção (SNA)

Quando a criança ou adolescente estiver com a situação legal definida para a adoção, e com trânsito em julgado da sentença de Destituição do Poder Familiar, e o juiz determinar a busca de família substituta, será necessário avaliar a preparação para essa medida e a efetiva disponibilidade da criança e do adolescente, do ponto de vista psicológico e social, para a colocação em família substituta.

Abaixo apresentamos um diagrama com o fluxo baseado no que vimos até agora:



O momento da busca de famílias habilitadas é atravessado por muitas variáveis sobre as quais as equipes têm refletido em grupos de estudo e grupos de trabalho promovidos pelo Tribunal de Justiça, contando muitas vezes com a colaboração de pesquisadores sobre o tema. A seguir elencamos alguns aspectos:

- Os potenciais adotantes serão listados no resultado da pesquisa tendo como primeiro critério de indicação a sequência das datas de habilitação dos pretendentes. No entanto, a ordem cronológica não será o único critério a ser considerado (CARVALHO, 2013). Assim, o foco do trabalho psicossocial no momento da colocação em adoção estará também na busca de uma família que atenda às necessidades da criança/adolescente e/ ou do grupo de irmãos em questão.
- No relatório sobre as buscas será necessário informar todas as tentativas feitas, se chegaram a entrar em contato com algum pretendente e sua resposta, nº de inscrição, motivo de recusa, bem como outras informações e sugestões relevantes para o caso concreto.
- As normas da corregedoria preveem que quando pretendente apresentado no resultado da pesquisa residir em outro município ou estado o juiz do local onde se encontra a criança ou adolescente em condição de ser adotado poderá solicitar cópia integral do estudo psicossocial e outras informações à vara que o habilitou, antes de autorizar o processo de adoção.
- Nos casos acima pontuados algumas equipes consideram valiosa a possibilidade de contatar inicialmente os profissionais da VIJ que habilitou o pretendente listado residente em outro município ou estado, para informações atualizadas e discussão do caso concreto. Tal contato poderá ajudar a confirmar a adequação da indicação para aquela criança ou adolescente específico e encontrar estratégias para que após o desacolhimento e mudança para outro município / estado o novo núcleo familiar não fique muito tempo sem o necessário acompanhamento psicossocial do Estágio de Convivência.

5.2.8 As buscas no cadastro de pretendentes à adoção internacional e os representantes dos organismos de intermediação

Quando as buscas no SNA forem infrutíferas deverá ser considerada a possibilidade de colocação em família substituta residente em outro país através da adoção internacional.

Nesse momento será necessária, do ponto de vista psicossocial, uma reavaliação específica quanto à adequação da adoção por uma família residente no exterior para a criança e adolescente em questão, como discutimos na primeira parte deste capítulo.

As pessoas habilitadas para a adoção internacional serão contatadas através dos representantes dos organismos internacionais credenciados, cujos endereços de contato também constarão no resultado da pesquisa.

Elencamos, portanto alguns aspectos a serem considerados nesse momento:

- O representante necessitará de informações detalhadas sobre as crianças e adolescentes para transmiti-las ao pretendente no país de acolhida, com o objetivo de consultar sobre o interesse dele. Será interessante, então, que a equipe combine com ele um prazo para resposta, possibilitando que os demais constantes da lista também sejam consultados em caso de negativa.
- O juiz poderá solicitar consulta ao dossiê de habilitação para a adoção internacional onde consta tradução dos estudos psicossociais realizados no exterior e demais informações. E sua leitura pela equipe técnica também trará subsídios para a avaliação quanto à adequação da indicação.
- Quando juiz autorizar o início dos procedimentos para a adoção internacional, o representante do organismo internacional credenciado providenciará as certidões e demais documentos necessários junto às autoridades centrais estadual, federal e do país de acolhida.

Atenção!

*Será fundamental acompanhar a disponibilidade das crianças e adolescentes para a construção de novos vínculos familiares, **durante todo o tempo em que ocorrerem as buscas no SNA, em parceria com o serviço de acolhimento.***

5.2.9 As buscas de famílias para grupos de irmãos e casos de mais difícil colocação em família substituta

Algumas situações têm sido recorrentes, como a dificuldade de colocação em família substituta pela adoção de grupo de irmãos, crianças maiores, adolescentes e de crianças e adolescentes com problemas de saúde e/ou deficiências.

A legislação prevê que a separação dos irmãos aconteça apenas em casos excepcionais. No entanto, poderão ocorrer situações nas quais a equipe multiprofissional da VIJ constatará a necessidade de realizar novos estudos sociais e psicológicos para ser capaz de identificar se estaria diante de uma situação excepcional, na qual a separação poderia ser sugerida.

Nesse caso, será necessário avaliar as necessidades e características de cada criança e adolescente do grupo de irmãos, os diferentes laços existentes, o estágio de desenvolvimento e demandas específicas de cada um, bem como história e dinâmica do relacionamento entre eles.

Em algumas situações, tem sido possível a divisão dos grupos de irmãos em subgrupos menores, com a perspectiva de pactuar com os adotantes a necessidade de preservar os laços afetivos e os contatos entre irmãos após a adoção, mesmo que vivam em famílias diferentes.

Dica de leitura:

*No ano de 2014, um dos grupos de estudos compostos por assistentes sociais e psicólogos de diferentes varas da infância e da juventude do estado adoção refletiu sobre o tema da adoção de grupo de irmãos no contexto da atuação das equipes técnicas do judiciário. Os resultados desse trabalho podem ser lidos no Caderno dos Grupos de Estudos do ano de 2014, **páginas 63 a 88**. Esse e todos os demais trabalhos ficam disponíveis no Portal do Servidor para a consulta de todas as equipes e vale a pena conferir.*

Com o objetivo de favorecer estas colocações familiares, algumas equipes interprofissionais têm refletido esse tema com os pretendentes em atividades preparatórias para a adoção. O mesmo em relação à realidade das crianças maiores, adolescentes ou com problemas de saúde ou deficiências.

Há também relatos de experiências e de parcerias com universidades e grupos de apoio, com trabalhos junto aos pretendentes habilitados, que tem favorecido a ampliação da disponibilidade de famílias substitutas para os casos de mais difícil colocação.

Busca Ativa

*O Conselho Nacional de Justiça instituiu e normatizou através da Portaria nº 114, de 05 de abril de 2022 a ferramenta de **Busca Ativa** com a finalidade de promover o encontro entre pretendentes habilitados e crianças e adolescentes aptos à adoção que tiverem esgotadas todas as possibilidades de buscas nacionais e internacionais compatíveis com seu perfil no Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (SNA).*

Os procedimentos para utilização da ferramenta são detalhadamente descritos no Manual do SNA que pode ser acessado através do link <https://www.cnj.jus.br/sna/imags/Manual%20SNA.pdf>, e com base nos estudos realizados pela equipe técnica, o juízo decidirá sobre aquele que melhor atender ao interesse da criança, independentemente da ordem que aparecer na listagem.

Além disso, o Tribunal de Justiça implantou o Programa Adote um Boa Noite como uma forma de sensibilizar os pretendentes à adoção para esta questão e apresentar crianças e adolescentes, previamente avaliados pela Vara da Infância e da Juventude que os acompanha. Informações são acessadas no link:

<https://tjsp.sharepoint.com/sites/Intranet/Paginas/Adote-um-Boa-Noite.aspx>

Além disso, a realidade das adoções no estado de São Paulo tem evidenciado que a adoção internacional ainda tem sido uma alternativa satisfatória para situações nas quais não foi possível encontrar pretendentes habilitados disponíveis e preparados para adotar irmãos, com a preservação dos vínculos entre si.

Quando, ocorrida a DPF, e se não houver sucesso nas pesquisas em todos os cadastros de adoção, provavelmente terá se configurado um acolhimento de longa duração, sem perspectiva de retorno para a família de origem, apesar de todos os esforços.

Será importante, então, que os assistentes sociais e psicólogos da VIJ, juntamente com os profissionais do serviço de acolhimento e demais atores da rede de proteção, atuem no sentido de ampliar e aprofundar ainda mais os laços comunitários, em consonância com a construção de um projeto de vida com o adolescente,

Isso poderá acontecer com a inclusão em programa de apadrinhamento afetivo, além de outras iniciativas com vistas ao desenvolvimento de maior autonomia pessoal e profissional, como visto na unidade anterior.

O trabalho acima pode ser realizado ainda que continuem as buscas nos cadastros de pretendentes. Então, a decisão de dar ou não dar continuidade às buscas após um longo período de tentativas terá que ser tomada com esse conjunto interdisciplinar / interinstitucional e levando em consideração o protagonismo do adolescente na decisão.

5.3 Outras modalidades de adoção

Chegamos agora à terceira e última parte do nosso capítulo que tratará das outras modalidades de adoção.

5.3.1 Adoção *Intuitu Personae*

O *Intuitu Personae* é um instituto jurídico que reconhece o direito do genitor em manifestar a intenção de que seu filho seja cuidado por determinada pessoa por meio da adoção. Esse ato de entrega condiciona-se exclusivamente àquela pessoa ou casal.

No caso da avaliação da mulher que entrega voluntariamente em adoção se farão presentes todos os aspectos discutidos na primeira parte desse capítulo sobre a Política de Atenção à Gestante (PAGE) e a Entrega Voluntária.

O Estatuto da Criança e do Adolescente prevê o deferimento em favor de pretendente não cadastrado previamente apenas em três hipóteses no artigo 50 § 13:

- A adoção unilateral;
- A adoção por parente com o qual a criança ou adolescente mantenha vínculos de afinidade e afetividade, ou;
- Quando formulado por quem detém a guarda ou tutela legal de criança maior do que três anos ou adolescente, desde que o lapso de tempo de convivência comprove os laços de afinidade e afetividade, e não seja constatada a ocorrência de má-fé ou qualquer das situações previstas nos artigos 237 e 238 do ECA.

Em todos os casos o requerente deverá cumprir os requisitos para a adoção presentes na legislação e, dessa forma, em geral será determinado estudo social e psicológico.

Constata-se a existência de uma polêmica discussão sobre a conveniência ou não de se aceitar a escolha dos genitores. Pergunta-se: os pais teriam esse direito? O que realmente motiva a escolha desse pretendente? Essa adoção contempla os interesses e necessidades da criança ou adolescente?

Para a superação de tais impasses é fundamental a escuta qualificada de cada caso concreto em sua singularidade, com a análise e reflexão através das metodologias e referências teóricas de cada uma das áreas de conhecimento da equipe multiprofissional da Vara da Infância e da Juventude.

5.3.2 Adoção Unilateral

Os pedidos de adoção unilateral caracterizam-se em geral pela solicitação de pessoas que buscam a intervenção judicial para legalizar uma relação familiar já estabelecida.

Muitas vezes, será um pai ou mãe biológico que por haver se casado novamente ou estabelecido uma união estável encontrou no atual companheiro(a) a pessoa que assumiu o papel paterno ou materno do filho de relacionamento anterior, e por esse motivo desejam regular a filiação.

O artigo 41 do Estatuto da Criança e do Adolescente determina que quando um dos cônjuges adotar o filho do outro (adoção unilateral), passarão a valer os vínculos jurídicos de filiação e sucessórios entre o adotado e o cônjuge do adotante, bem como dos respectivos parentes deste.

Será fundamental realizar estudo junto à criança ou adolescente quanto ao modo como se relaciona e representa internamente o genitor que perderá o poder familiar – mesmo que desaparecido ou falecido.

Sugere-se que seja observada a compreensão quanto aos fatos e quanto à medida solicitada, com a avaliação quanto a se a solicitação contempla as legítimas necessidades afetivas e materiais da criança e do adolescente.

Trata-se de uma avaliação bastante delicada. Paiva (2004, p.80) sublinha que para a criança ou adolescente, quando a adoção se consumir nesses termos, ela também poderá representar a destruição simbólica do genitor biológico em sua história.

A equipe multiprofissional poderá considerar em seus estudos, conforme os procedimentos e metodologias específicos de cada área:

- O vínculo e a afinidade da criança ou adolescente com a pessoa que assumiu o papel do genitor de quem será retirado o Poder Familiar;
- A estabilidade da união dos requerentes;
- Sentimentos e dinâmica de relacionamento com o pai/mãe biológico;
- A representação da oficialização dessa adoção para os principais envolvidos;
- As motivações do requerente;
- A disponibilidade interna da criança ou adolescente reconhecer o adotante como pai ou mãe;
- Avaliação sobre a motivação do(a) genitor(a) que renuncia ao Poder Familiar, cabendo esclarecer ao mesmo as consequências da medida
- A compreensão dos avaliados das consequências dessa medida.

Nessa modalidade de adoção, assim como na adoção por parentes, com frequência ocorrerá de nos depararmos com famílias que se encontram em dificuldades e conflitos que precisam ser trabalhados.

Portanto, será recomendável que a equipe multiprofissional realize orientações, esclarecimentos, encaminhamentos e alguma forma de acompanhamento em vista das singularidades do caso concreto.

5.3.3 A adoção por parentes

O Estatuto da Criança e do Adolescente prevê no artigo 42, § 1º a impossibilidade de ascendentes diretos e irmãos adotarem. Sendo assim, do ponto de vista jurídico, os familiares como tios, por exemplo, podem adotar.

Nesses casos, caberá compreender do ponto de visto psicológico e social as motivações do pedido, bem como se a medida corresponde aos legítimos interesses e necessidades da criança ou adolescente, fazendo-se presentes as mesmas considerações discutidas no tópico anterior sobre a adoção unilateral.

5.4 Considerações finais

Ao falarmos sobre a adoção, ao longo deste capítulo, pudemos entrar em contato com um processo de filiação singular, que é atravessado por questões de natureza jurídica, psicológica e social.

Quando os cadastros de adoção passaram a ser prerrogativa do poder judiciário, a sociedade brasileira assumiu o compromisso de reconhecer a condição da criança e do adolescente como *sujeitos de direitos*, e desde então, discussões sobre o melhor modo de concretizá-los tem sido intensa, com reflexos em sucessivas mudanças legislativas para as quais necessitamos estar atentos.

O trabalho do assistente social e do psicólogo insere-se nesse contexto e nunca será demais pontuar a importância da abertura para ouvir e perceber a singularidade de cada caso, para ir além das próprias concepções de *criança*, de *adolescente* e de *família*.

Será dessa forma, sustentados pelo arcabouço teórico e metodológico das respectivas áreas de formação, bem como pela rica oportunidade das trocas interdisciplinares na própria equipe e na rede de proteção e garantia de direitos, que se estará nas melhores condições de trazer contribuições valiosas para cada uma das muitas etapas que estão presentes na adoção.

5.5 Referências:

ABRAM, J. *A Linguagem de Winnicott: dicionário das palavras e expressões utilizadas por Donald W. Winnicott*. Rio de Janeiro: REVINTER, 2000.

ALCHIERI, J. C. (org.) *Avaliação Psicológica: perspectivas e contextos*. São Paulo: Vetor, 2007.

ANCONA-LOPES, S. (org.). *O processo psicodiagnóstico interventivo: evolução de uma prática*. São Paulo: Cortez, 2013.

ASSOCIAÇÃO FAZENDO HISTÓRIA. *Fazendo Minha História: Guia de Ação para Colaboradores*. São Paulo. Disponível em: www.fazendohistoria.org.br

BADINTER, E. *Um amor conquistado – mito do amor materno*. São Paulo: Nova Fronteira, 1980.

BECKER, E. DONATELLI, M.F e SANTIAGO, M.D.F. Metáfora e Devolução: o livro de história no processo psicodiagnóstico interventivo. In: ANCONA-LOPES, Sylvia (org.). *O processo psicodiagnóstico interventivo: evolução de uma prática*. São Paulo: Cortez, 2013 (p.179-196).

BETTELHEIM, Bruno. *A psicanálise dos contos de fadas*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1980.

BERNARDINO, L.M.F (org.) *O que a psicanálise pode explicar sobre a criança, sujeito em constituição*. São Paulo: Escuta, 2006.

BIRMAN, J. *Laços e desenlaces na contemporaneidade*. Acessado em 26.07.2016, no link: <https://chasqueweb.ufrgs.br/~slomp/edu01011/birman-lacos-e-desenlaces.pdf>

BOWLBY, J. Famílias Substitutas. In: *Cuidados Maternos e Saúde Mental*. São Paulo: Editora Martins Fontes, 3ª edição, 1995.

BRASIL. Lei 8.069 de 1990, de 13 de julho de 1990. *Estatuto da Criança e do Adolescente*. Brasília, 1990.

_____. Decreto nº 99.710, de 21 de novembro de 1990. *Promulga a Convenção sobre os Direitos da Criança*. Brasília, 1990.

_____. Decreto nº 3.087, de 21 de junho de 1999. *Promulga a Convenção Relativa à Proteção das Crianças e a Cooperação em Matéria de Adoção Internacional, concluída em Haia, em 29 de maio de 1993*. Brasília, 1999

_____. Decreto nº 3.174, de 16 de setembro de 1999. *Designa as autoridades centrais responsáveis por dar cumprimento às obrigações impostas pela Convenção Relativa à Proteção de Crianças e à Cooperação em Matéria de Adoção Internacional*. Brasília, 1999.

_____. *Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária*. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e de Combate à Fome/Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2006.

CADERNOS DOS GRUPOS DE ESTUDOS – Serviço Social e de Psicologia Judiciários, TJ/SP, 2004 a 2015. Disponíveis em: <http://portaldoservidor.tjsp.jus.br/Login.aspx>

CAMPOS, N. M. V. e COSTA, L. F. A. Subjetividade Presente no Estudo Psicossocial da Adoção. In: *Psicologia: Reflexão e Crítica*, 17(1), p.95-104, 2004

CARVALHO, R. C. T.(org.). Winnicott: aportes da Psicanálise para apoio das decisões do Judiciário. In: *Cadernos Jurídicos*, São Paulo, ano 21, nº 56, p.1-180, Outubro-Dezembro/2020.

_____. Comentários aos artigos 51 e 52 in: CURY, Munir (org.) *Estatuto da Criança e do Adolescente Comentado: Comentários Jurídicos e sociais*. São Paulo: Malheiros Editores, 2013 (pag. 239 a 263).

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. Resolução nº 007/2003 – Manual de Elaboração de Documentos Decorrentes de Avaliações. Brasília, 2003

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, Portaria nº 114, de 05 de abril de 2022. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/4472>

_____. Resolução n. 289, de 14 de agosto de 2019 – Implantação e funcionamento do Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento. Disponível em: [Resolução nº 289 - SNA \(cnj.jus.br\)](https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/4472)

CORSO, D. L.; CORSO, M. *Fadas no divã*. Porto Alegre: Artmed, 2006.

CURY, M. (org.) *Estatuto da Criança e do Adolescente Comentado: Comentários Jurídicos e sociais*. São Paulo: Malheiros Editores, 2013.

D'ANDREA, A. Tempo de espera: como vivem as crianças, o casal e os trabalhadores sociais à espera da adoção. São Paulo: Instituto de Terapia Familiar de São Paulo, 2012.

DAL PIZZOL, A.; MEDEIROS, S. R. Reintegração e indicativos para destituição do poder familiar. In: *Assessoria Psicossocial (org.). O Serviço Social no Poder Judiciário de Santa Catarina: construindo indicativos*. Florianópolis: Divisão de Artes Gráficas, 2001.

DIAS, M. B. Paternidade Homoparental. In: GROENINGA, G. C. e PEREIRA, R. C. *Direito de Família e Psicanálise: Rumo a uma nova epistemologia*. Rio de Janeiro: Imago, 2003.

ELAGE, B. (org.) *História de Vida: Identidade e Proteção – a história de Martim e seus irmãos*. São Paulo: Associação Fazendo História: NECA – Associação dos Pesquisadores de Núcleos de Estudos e Pesquisas sobre a Criança e o Adolescente, 2010. (Coleção abrigos em movimento). Disponível em: www.fazendohistoria.org.br

ELIACHEF, C. *Corpos que gritam. A psicanálise com bebês*. São Paulo: Editora Ática, 1995.

FÁVERO, E. T. (coord.). *Perda do Poder Familiar: aproximações a um estudo socioeconômico*. São Paulo: Veras Editora, 2000.

_____. *Questão Social e Perda do Poder Familiar*. São Paulo: Veras Editora, 2007.

_____. VITALE, M.A; BAPTISTA, M. F. *Famílias de Crianças e Adolescentes Abrigados: quem são, como vivem, o que pensam, o que desejam*. São Paulo: Paulus, 2008.

FERREIRA, M. P. *Traumas não elaboráveis – clínica psicanalítica com crianças*. São Paulo: Zagodoni Editora, 2011.

FONSECA, Claudia. *Caminhos da Adoção*. São Paulo: Cortez, 1995.

GHIRARDI, M. L. A. M. *Devolução de crianças adotadas: um estudo psicanalítico*. São Paulo: Primavera Editoria, 2015.

_____. Origens pessoais e revelação na adoção de crianças e adolescentes. In: *Laços e rupturas: leituras psicanalíticas sobre adoção e o acolhimento institucional*. São Paulo: Escuta: Instituto Tortuga, 2016.

_____. O que há de “estranho” na devolução de crianças adotadas? In: *Laços e rupturas: leituras psicanalíticas sobre adoção e o acolhimento institucional*. São Paulo: Escuta: Instituto Tortuga, 2016.

GHIRARDI, M. L. A. M. e FERREIRA, M. P. *Laços e rupturas: leituras psicanalíticas sobre adoção e o acolhimento institucional*. São Paulo: Escuta: Instituto Tortuga, 2016.

GOES, A. E. D. (Des) *Caminhos da Adoção: A Devolução de Crianças e de Adolescentes em Famílias Adotivas*. Dissertação de Mestrado, São Paulo; Pontifícia Universidade Católica, 2004.

_____. *Aspectos Históricos e Interface dos Cadastros de Adoção com os Direitos Humanos e os Direitos da Criança e do Adolescente* (Palestra.) Escola Judicial dos Servidores (EJUS)/TJ-SP, São Paulo, SP, 24.09.2015.

HAMAD, N. *A Criança Adotiva e suas Famílias*. Rio de Janeiro: Companhia de Freud, 2002.

IACONELLI, V. *Mal-estar na maternidade – do infanticídio à função materna*. Tese de doutorado, Universidade de São Paulo, Instituto de Psicologia, 2012. Disponível em: <http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/47/47134/tde-07052013-102844/en.php>

_____. DEPRESSÃO PÓS-PARTO, PSICOSE PÓS-PARTO E TRISTEZA MATERNA. *Revista Pediatria Moderna*, Julho-Agosto, v. 41, nº 4, 2005. Disponível em: <https://www.nescon.medicina.ufmg.br/biblioteca/imagem/1927.pdf>

INTEBI, Irene V. **Valoración de Sospechas de Abuso Sexual Infantil**. Colección Documentos Técnicos. Dirección General de Políticas Sociales – Gobierno da Cantábria, 2008. Disponível em: <https://www.serviciosocialescantabria.org/uploads/documentos%20e%20informes/sospechasabusoinfantil.pdf>

LADVOCAT, C. e DIUANA, S. *Guia de Adoção: no jurídico, no social, no psicológico e na família*. São Paulo: Rocca, 2014.

LEITE, E. O. *Famílias Monoparentais*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1997.

LEVINSON, G.K e LISONDO, A. D.(org.). *Adoção: Desafios da contemporaneidade*. São Paulo: Bucher, 2018.

MACEDO, M. M. C. e CARRASCO, L.R. (org.) *Contextos de Entrevista*. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2004.

MANNONNI, M. *Amor, ódio e separação*. Rio de Janeiro: Zahar, 1995.

LOPES, L.C.P. *Visita domiciliar: a dimensão psicológica do espaço habitado*. In: ANCONA-LOPES, Sylvia (org.). *O processo psicodiagnóstico interventivo: evolução de uma prática*. São Paulo: Cortez, 2013 (p. 239-263).

MANNONI, M. *A criança, sua doença e os outros*. Rio de Janeiro: Zahar Editora, 1990.

MOTTA, M. A. P. *Mães abandonadas: A entrega de um filho em adoção*. São Paulo: Cortez, 2001.

OCAMPO, M.L.S. et al. *O Processo psicodiagnóstico e as técnicas projetivas*. 6ª ed. São Paulo: Martins Fontes, 1990.

PAIVA, L. D. *Adoção: significados e possibilidades*. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2004.

_____. O psicólogo judiciário e as “avaliações” nos casos de adoção. In: SHINE, S. (org.) *Avaliação Psicológica e Lei: Adoção, Vitimização, Separação Conjugal, Dano Psíquico e outros temas*. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2005.

_____. Escuta e Preparação da Criança para a Construção de uma nova família na adoção internacional. In: LADVOCAT, C. e DIUANA, S. *Guia de Adoção: no jurídico, no social, no psicológico e na família*. São Paulo: Rocca, 2014.

_____. “Tempo da Criança X Tempo do Processo: O Cronológico X O Processual X O Existencial”(Palestra), Escola Judicial dos Servidores (EJUS)/TJ-SP, 17.12.2014.

_____. PEITER.C.; SILVA, M. R. *Atendimento Psicanalítico na Adoção*. São Paulo: Zagodoni Editora, 2017.

PEITER, C. *Adoção - Vínculos e Rupturas: Do abrigo à família adotiva*. São Paulo: Zagodoni Editora, 2011.

_____. Fenômenos transicionais na apropriação da família adotiva. IN: *Laços e rupturas: leituras psicanalíticas sobre adoção e o acolhimento institucional*. São Paulo: Escuta: Instituto Tortuga, 2016.

PEREIRA, Â. *Retrato em branco e preto: manual prático para pais solteiros*. São Paulo: Summus, 2002.

RIZZINI, I. *A institucionalização da criança no Brasil: percurso histórico e desafios do presente*. Rio de Janeiro: Ed. PUC-Rio; São Paulo: Loyola, 2004.

_____. *O século perdido: raízes históricas das políticas para a infância no Brasil*. São Paulo: Cortez, 2008.

ROUDINESKO, E. *A família em desordem*. Rio de Janeiro: Zahar, 2003.

SAFRA, G. *Curando com as histórias*. São Paulo: Edições Sorbonost, 2005.

_____. *Um método de consulta terapêutica através do uso de histórias infantis*. Dissertação (Mestrado) – Universidade de São Paulo, Instituto de Psicologia, São Paulo, 1984.

SANCHES, R. M. *Winnicott na Clínica e na Instituição*. São Paulo: Escuta, 2005.

_____. *Psicanálise e Educação. Questões do Cotidiano*. São Paulo: Escuta, 2002

SANNY, S. R. *Brincar, conhecer, ensinar*. São Paulo: Editora Cortez, 2002.

SCHETTINI, L. *Adoção, origem, Segredo, Revelação*. Recife: Edições Bagaço, 1999.

_____. *Compreendendo o Filho Adotivo*. Recife: Edições Bagaço, 1995.

SCHETTINI, S.M.; AMAZONAS, M.C. L. A.; DIAS, C. M.B. Famílias Adotivas: identidade e diferença. *Psicologia em Estudo*. Maio/Ago., vol. 11, nº2, 2006.

SHINE, S. (org.) *Avaliação Psicológica e Lei: Adoção, Vitimização, Separação Conjugal, Dano Psíquico e outros temas*. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2005.

SILVA, A. S. e BARROCAS, E. N Atuação dos grupos institucionais de apoio à adoção. in: LADVOCAT, C. e DIUANA, S. *Guia de Adoção: no jurídico, no social, no psicológico e na família*. São Paulo: Rocca, 2014. Pag.261-269.

SILVEIRA, A. M. *Adoção de Crianças Negras: inclusão ou exclusão?* São Paulo: Veras, 2005.

SOUZA, C.A; SEGUIM, C.B.; LEVISKY, F.B; Rudge, L.L. T; UNGARETTI, S.S. G O direito de construir a própria história: Contribuições psicanalíticas na clínica e no abrigo. In: *Laços e rupturas: leituras psicanalíticas sobre adoção e o acolhimento institucional*. São Paulo: Escuta: Instituto Tortuga, 2016.

SPITZ, R. *Primeiro ano de vida*. São Paulo: Martins Fontes, 1988.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA. Normas da Corregedoria Geral da Justiça. – Texto atualizado até 29/09/2022. Disponível em [Corregedoria | Normas Judiciais \(tjsp.jus.br\)](https://www.tjsp.jus.br/Corregedoria/NormasJudiciais)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO; SECRETARIA ESTADUAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL; SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE; ASSOCIAÇÃO DOS GRUPOS DE APOIO À ADOÇÃO

DO ESTADO DE SÃO PAULO; GRUPO DE APOIO À ADOÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO. *Política de Atenção à Gestante: apoio profissional para uma decisão amadurecida sobre permanecer ou não com a criança*. São Paulo: SPPr6/TJ-SP, 2015. Disponível em:

TRINCA, W. *Formas Compreensivas de Investigação Psicológica: Procedimentos de Desenhos-História e Procedimentos de Desenhos de Família com Estórias*. São Paulo: Vetor, 2013.

VARGAS, M. M. *Adoção Tardia - Da Família Sonhada à Família possível*, São Paulo: Casa do Psicólogo, 1998.

WEBER, L. N. D. *Laços de Ternura: Pesquisas e histórias de adoção*. Curitiba: Juruá, 2006.

WINNICOTT, D. W. *Tudo começa em casa*. São Paulo: Martins Fontes, 2005.

_____. *A família e o desenvolvimento individual*. São Paulo: Martins Fontes, 2005.

_____. *Consultas Terapêuticas em Psiquiatria Infantil*. Rio de Janeiro: 1984.

_____. *Natureza Humana*. Rio de Janeiro: Imago, 1990.

_____. *O ambiente e os processos de maturação*. Porto Alegre: ARTMED, 1982.

_____. *O Brincar e a Realidade*. Rio de Janeiro: Imago, 1975.

ZAMBRANO, E. (org.) *O Direito à Homoparentalidade: cartilha sobre as famílias constituídas por homossexuais*. Instituto de acesso à justiça. Porto Alegre, 2006. Disponível em: www.homoparentalidade.blogspot.com, www.nupacs.ufrgs.br, www.iaj.org.br.